

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
INSTITUTO DE FILOSOFIA, SOCIOLOGIA E POLÍTICA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA POLÍTICA



DISSERTAÇÃO DE MESTRADO

A PARTICIPAÇÃO DAS ADVOGADAS NOS ESPAÇOS DE PODER:
análise do empoderamento feminino na OAB / RS, OAB/ SC e OAB/PR entre
2015-2021

Luciana Almeida da Silva Teixeira

PELOTAS
2023

Luciana Almeida da Silva Teixeira

A PARTICIPAÇÃO DAS ADVOGADAS NOS ESPAÇOS DE PODER:
análise do empoderamento feminino na OAB / RS, OAB/ SC e OAB/PR entre
2015-2021

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Ciência Política do Instituto de Filosofia, Sociologia e Política da Universidade Federal de Pelotas, como requisito parcial à obtenção ao título de Mestre em Ciência Política.

Orientador: Dr. Guilherme Camargo
Massaú

PELOTAS

2023

Universidade Federal de Pelotas / Sistema de Bibliotecas
Catalogação na Publicação

T266p Teixeira, Luciana Almeida da Silva

A participação das advogadas nos espaços de poder :
análise do empoderamento feminino na OAB/RS, OAB/SC e
OAB/PR entre 2015-2021 / Luciana Almeida da Silva
Teixeira ; Guilherme Camargo Massaú, orientador. —
Pelotas, 2023.

115 f.

Dissertação (Mestrado) — Programa de Pós-Graduação
em Ciência Política, Instituto de Filosofia, Sociologia e
Política, Universidade Federal de Pelotas, 2023.

1. Advogadas. 2. Empoderamento. 3. Espaço de poder.
4. Gênero. 5. Participação. I. Massaú, Guilherme Camargo,
orient. II. Título.

CDD : 341.415

Luciana Almeida da Silva Teixeira

A PARTICIPAÇÃO DAS ADVOGADAS NOS ESPAÇOS DE PODER:
análise do empoderamento feminino na OAB/RS, OAB/SC e OAB/PR
entre 2015-2021

Dissertação aprovada, como requisito parcial para obtenção do grau de Mestre em Ciência Política, do Programa de Pós-Graduação em Ciência Política, Instituto de Filosofia, Sociologia e Política da Universidade Federal de Pelotas.

Data da Defesa: 24 / 04 /2023

Banca examinadora:

Prof. Dr. GUILHERME CAMARGO MASSAÚ (Orientador). Doutor em Direito pela Universidade do Vale do Rio do Sinos – UNISINOS RS.

Profa. Dra. BIANCA DE FREITAS LINHARES. Doutora em Ciência Política pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul – UFRGS/ RS.

Profa. Dra. MONICA SAPUCAIA MACHADO. Doutora em Direito pela Universidade Presbiteriana Mackenzie – São Paulo/ SP.

AGRADECIMENTOS

Esse momento é muito valioso, por isso, preciso expressar minha eterna Gratidão às pessoas que contribuem para que eu seja um ser humano melhor todos os dias. Sou muito grata por estar com todas e todos nessa caminhada. Não foi fácil, mas valeu a transformação. Toda vez que o cansaço ou o medo se aproximavam, lembrava de vocês.

Por isso agradeço aos meus filhos, Guilherme e Gustavo, meus pais, Bruno e Suzana, minha irmã Eliane, minha tia Vera, Valmor, minha sogra, meus sobrinhos(as), cunhadas(os), primas(os), tias(os), minha família, aos que estão presentes e aos que vivem no coração, vocês são minha base de amor, carinho e dedicação.

Ao meu querido Professor e Orientador Dr. Guilherme Massaú, professoras e professores, colegas e funcionárias(os) do PPG da Universidade Federal de Pelotas, vocês abriram meus horizontes. Gratidão.

Agradeço a atenção e o carinho da Banca de Qualificação e Avaliação. Muito obrigada Professora Dra. Bianca de Freitas Linhares e Dra. Monica Sapucaia Machado.

Agradeço às Ex-Diretoras da OAB que aceitaram participar da entrevista, sem vocês não iria conseguir atingir meus objetivos.

Amigas e amigos, eu sei que vocês existem, e sempre estiveram comigo, nossos laços do coração são eternos, gratidão.

En suma, los procesos de empoderamiento son, para las mujeres, un desafío a la ideología patriarcal con miras a transformar las estructuras que refuerzan la discriminación de género y la desigualdad social.

Magdalena León

RESUMO

TEIXEIRA. Luciana Almeida da Silva. **A participação das advogadas nos espaços de poder:** análise do empoderamento feminino na OAB / RS, OAB/ SC e OAB/PR entre 2015-2021.Orientador: Dr. Guilherme Camargo Massaú.2023.115f. Dissertação (Mestrado em Ciência Política) – Instituto de Filosofia, Sociologia e Política, Universidade Federal de Pelotas, Pelotas, 2023.

Esta pesquisa discute a participação das advogadas nos espaços de poder da Ordem dos Advogados do Brasil, da Seccional do Rio Grande do Sul, de Santa Catarina e do Paraná, entre 2015 e 2021. Com foco na epistemologia de gênero, busca analisar processos de participação, representação política e empoderamento feminino, a presença do “teto de vidro” nos espaços públicos e possíveis transformações nas relações de gênero através de implementações normativas que objetivaram ampliar a participação das mulheres nos cargos de poder. Investigar o conceito de empoderamento como prática emancipatória vinculado às ações coletivas ou individuais é o cerne da pesquisa. Num contexto de alterações de normas, combinado com elevado número de mulheres na profissão, a metodologia qualitativa, via análise de documentos e entrevistas, possibilitou avaliar as estruturas e cargos de composição da Diretoria dos Conselhos Seccionais. Seis ex-diretoras foram entrevistadas, duas mulheres de cada Estado. Através da análise do conteúdo coletado via entrevistas individuais, semiestruturadas, de forma presencial e virtual, foram destacados o perfil, a trajetória, as dificuldades e as ações das mulheres inseridas no espaço androcêntrico. Os achados demonstram a percepção das ex-diretoras de uma estrutura desigual que afeta o gênero e o pleno desenvolvimento da participação feminina nos campos decisórios. Ao mesmo tempo, sinalizam a utilização de ferramentas e estratégias para integrar outras mulheres nos ambientes da Ordem dos Advogados do Brasil e nos espaços de poder em melhores condições de suprimir as desigualdades. Contudo, há necessidade de aprofundamento da pesquisa sobre a manutenção das ações de empoderamento para evitar retrocessos e refratar o patriarcado.

Palavras-chave: Advogadas. Empoderamento. Espaços de Poder. Gênero. Participação.

ABSTRACT

TEIXEIRA. Luciana Almeida da Silva. **The participation of women lawyers in spaces of power:** analysis of female empowerment at OAB / RS, OAB / SC and OAB / PR between 2015-2021. Advised: Guilherme Camargo Massaú. 2023. 115f. Dissertation (Master in Political Science) – Institute of Philosophy, Sociology and Politics, Federal University of Pelotas, Pelotas, 2023.

This research discusses the participation of women lawyers in the spaces of power of the Brazilian Bar Association, the Sectional of Rio Grande do Sul, Santa Catarina and Paraná, between 2015 and 2021. Focusing on gender epistemology, it seeks to analyze participation processes, political representation and female empowerment, the presence of the “glass ceiling” in public spaces and possible transformations in gender relations through normative implementations that aimed to increase the participation of women in positions of power. Investigating the concept of empowerment as an emancipatory practice linked to collective or individual actions is the core of the research. In a context of changes in norms, combined with a high number of women in the profession, the qualitative methodology, via analysis of documents and interviews, made it possible to evaluate the structures and composition positions of the Board of Sectional Councils. Six former directors were interviewed, two women from each state. Through the analysis of content collected via individual, semi-structured interviews, in person and virtually, the profile, trajectory, difficulties and actions of women inserted in the androcentric space were highlighted. The findings demonstrate the former directors' perception of an unequal structure that affects gender and the full development of female participation in decision-making fields. At the same time, they signal the use of tools and strategies to integrate other women in the environments of the Brazilian Bar Association and in spaces of power in better conditions to suppress inequalities. However, there is a need for further research on maintaining empowerment actions to avoid setbacks and refract patriarchy.

Keywords: Lawyers. Empowerment. Spaces of Power. Gender. Participation.

LISTA DE FIGURAS E GRÁFICOS

Figura 1 –	Relação dos Ex-Presidentes da OAB	60
Figura 2 –	Relação dos Advogados e Advogadas agraciados pelo Conselho Federal da OAB com a Medalha Rui Barbosa.	61
Gráfico 1 –	Composição da Diretoria da OAB.	69

LISTA DE FIGURAS

Quadro 1	– Número de Mulheres e Homens filiados a OAB, por Estado da Federação	59
Quadro 2	– Gestão 2013/2015	68
Quadro 3	– Gestão 2016/2018	68
Quadro 4	– Gestão 2019/2021	69
Quadro 5	– Perfil das Mulheres Advogadas entrevistadas para este estudo	72

LISTA DE ABREVIATURAS

OAB	Ordem dos Advogados do Brasil
OAB/RS	Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Rio Grande do Sul
OAB/SC	Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Santa Catarina
OAB/PR	Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Paraná
PROV.	Provimento
TED	Tribunal de Ética e Disciplina
RS	Rio Grande do Sul
SC	Santa Catarina
PR	Paraná

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	14
1. GÊNERO, EMPODERAMENTO, PARTICIPAÇÃO POLÍTICA DAS MULHERES E O “TETO DE VIDRO”	24
1.1. Gênero: as desigualdades entre homens e mulheres e o debate acadêmico	26
1.2. Empoderamento: abordagem da literatura e desafios das mulheres na contemporaneidade	34
1.3. Participação e representação política das mulheres na democracia e as (des)igualdades	39
1.4. Entre o “teto de vidro e o labirinto de cristal” na Advocacia	45
2. EDUCAÇÃO E ADVOCACIA	49
2.1. Breve histórico do acesso à Educação Feminina	49
2.2. As primeiras formações jurídicas no Brasil e a participação das Mulheres	52
3. AS NORMAS NO CONTEXTO ATUAL DA OAB PARA ADVOCACIA FEMININA	57
3.1. Provimento n. 161/2014 – Cotas de 30% e 70% de cada sexo para integrar as chapas de eleição	62
3.2. Provimento n. 164/2015 – Plano Nacional de Valorização da Mulher Advogada	65
3.3. Provimento n. 202/2020 – Paridade de Gênero	67
4. AS MULHERES NA OAB DA REGIÃO SUL	68
4.1. Participação das Mulheres na OAB entre 2015 e 2021	68
4.2. Perfil e Trajetória das Mulheres	70
4.2.1. Entrevista N. 01 – Data: 27.01.2023	73
4.2.2. Entrevista N. 02 – Data: 31.01.2023	75
4.2.3. Entrevista N. 03 – Data: 08.02.2023	77
4.2.4. Entrevista N. 04 – Data: 01.03. 2023	78
4.2.5. Entrevista N. 05 – Data: 03.03.2023	81

4.2.6. Entrevista N. 06 – Data: 14.03.2023	83
4.3. Entre avanços e dificuldades- a presença do Patriarcado	86
4.4. O Empoderamento	89
4.5. Ações de empoderamento	97
4.6. A voz da experiência – a perspectiva das mulheres	100
5. CONSIDERAÇÕES FINAIS	104
REFERÊNCIAS	110
ANEXOS	115

INTRODUÇÃO

Chegou o ano da Mulher Advogada na Ordem dos Advogados do Brasil em 2016. Esse foi um momento marcante para advocacia feminina, muito comemorado após 85 anos da Instituição, assim como a solenidade da II Conferência da Mulher Advogada na cidade de Belo Horizonte entre 28 e 29 de novembro de 2016; no ano anterior, outro marco, foi aprovado o Plano de valorização da Mulher Advogada/2015; em 2017 a primeira mulher advogada recebe a mais alta honraria da Instituição – Medalha Rui Barbosa; e em 2020 as advogadas conquistaram o direito à paridade nas eleições da OAB. Esses acontecimentos, num curto período de tempo, aliados ao crescimento numérico das mulheres na profissão e alterações na Legislação Eleitoral são indicativos da ampliação da presença feminina na OAB e da possibilidade de transformações internas com relação a participação nos espaços de poder.

Notadamente, as mudanças na legislação nem sempre sinalizam a materialização de grandes avanços em relação as mulheres em ambientes de decisão. Os fatos acabam perdendo o significado quando comparados aos dados da participação feminina nos ambientes políticos. Na advocacia não é diferente, embora haja avanços na legislação para contribuir com uma maior inclusão de mulheres nos espaços decisórios, a sub-representação é uma realidade. Um elevado número de mulheres chegou na Instituição, desenvolvendo atividades voluntárias, porém, isso não garante a presença igualitária delas em espaços de poder na Diretoria da OAB. Esta realidade impulsionou o estudo de análise do empoderamento feminino após a implementação de normas que buscam ampliar a participação das mulheres na OAB.

Os acontecimentos recentes na história da OAB com relação às mulheres sinalizam o surgimento de mudanças formais e materiais no sistema e na Legislação Eleitoral, contudo, as mulheres ainda são raras nos “quadros” das galerias dos Advogados, sendo ínfima a presença feminina nos ambientes decisórios. Tal ambivalência aliada ao elevado número de advogadas, tornou-se uma inquietação para a pesquisadora que encontrou amparo numa pesquisa que observasse a

trajetória, relações e práticas num espaço de decisão frequentado por mulheres, com objetivo de compreender as relações de gênero e participação política destas mulheres na OAB entre os anos de 2015 e 2021. Estudo esse que teve outros desdobramentos, tais como: verificar os resultados das implementações decorrentes dos novos provimentos na Região Sul e analisar o empoderamento das mulheres na OAB.

A Advocacia exercida, inicialmente, por homens passou a receber um contingente feminino cada vez maior a partir de metade do Século XX, quando as mulheres ocuparam consideravelmente os bancos escolares dos cursos jurídicos e passaram a desenvolver a atividade profissional. Ocorreu uma “massificação, tanto das faculdades de Direito como do trabalho do Advogado/a” (MACHADO, 2019, p. 133). Em 2019, a graduação em Direito no Brasil recebeu 55,2% de mulheres (IBGE, 2019), o que anuncia a crescente opção feminina pela carreira jurídica.

A OAB, órgão de representação, defesa, seleção e disciplina da Classe dos Advogados, tem como uma das finalidades entre outras, de defender a Constituição, o Estado Democrático e os Direitos Humanos, foi criada após a implementação dos primeiros cursos jurídicos no Brasil (1828) e posterior a fundação do Instituto dos Advogados (1843), amparada pelo Art. 17 do Decreto n. 19.408 de 1930. O primeiro regulamento da Classe, através do Decreto n. 22.784 de 1931, fez constar a criação do Conselho Federal que passou a funcionar a partir de 1933, e através da Lei n. 8.906 de 1994, editou o Estatuto da Advocacia e da OAB¹. Assim, ao analisar as diversas formas de atuação nas carreiras jurídicas, o que inclui Advogadas, professoras e alunas do curso de Direito, Magistradas, Gisele Salgado (2016, p. 66) aponta que “o Direito ainda é um ramo em que o conservadorismo e os valores patriarcais e machistas imperam e isso tem consequências cotidianas drásticas para a mulher que trabalha no âmbito jurídico”. Desta maneira, a carreira da Advocacia acaba reproduzindo como em outras profissões, as construções sociais e culturais, marcadas não somente pelo “teto de vidro”, como também pelo fenômeno descrito

¹ <https://www.oab.org.br/publicacoes/AbrirePDF?LivroId=0000002837>.

como “labirinto de cristal” (LIMA, 2013) que impede ou limita as oportunidades para mulheres de diferentes formas.

As mulheres, atualmente são maioria na OAB, ultrapassam mais de 669 mil inscritas, conforme consta na publicação, disponível e atualizado diariamente no site do Conselho Federal da OAB². Tal densidade, entretanto, não se converte em representação feminina nos cargos de poder e nem em aquisição de capital político. Somente em 2022, por reconhecimento do Conselho Federal da OAB, Esperança Garcia, mulher negra e escravizada, tornou-se a primeira Mulher Advogada da OAB, devido sua atuação em favor de mulheres e crianças para combater violências, no período de 1770³. Já, Myrthes de Campos, em 1898, após ter concluído seus estudos na Faculdade Livre de Ciências Jurídicas (MACHADO, 2019, GUIMARÃES; FERREIRA, 2009) enfrentou as barreiras do conservadorismo para ser aceita no Instituto da Ordem dos Advogados Brasileiros, pelo fato de ser uma mulher. Esses são dois significativos exemplos da história de mulheres dentro da Ordem que registram as desigualdades e as barreiras impostas na profissão ao gênero.

Da criação da OAB até 2023 nenhuma mulher ocupou o cargo de Presidenta do Conselho Federal, mais alto posto da Instituição; nos três Estados do Sul – RS, SC e PR apenas a OAB do RS, foi presidida por uma mulher – Cléa Ana Maria Carpi da Rocha, no ano de 1989, há mais de 30 anos; SC e PR somente nas eleições de 2021 elegeram as primeiras mulheres presidentas das Seccionais para o intervalo entre 2022/2024. Esses fatos da história recente da Advocacia da Região Sul com relação às mulheres e os espaços de poder da Diretoria da OAB fomentaram a investigação e o olhar da pesquisadora para a Região, aliado à percepção da presença do machismo na sociedade, e diante da facilidade geográfica para a realização do trabalho de campo. É relevante apontar que os três Estados do Sul somam mais de 273 mil profissionais e em todos as mulheres estão em número superior aos homens na profissão.

² <https://www.oab.org.br/institucionalconselhofederal/quadroadvogados>

³ <https://www.oab.org.br/noticia/60503/esperanca-garcia-e-reconhecida-pelo-conselho-pleno-como-a-primeira-advogada-brasileira?argumentoPesquisa=esperan%C3%A7a%20garcia>

Compreender a participação feminina e o empoderamento nos ambientes da OAB, após a promulgação da Constituição Federal de 1988, que determinou no seu Art. 5º, a “igualdade entre homens e mulheres” e as alterações eleitorais que promoveram a participação das integrantes, motivou a pesquisa para entender os mecanismos de acesso às posições antes restritas aos homens e quais as ferramentas utilizadas pelas mulheres quando estão nesses espaços para fomentar a participação de outras mulheres em cargos da OAB.

Importante dizer que a composição dos órgãos da OAB são: o Conselho Federal, dotado de personalidade jurídica própria com sede na capital da República, sendo órgão supremo da OAB; os Conselhos Seccionais, da mesma forma com personalidade jurídica própria, jurisdição sobre os respectivos territórios dos Estados-Membros, do Distrito Federal e dos Territórios; as Subseções, partes autônomas do Conselho Seccional na forma do Estatuto da Advocacia e da OAB e do Ato Constitutivo e as Caixas de Assistência dos Advogados, também com personalidade jurídica própria, são criadas pelos Conselhos Seccionais, quando contarem com mais de mil e quinhentos inscritos, conforme disposição no Art. 45 da Lei n. 8.906/94⁴, Estatuto da Advocacia e da OAB⁵.

O procedimento para eleições na OAB encontra-se na Lei n. 8.906/94 e no Prov. n. 146/2011, as eleições ocorrem na segunda quinzena do mês de novembro, do último ano do mandato, mediante cédula única e votação direta dos Advogados inscritos regularmente, de comparecimento obrigatório para todos os Advogados inscritos; o candidato deve comprovar situação regular, não ocupar cargo exonerável *ad nutum*, não pode ter condenação por infração disciplinar, salvo reabilitação, exercer efetivamente a profissão há mais de 3 (três) anos, nas eleições para os cargos de Conselheiro Seccional e das Subseções, quando houver, e há mais de 5 (cinco) anos, nas eleições para os demais cargos conforme disposição do Art. 63 e parágrafos da referida Lei⁶. São eleitos os integrantes das chapas com maioria dos votos válidos; as chapas devem conter os integrantes para o Conselho

⁴ https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8906.htm.

⁵ <https://www.oab.org.br/publicacoes/AbriuPDF?LivroId=0000002837>.

⁶ https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8906.htm.

Seccional e a sua Diretoria e, ainda, à delegação ao Conselho Federal e à Diretoria da Caixa de Assistência dos Advogados para eleição conjunta. Já a chapa das Subseções deve ser composta pela Diretoria e de seu Conselho, quando houver, como diz o Art. 64 da Lei n. 8906/94. O mandato em qualquer órgão da OAB é de três anos, e inicia em primeiro de janeiro do ano seguinte ao da eleição, salvo ao Conselho Federal, que inicia em primeiro de fevereiro ao ano seguinte ao da eleição⁷. Os cargos dos Conselhos e Diretoria da OAB são gratuitos, considerados.

Diante desse processo a pesquisa está concentrada na ocupação dos cargos da Diretoria de cada Seccional entre 2015 e 2021, que é composta pelo Presidente, Vice-Presidente, Secretário-Geral, Secretário-Geral Adjunto e Tesoureiro, cargos com as mesmas denominações atribuídas aos da Diretoria do Conselho Federal com competências determinadas pela Lei n. 8.906/94 e Regulamento da OAB. Na estrutura do Conselho Federal, os presidentes de Seccionais têm lugar reservado junto a Delegação e direito a voz⁸; no Conselho Seccional os ex-Presidentes são membros honorários vitalícios, somente com direito à voz em sessões⁹.

As recentes mudanças na legislação impulsionaram o estudo, começando pela proposta de norma eleitoral que inicialmente estabelecia a presença no mínimo de 30% e máximo de 70% de cada sexo para registro das chapas¹⁰ (PROV. n. 161/2014); a criação do Plano de Valorização das Mulheres Advogadas¹¹ em 2015 (PROV. n. 164/2015); e a paridade, que a partir das eleições de 2021 tornou

⁷ Art. 65. O mandato em qualquer órgão da OAB é de três anos, iniciando-se em primeiro de janeiro do ano seguinte ao da eleição, salvo o Conselho Federal.

Parágrafo único. Os conselheiros federais eleitos iniciam seus mandatos em primeiro de fevereiro do ano seguinte ao da eleição.

⁸ Art. 52. Os presidentes dos Conselhos Seccionais, nas sessões do Conselho Federal, têm lugar reservado junto à delegação respectiva e direito somente a voz.

⁹ Art. 56. O Conselho Seccional compõe-se de conselheiros em número proporcional ao de seus inscritos, segundo critérios estabelecidos no regulamento geral.

§ 1º São membros honorários vitalícios os seus ex-presidentes, somente com direito a voz em suas sessões.

¹⁰ <https://www.oab.org.br/leisnormas/legislacao/provimentos/161-2014>.

¹¹ <https://www.oab.org.br/leisnormas/legislacao/provimentos/164-2015>.

obrigatório para registro de chapas, “candidaturas com 50% de gênero”¹² (PROV. n. 202/2020), facilitando desta maneira a possibilidade da ampliação da participação feminina nos cargos institucionais.

Considerando o cenário em que estão inseridas as Advogadas, este estudo, buscou entrevistar mulheres que ocuparam espaços de poder na OAB e ações de enfrentamento as desigualdades de gênero, através do empoderamento individual e coletivo para responder a seguinte pergunta: **O Prov. n. 161/2014, o Prov. n. 202/2020 e o Prov. n. 164/2015 conseguiram transformar as relações na Advocacia?** A hipótese principal, gerou duas hipóteses secundárias: Houve ampliação do empoderamento (individual ou coletivo) das mulheres? As ações de empoderamento conseguiram romper com a tradição de representação masculina na profissão buscando a participação nos cargos de poder da OAB?

Assim, para aprofundar o estudo sobre a participação feminina e o empoderamento na OAB o Capítulo 1 apresenta o conceito de gênero, como “um campo primário da sociedade no interior do qual, ou por meio do qual o poder é articulado” (SCOTT, 1995) tendo em vista que a opressão e as desigualdades são duas faces do poder, e as mulheres estão distantes da participação efetiva, em razão de marcadores que ao longo do tempo foram construídos e mantidos na sociedade desigual. Pauta o conceito e as ferramentas de empoderamento por sustentação de pesquisadoras brasileiras e estrangeiras para reconhecer as ações que enfrentam o patriarcado, o machismo, as violências e promovem maior participação feminina para transformar espaços, de forma coletiva, tendo na autonomia um aliado para formação de grupos (LEÓN, 1997; BATLIWALA, 1997; MACHADO, 2019; BERTH, 2019). A participação e representação estão embasadas no trabalho de Iris Young (2006) que pontua através da “perspectiva social” a inclusão da pluralidade de minorias para atender a democracia pelas trocas de experiências sociais. A carência de oportunidades para mulheres em ambientes masculinos, conhecido como “teto de vidro” que impede ou limita a ultrapassagem de barreiras em campos não ocupados por mulheres encontrou no artigo “Labirinto

¹² <https://www.oab.org.br/leisnormas/legislacao/provimentos/202-2020>

de cristal”, de Betina Lima (2013), a base para verificar as imposições marcantes nos cargos decisórios da OAB.

O Capítulo 2 amplia o conhecimento sobre a Educação e o Ensino Jurídico para mulheres trazendo um breve histórico das ideias desenvolvidas pela Reforma Pombalina e suas contribuições para a Advocacia.

O capítulo 3 apresenta as principais inovações na Legislação Eleitoral da contemporaneidade na OAB e os Provimentos que traçaram mudanças nas normas visando, inicialmente, a participação de ambos os sexos, e a após alteração para o ingresso paritário de gênero nas chapas eleitorais, além do Plano de Valorização da Mulher Advogada.

A definição das integrantes deste estudo foi justificada na contextualização da introdução. Esse cenário apontou para a definição de um método qualitativo de pesquisa, que permitisse avaliar as possíveis implicações de processos/procedimentos onde as mulheres estão em minoria, com base no conceito de empoderamento. Assim, a pesquisa foi limitada às mulheres, Ex-Diretoras, pois como diz Nunes (2019, p. 10) “a prática da pesquisa produz não apenas os resultados descritos nos relatórios, como também produz conhecimento metodológico relevante”. A fase preliminar foi fundamental para organização do campo, seleção das entrevistadas e elaboração do método de pesquisa a ser utilizado.

O Capítulo 4 revela a investigação: **do perfil, da trajetória, das dificuldades, dos avanços, do empoderamento através das ações e as perspectivas de seis Ex-Diretoras da OAB da Região Sul.**

A fase exploratória foi fundamental para o conhecimento dos provimentos eleitorais e provimentos que tratavam das questões femininas. Após, apurada a relação de pessoas nos cargos da OAB, nas três Seccionais, com pedidos via e-mails de nomes e cargos dos integrantes da Diretoria, do Conselho, de Comissões, das Caixas de Assistência, os dados fornecidos trouxeram a presença de mulheres e homens, de forma numérica, tornando o aprofundamento da pesquisa, inviável, em razão do número elevado de pessoas e de comissões em cada Seccional. Concomitante foi aplicado um questionário nos grupos de WhatsApp (aplicativo

gratuito de telefone) que a pesquisadora integra, para buscar respostas sobre o empoderamento feminino. Novamente, diante do número de participantes desses grupos e índices de participação de cada Estado de forma desigual, demonstraram a inviabilidade da pesquisa. Mostrou-se necessário direcionar o estudo para cargos decisivos com número fixo de integrantes e com atuação para Advocacia em geral, pelo viés feminino.

Num universo de dez mulheres que ocuparam cargos da diretoria foram contatadas todas as ex-Diretoras, algumas através de telefonemas e outras por e-mails. Somente seis aceitaram conversar sobre a pesquisa e acolheram o pedido. Os contatos foram descobertos pela internet em razão do desconhecimento de endereço pessoal e para facilitar a ação da pesquisadora. Com o retorno das Advogadas sobre a participação na pesquisa, tornou-se viável a entrevista com duas mulheres de cada Seccional, razão pela qual os nomes e cargos foram suprimidos. Esses cargos são distribuídos entre Presidente, Vice-Presidente, Secretário Geral, Secretário Geral Adjunto e Tesoureiro. Nenhuma mulher ocupou a cadeira de Presidente ou de Tesoureiro da OAB/RS, OAB/SC e OAB/PR entre os anos de 2015 e 2021, elas circularam na Secretaria Geral Adjunta, num maior número, Secretaria Geral, e apenas uma na Vice-Presidência.

Definiu-se a coleta de dados via entrevistas: questionamento oral, semiestruturado e gravado. As entrevistas foram realizadas de forma presencial, com a utilização de gravador instalado no telefone e virtual, por aplicativo da internet gratuito que possibilitasse a gravação, em horários escolhidos por elas, entre janeiro e início de março de 2023 e serão apresentadas resguardando o sigilo do nome das Advogadas, seus cargos e Estados. Para reconhecer cada Ex-Diretora, foi utilizado a indicação numérica, pela ordem dos encontros.

Optou-se por realizar a análise de conteúdo (BARDIN, 1977), sendo que o relato extraído do questionário proporcionou conhecer as ideias, trajetórias, dificuldades e ações das Ex-Diretoras. As entrevistadas tomaram conhecimento do objetivo da pesquisa e do formato da entrevista, no primeiro contato via telefone. Nesse momento foi explicado o procedimento que seria adotado para colher os dados. As Ex-Diretoras que aceitaram o convite para participar da entrevista,

permitiram a utilização de gravador nos encontros presenciais e o grupo de mulheres que participou dos encontros virtuais aceitou a gravação.

As entrevistadas ao assinarem o termo de participação da pesquisa tiveram ciência que não seriam identificadas, conhecendo o questionário. Essa autorização foi requerida a partir do primeiro contato entre a pesquisadora e as entrevistadas. As dezessete perguntas foram colhidas oralmente na mesma sequência e após foi realizada uma pergunta aberta com o título deixe seu recado, possibilitando obter informações além das previamente estabelecidas.

As primeiras perguntas do questionário foram formuladas no intuito de conhecer a mulher que ocupou um cargo de poder, sua trajetória e as dificuldades enfrentadas no caminho trilhado até a chegada ao cargo. As questões do empoderamento e a perspectiva de cada entrevistada foram exploradas após as respostas iniciais com base nas teorias previamente selecionadas no estudo.

A técnica de entrevista foi escolhida por fornecer uma compreensão ampla do significado da participação de mulheres, suas perspectivas assim como as possíveis ações de/para empoderamento, e possíveis barreiras enfrentadas por elas em espaços decisórios. Este campo empírico desvelado via escuta da pesquisadora à fala destas mulheres oportunizou a análise e reflexão da presença feminina numa estrutura onde o poder sempre se atuou pela perspectiva masculina.

Em face do objetivo do estudo e dos questionamentos gerados na construção da pesquisa, o capítulo 5 apresenta as considerações finais e o resultado da pesquisa.

Vale ressaltar que, numa Instituição com 93 anos de atuação, onde a participação das mulheres cresce consideravelmente, esta pesquisa pretendeu também oferecer o (re)conhecimento da atuação feminina em si, valorizando e impulsionando o empoderamento das mulheres Advogadas. A pesquisadora entende que refletir sobre as desigualdades de gênero que possam ser resistentes à maior presença das mulheres em campos políticos poderá auxiliar na promoção de maior igualdade. Desvelar as estratégias destas mulheres (individuais ou coletivas) e potenciais/consequentes transformações podem auxiliar a elas e outras,

mesmo àquelas que não fazem parte da área ou destas instituições, a buscar seus direitos via sistema legal.

Capítulo 1

GÊNERO, EMPODERAMENTO, PARTICIPAÇÃO POLÍTICA DAS MULHERES E O “TETO DE VIDRO”

A pesquisa envolve construções conceituais de gênero, empoderamento, participação política e a verificação do teto de vidro, conjugando os elementos necessários da epistemologia feminista para entender a presença das mulheres nos espaços de poder e o alargamento das relações entre as pessoas numa sociedade democrática, com os avanços e retrocessos. O estudo está baseado em artigos e obras que tratam do tema, no intuito trazer à tona a formação de pensamentos acadêmicos e conceitos que foram desenvolvidos em vários momentos da história da sociedade, com foco no combate às desigualdades.

Com a produção de avanços emancipatórios efetivados pelos movimentos feministas ao longo dos séculos havia terreno fértil para a possibilidade de rápida diminuição das diferenças sociais, políticas, culturais e econômicas entre mulheres e homens. Os esforços foram desenvolvidos com a eclosão dos movimentos nacionais e internacionais, entretanto, mesmo assim, a pauta, diante da pluralidade de demandas e sujeitos segue inacabada e as desigualdades persistem. Embora o feminismo liberal tenha por um certo período tornado hegemônicas as conquistas do próprio movimento foram abertas, com o passar dos tempos, ramificações para o reconhecimento da diversidade de mulheres e suas necessidades.

Consigna que num cenário político autoritário no Brasil, a partir da década de 1960 – 1970, as ativistas partiram para a formação de “grupos de reflexão”, como explica Heloisa Buarque de Hollanda (2019, p. 10), desenvolvendo pesquisas e pensamentos no interior do campo acadêmico de modo que:

por outro lado, a reflexão feminista deu-se nesse mesmo contexto singular da militância, provocando uma retroalimentação em suas escolhas e projetos. Ou seja, a organização de nosso movimento feminista, bem como sua progressiva visibilidade, ao lado da emergência de um pensamento feminista entre nós, se deu em pleno regime de exceção política que se seguiu ao Golpe Militar de 1964.

Com isto, percebe-se que os acessos sociais limitados e a materialidade das reivindicações que acompanha as mulheres há séculos não prosperam na integralidade e universalidade, encontrando barreiras na cultura machista e sexista. As amarras das desigualdades permanecem inabaladas com sustentação no conservadorismo histórico.

Em meio as lutas acadêmicas e protestos dos movimentos feministas, além dos bancos universitários, foram nascendo obras de pesquisadoras e ativistas retratando o cotidiano das mulheres oprimidas pelo sistema que insistia em dominar seus corpos, suas atividades, gerenciar suas vidas, amores, família e sua educação

Reconhecemos que a academia brasileira conta com excelente produção teórica sobre a formação do gênero, como os estudos de Bila Sorj (2018; 2019), envolvida na pesquisa desde os anos de 1970, uma das organizadoras do grupo de reflexão S.O.S Violência, de Belo Horizonte, que também fomentou a criação de uma Delegacia Especializada no Atendimento à Mulher (DEAM). Destaca-se em “O feminismo na encruzilhada da modernidade e pós-modernidade” a análise da autora na relação travada entre o feminismo moderno e pós-moderno, as ideias das construções teóricas de gênero, centrada numa visão em duas dimensões, a primeira pela questão sexual, o binário, masculino e feminino que não atinge o que ela chama de produto social, gênero; a segunda, voltada para o poder e suas desigualdades.

No entanto, esta pesquisa optou pela conceituação formulada por Joan Scott em 1995, na redação do artigo – “Gênero: uma categoria útil de análise histórica”, na qual se encontra o empenho da autora em explicar as relações sociais, econômicas e políticas atreladas as relações de poder, analisando ao mesmo tempo as informações entre mulheres e enxergando além da dicotomia dos sexos.

O conceito de empoderamento obtém guarida na linha desenvolvida por Magdalena León, Srilatha Batliwala, Monica Sapucaia Machado e Joice Berth, através de estudos que exploraram o tema e abraçaram a causa na busca das reflexões e ações de enfrentamento ao patriarcado e seus resultados desafiadores nos ambientes predominantemente masculinos que insistem em manter padrões políticos, sociais, econômicos e culturais de opressão.

Sabendo que não será esgotado o debate, a pesquisa resgata o reconhecimento das lutas emancipatórias, através dos feminismos, trazendo análises sobre a participação e representação política das mulheres na democracia embasado em obras e artigos de pesquisadoras e pesquisadores, que visam qualificar, ampliar e apoiar a pluralidade de sujeitos no espaço político. No mesmo caminho à luz da identificação do teto de vidro ou labirinto de cristal, integram o estudo, também, dados que corroboram essa hipótese.

Nas palavras de Flavia Biroli, o problema das mulheres é um problema da democracia (2018, p. 208), desta forma, gênero, empoderamento e participação e representação política estão conectados pelo debate acadêmico, com o foco no combate às desigualdades e subordinações, além do reconhecimento das opressões existentes através daquilo que a literatura especializada denomina de “teto de vidro ou labirinto de cristal”, a qual, impede a plenitude do desenvolvimento feminino. Esse conjunto de elementos estão interligados tencionando o alargamento das fronteiras democráticas para aprofundar o direito à igualdade.

1.1. Gênero: as desigualdades entre homens e mulheres e o debate acadêmico

Em “Gênero: uma categoria útil de análise histórica”, Joan Scott (1995), desvenda o conceito de gênero a partir do Século XX, enquanto uma categoria analítica, abordando o sistema de relações sociais ou sexuais, que passou a ter uma definição e preocupação. A autora não havia encontrado voz teórica e nem aliados na academia e na política anteriormente, pois até então, as teorias estavam baseadas muitas vezes em elementos fixos, na divisão entre sexos, masculino e feminino, estudos sobre questões femininas ou identidade sexual subjetivas, sem ampliação da situação interligada ao passado e ao presente. Neste sentido, o conceito está dividido em duas proposições: “(1) o gênero é um elemento constitutivo de relações sociais baseadas nas diferenças percebidas entre os sexos; e, (2) o gênero é uma forma primária de dar significado às relações de poder” (SCOTT, 1995, p.86), ou seja, assim como são construídos os papéis sociais as relações de poder são fixadas nessa relação.

A autora contrapondo as produções que buscavam ao longo do tempo encontrar uma definição conceitual para o sexo feminino e masculino, encontra uma categoria atrelada ao poder, construção social, utilização dos espaços econômicos e culturais e reflexo para a humanidade dessas desigualdades, de uma relação que foge da visão binária (masculino ou feminino), que ultrapassa a lente dualista do sexo, sexualidade, classes e a leitura sobre a separação histórica construída na academia.

Portanto, o estudo validado por Scott (1995), busca dar amplo sentido as vertentes construídas no debate acadêmico, organizadas entre várias conceituações formadas ao longo dos anos, apresentando mudanças na história e apontando, desta forma, diversas críticas às teorias que foram surgindo para conceituar o gênero, dentre elas: a luta das teóricas do patriarcado, das feministas marxistas, entre outras, que segundo a autora não conseguiram dar flexibilidade a denominação de gênero. Entende-se que Joan Scott apresenta conceitos teóricos que foram desenvolvidos pelos matizes feministas que circularam na literatura estrangeira, para através da crítica à carência de equivalências, desenvolver seu estudo, o que implica na percepção das relações existentes nas Instituições, como a OAB.

No intuito de avançar nas reflexões, este capítulo apresentará pensamentos que foram desenvolvidos pelos movimentos feministas ao longo da história das mulheres, trazendo outras visões que dialogam com as proposições de Joan Scott, reconhecendo que o nascimento do termo não ocorreu apenas no Século XX, e sim, de inúmeras contribuições conceituais que foram amadurecendo até o ápice da categoria analítica.

Pela origem do patriarcado, os limites impostos as mulheres resultam da subordinação, do pressuposto que a validação de seus atos dependia da aceitação dos homens, tendo estes a necessidade de ter o controle sobre a vida, reprodução, sexualidade, ações e características determinantes do sexo oposto dominado (ALVES; PITANGUY, 2022; BIROLI, 2018; FRACCARO, 2018). As imposições sociais trataram de construir um aparato de crenças para o cumprimento pelas mulheres, obrigando-as a manter uma identidade única no intuito de pertencimento

da sociedade, a diferença entre os sexos era naturalizada e aceita majoritariamente, sem nenhuma contestação.

A religião tratou de deslocar a sexualidade feminina para o campo do pecado, do conflito, servindo apenas para procriação, não contente com a objetivação e subordinação criou dogmas definidores das estruturas da vida familiar, de caráter incontestável. Mary Del Priore (2020, p. 190) explica como a visão do protestantismo e do catolicismo, voltados para organização familiar amparadas na dominação masculina foi se construindo ao longo da Idade Moderna até o Novo Mundo, presente tanto numa quanto em outra, a autoridade marital determinante para subjugar uma mulher, “entre os Séculos XII e XVIII, a desigualdade se baseava em outro argumento: a Igreja identificou nas mulheres uma das formas do mal da Terra” (PRIORE, 2020, p. 18).

No mesmo caminho quando trata da dominação masculina Bourdieu (2017, p. 103) refere a estrutura que envolve a família, a igreja, a escola e o Estado como reprodutores da dominação, através das simbologias que são impostas à comunidade e seus membros. Dogmas, leituras, textos, hierarquias, constroem e mantêm a restrição das mulheres em lugares que são pré-estabelecidos para subordinação daquelas que são responsáveis pelo cuidado, pela honra.

A história (re)produzida pela Igreja Católica identificando Eva como culpada pelo pecado do mundo, consigna uma das primeiras demonstrações de criação de identificação de pessoas, marcando a sexualidade feminina como algo perverso, feio, errado (ALVES; PITANGUY, 2022, p. 21-38). Já para os homens a questão encontrava amparo em outro viés, como Direito Natural. Esta primeira etapa de construção das diferenças avançou por séculos e conseguiu sobreviver em períodos mais modernos frente as garantias de uma cadeia de instituições, como por exemplo as leis impostas no antigo Código Civil Brasileiro de 1916 que assegurava aos homens a chefia do lar, desconsiderando a igualdade, a liberdade e autonomia feminina até a edição da Lei n. 10.460 de 2002. O disposto no Art. 233 (Código Civil 1916) – “o marido é o chefe da sociedade conjugal, função que exerce com a colaboração da mulher...; o Art. 240 (Código Civil, 1916) – “A mulher, com o casamento, assume a condição de companheira, consorte e colaboradora do

marido nos encargos de família, cumprindo-lhe velar pela direção material e moral desta”, retratam como o Estado enxergava as mulheres e seus direitos. Assim, ao se libertarem da autoridade do pai, passaram a obedecer ao marido, como imposição para a manutenção da família, da honra, dos bons princípios, através do casamento, portanto, o ciclo de dominação a sujeição continuada estava presente tanto numa relação quanto na outra, apenas mudava a família, desconsiderando na íntegra o ser humano representado no corpo de uma mulher.

Carole Pateman (2021, p. 42-44) no clássico “Contrato Sexual” aborda três formas de argumentação patriarcal e formação contratual (segundo autora que “precede o capitalismo”) não excludentes entre si. A primeira seria a tradicional, onde a família sob a autoridade paterna forneceu o modelo de relações de poder e autoridade, a segunda, à forma clássica do contrato, que desenvolveu uma teoria do direito e obediência política, e por fim o patriarcado moderno, fraternal, contratual e estrutural da sociedade civil capitalista.

A crítica da formação contratual e da divisão do público e privado e suas dimensões está presente no trabalho da Pateman (2021, p. 14), “o contrato social é uma história de liberdade; o contrato sexual é uma história de sujeição. O contrato original cria ambas, a liberdade e a dominação”, sobretudo, quando enfrenta o liberalismo político, e suas consequências para as mulheres, que foram excluídas da participação social em razão do confinamento, do enclausuramento exigido pela família, impostas no ambiente privado, submetendo-as a uma subclasse, não pertencente ao pacto original. Neste sentido, como escreve Pateman (2021, p. 20) “apesar das diversas reformas recentes na legislação e as mudanças mais amplas na condição das mulheres, ainda não temos a mesma situação civil que os homens”. Ou seja, ainda que a sociedade moderna tenha como ponto de partida a igualdade entre as pessoas, sua transformação ocorre a partir do momento que a relação entre os sujeitos foi pré-estabelecida frente à igualdade e individualidade de cada um, através de pacto social, legislação, oferta de trabalhos, ensino, entre outras formas de expressar a vontade livre. Entretanto, a diferença entre homem e mulher faz parte do cotidiano, permanece nas relações de subordinações, o que retira das mulheres o direito material à igualdade, confinando-as a ambientes privados,

subjugadas, com imposições em prol da família, limitando a liberdade e a presença integral na sociedade.

A propriedade de uma pessoa pela outra, se transforma em diferença sexual e diferença política, na qual o limite da participação das mulheres, contribui para demarcar a subordinação e desigualdade na esfera pública e privada e, com isso, todas as formas de dependência são mantidas e naturalizadas. Como sustenta Pateman (2021, p. 14-15), “a liberdade civil não é universal – é um atributo masculino e depende do direito patriarcal”. Ou melhor, a sujeição feminina fortalece os direitos dos homens ampliando as fronteiras do poder.

Confinar as mulheres pelo sistema de cuidados com a família e desconsiderar a validação de seus direitos de igualdades, para os olhos de Locke não se trata de dominação ou forma de poder político, quando fundamenta sua teoria na natureza de cada sexo e a forma de associação entre o público e privado, explica Carole Pateman (2013, p. 58-59) na “crítica feminista à dicotomia público/privado”. No mesmo sentido o pensamento da autora expressa a subordinação das mulheres enfatizada pela lógica capitalista que contribui para tornar o trabalho desenvolvido como inferior, o que contribui para sujeição e domesticação feminina em prol da organização do Estado. Pois, como escreve Pateman (2013, p. 61):

Com o desenvolvimento do capitalismo e de sua forma especificamente divisão do trabalho, sexual e de classe, as esposas foram empurradas para empregos com status inferior ou mantidas completamente fora da vida econômica, relegadas a seu lugar “natural”, dependente, na esfera familiar e privada.

Desta feita, tem-se que o liberalismo passa a ter sentido, a ter base patriarcal quando desconhece, ou deixa de perceber a desigualdade das mulheres na relação doméstica, enquanto acolhe como natural o terreno ocupado pelos homens nos dois campos sociais, ou melhor, apoia a dominação masculina e a superioridade, ameaçando o direito de igualdade nos papéis desenvolvidos por ambos na vida privada, olvidando-se da carência de autonomia de vontade de um dos polos das relações humanas, desta maneira, contribui para a manutenção da desigualdade e

da subordinação fortalecendo a não-presença do gênero feminino em lugares onde o homem encontra-se presente.

Na academia brasileira, Bila Sorj busca através de sua pesquisa baseada no estudo de gênero e trabalho, configurar como diz a autora, na questão de fundo, “como gênero produz distinções entre o masculino e o feminino e, grosso modo, organiza as desigualdades entre homens e mulheres com base nessas distinções” (SORJ, 2018, p. 449). Voltada para a Sociologia do Trabalho e da Família, adicionando as relações de poder, desenvolveu estudos sobre as desigualdades de gênero no mercado de trabalho, com achados importantes sobre a relação entre família e remuneração de mulheres e homens.

Nessa área, centrada no trabalho feminino, o “Problema sem nome” como denomina Betty Friedan [1921-2006], 2020, p. 13) na obra “A Mística Feminina”, atingiu atenção de boa parcela da população branca e de classe média estadunidenses, trazendo ao conhecimento público as carências além da vida doméstica, ampliando problemas e desafios para a sociedade, como marco histórico. Nesta época, manifesta Friedan (2020, p. 504):

Todos os termos de cada campo de atuação ou profissão eram definidos por homens, praticamente os únicos professores universitários em tempo integral, os associados em escritórios de advocacia, os diretores e executivos de empresa, os médicos especializados, os acadêmicos, os chefes de hospitais e diretores de clínicas.

A referência acima está inserida numa certa e determinada parcela da população, sobretudo, branca e classe média/alta. Não obstante é importante falar sobre as mulheres negras (mesmo ciente que o recorte da pesquisa esteja delimitada apenas ao gênero) já estavam desenvolvendo atividades fora do lar em razão das necessidades e imposições financeiras, denunciadas por bell hooks (2019, p. 28-29) como crítica à obra de Friedan, às formações do feminismo liberal hegemônico, que se coloca com a limitação do conhecimento social de outros fatores que impedem a pluralidade de mulheres de serem totalmente livres e que, no caso das mulheres negras, levaram muito tempo para terem o reconhecimento de suas amarras sociais e políticas pelo próprio feminismo.

Já a situação das mulheres brasileiras, consideradas como incapazes, passou para um novo status na sociedade após o advento do Estatuto da Mulher Casada (Lei n. 4.121 de 1962) que alterou o Código Civil Brasileiro de 1916, conquistando a possibilidade de desenvolverem atividades profissionais e deterem autonomia. Também, na mesma época a Lei de Diretrizes e Bases flexibilizou a participação feminina no ensino, “as mulheres se beneficiaram consideravelmente do aumento de vagas nas universidades e cursos superiores” (MACHADO, 2019, p. 77). Contudo, tal fato não indicou mudanças radicais sobre o status na sociedade e no órgão de classe, como por exemplo, no campo jurídico.

Num salto evolutivo apenas em números de matrículas na Educação em 2015, o curso de Direito recebeu 55,3% mulheres e 44,7% homens¹³; em 2016, a proporção foi de 53,7% mulheres para 46% homens¹⁴; já em 2017, 55,3% mulheres e 44,7% homens¹⁵. Em 2018, o Censo do Ensino Superior, pela análise de concluintes em graduação por sexo no Brasil indica que o curso de Direito recebeu 58% mulheres e 42% homens¹⁶. Nessa pequena amostra apresentada pelos índices do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP) pode-se observar que o número de estudantes mulheres está avançando no campo jurídico, tornando-o um indicativo do impacto de sua presença tanto na academia quanto na Instituição, e, também, na sociedade. São essas mulheres que irão representar a OAB, pelo menos em tese, nos espaços que elas estiverem e são essas mesmas mulheres que no espaço privado, no ambiente doméstico, ainda sofrem com as subordinações de gênero, com a divisão sexual do trabalho, com as imposições sociais o que significa dizer que as construções sociais atingem a categoria mulher.

¹³https://download.inep.gov.br/educacao_superior/censo_superior/resumo_tecnico/resumo_tecnico_censo_da_educacao_superior_2015.pdf.

¹⁴https://download.inep.gov.br/educacao_superior/censo_superior/resumo_tecnico/resumo_tecnico_censo_da_educacao_superior_2016.pdf.

¹⁵https://download.inep.gov.br/educacao_superior/censo_superior/resumo_tecnico/resumo_tecnico_censo_da_educacao_superior_2017.pdf.

¹⁶https://download.inep.gov.br/educacao_superior/censo_superior/resumo_tecnico/resumo_tecnico_censo_da_educacao_superior_2017.pdf.

Voltando para Pateman (2021, p. 21) a dominação patriarcal encontra amparo no contrato “um motivo pelo qual a dominação e a subordinação patriarcais raramente têm recebido a atenção que merecem é que a subordinação frequentemente tem sido um tema menor entre os críticos do contrato”. A obra de Carole Pateman, “faz uma leitura em profundidade da tradição do pensamento político ocidental e apresenta uma reinterpretação feminista de um dos seus elementos-chave, a noção de contrato social” (MIGUEL; BALESTRIN, 2020, p. 14).

Assim, após a produção acadêmica existente e o debate que retratava o universo feminino, em 1995, Scott apresenta o artigo que busca o significado da conceituação de gênero, partindo do “campo primário no interior do qual, ou por meio do qual, o poder é articulado”, trazendo no seu interior a leitura de outros pensadores, como Sulamith Firestone que tratou da “libertação pela tecnologia de reprodução”; MacKinnon que tratou das “desigualdades com origem na sexualidade” e a forma como apresentaram o termo embasadas inicialmente no “sexo, sexualidade, divisão de tarefas, entre outras construções”, para através da conexão entre os fatos, conseguir “convencer” como afirma a autora, “os adeptos de uma ou outra escola teórica de que o gênero fazia parte de seu vocabulário” (SCOTT, 1995, p. 71-99).

Disto depreende-se que a relação entre as pessoas na sociedade está imbricada nas relações de poder, naquilo que a história apresenta simbolicamente, os aspectos e elementos que se cruzam quando se está buscando as diferenças construídas socialmente, como a identidade que cada sujeito assume, ou seja, para Joan Scott (1995) todos estão interligados na ideia de gênero nas relações sociais e institucionais.

Neste contexto, são inúmeras vozes que vão, aos poucos, construindo e desconstruindo conceitos, oxigenando as bases teóricas e os movimentos feministas. Com críticas apoiadas no reconhecimento da presença na sociedade da dominação, de um campo dominante e outro dominado, busca-se reduzir a constituição integral do sujeito e de suas demandas em razão da manutenção de um discurso universal, apoiado nas relações de poder, que exclui os Direitos das Mulheres.

1.2. Empoderamento: abordagem da literatura e desafios das mulheres na contemporaneidade

O empoderamento será pautado na pesquisa através da verificação do reconhecimento das subordinações e ações concretas de mulheres quando enfrentam as dominações masculinas e buscam alterar os espaços de forma individual e coletiva, proporcionando novas formas de análise crítica da realidade, como verdadeira transformação cultural, social e política em estruturas majoritariamente ocupadas por homens, e abrindo a porta para outras mulheres, tendo como ponto base, o estudo de Joice Berth, Monica Sapucaia Machado, Magdalena León e Srilatha Batliwala.

No Brasil, o desenvolvimento da conceituação sobre a teoria de empoderamento, ainda é restrita, muito embora Paulo Freire, tenha através da educação desenvolvido a compreensão do conceito sobre as relações de poder e consciência social, sem discutir as relações de gênero (LEÓN, 1997; BERTH, 2019).

Joice Berth na sua obra “Empoderamento” (2019, p. 30), numa intersecção entre gênero e raça, se debruçou sobre a teoria que tem seu nascimento na reforma protestante, como afirma, “concluimos que estamos diante de um conceito complexo muito distorcido e incompreendido” frente a multiplicidade das relações e a base da estrutura social que desenvolve ideias, contextos, formações sociais e culturais que limitam a conscientização da dominação estruturante das relações existentes entre as pessoas, instituições, Estado etc.

Nas palavras de Joice Berth (2019, p. 23)

empoderar, dentro das premissas sugeridas, é, antes de tudo, pensar em caminhos de reconstrução das bases sociopolíticas, rompendo concomitantemente com o que está posto entendendo ser esta a formação de todas as vertentes opressoras que temos visto ao longo da História.

A autora antes de expor o significado de empoderamento, trabalha o termo poder, seu conceito e forma de demonstração no meio político e social, evitando que a percepção do empoderamento seja instalada no sentido de apenas trocar os polos da opressão, onde ao sair da dominação a pessoa passe a ocupar o lugar

de dominante. O sentido de empoderamento indica uma transformação do poder que está vigente pela subordinação e dominação, atuando em um novo campo onde as pessoas através do conhecimento das discriminações sociais, raciais e capitalistas passam a formular ações para executar mudanças nos aspectos limitantes de seu desenvolvimento. A compreensão de vida, sociedade, espaços passam por uma nova consciência que afeta a coletividade, assim, como seus direitos, suas liberdades e necessidades, explica Joice Berth (2019). As mudanças estruturais trabalhadas pelo conceito da autora, como ato transformador, buscam atingir os grupos oprimidos. Dito de outra forma, pessoas empoderadas empenham-se em empoderar a coletividade para que cada indivíduo passe a compor novos grupos numa relação de engrenagem, onde cada pessoa contribui para o empoderamento do outro formando uma massa antagônica à opressão.

O empoderamento, analisado por Magdalena León (1997) apresenta a importância das atividades das mulheres que reconhecem a opressão auxiliando toda uma geração ou sociedade através do rompimento das construções machistas e patriarcais, que visam limitar a participação feminina. Como desafio para inverter o polo do poder, transformando as relações sociais. Para a autora, a palavra empoderamento não possui significado recente e sinaliza ação, participação efetiva em cada situação concreta que desafia as relações de poder existentes, tornando o sujeito um agente ativo da coletividade para transformação das estruturas patriarcais.

Magdalena León (1997) consubstancia no seu pensamento que empoderamento está relacionado com o contexto de cada mulher através da visão crítica e ações coletivas dentro de um processo político. Não ocorre de forma linear, cada grupo, dependendo da localização da subordinação irá reconhecer e agir de forma diferente, desde que, haja a consciência da dominação, buscando com isso a transformação do ambiente de formação hegemônica. Para León (1997) a reconfiguração dos espaços superando as desigualdades são mudanças positivas para o gênero. Essas verdadeiras alterações atingem a base da opressão e refazem a estrutura social (LEÓN,1997). Por outro lado, explica que a prática afeta aos

homens e a perda de privilégios, contrapondo determinações sociais estabelecidas que limitam a vida das mulheres de modo que,

El empoderamiento femenino de las mujeres representa un desafío para las relaciones familiares patriarcales, o un desempoderamiento de los hombres o pérdida de la posición privilegiada en que los ha colocado el patriarcado (LEÓN, 1997, p. 21).

No mesmo caminho, Srilatha Batliwala (1997, p. 193) embasa seu trabalho nos direitos reprodutivos das mulheres e nas questões econômicas apresentando o conceito de empoderamento que ultrapassa a individualidade para chegar via coletividade no seu ápice pelo desafio das relações de poder, ou seja, “el proceso de desafío de las relaciones de poder existentes, así como el de obtención de un mayor control sobre las fuentes de poder, pueden ser llamados empoderamiento”.

Através de ações e estratégias as mulheres encontram outras mulheres para juntas desafiarem os poderes, as estruturas dominantes, a ideologia patriarcal e, com isso, conseguem criar meios para maior controle de suas vidas. Empoderamento torna-se uma interação entre mulheres, “claramente, entonces, el empoderamiento delas mujeres significa la pérdida de la posición privilegiada que el patriarcalismo ha destinado a los hombres” (BATLIWALA, 1997, p. 195). O eixo de mudança e renovação de poder, para a autora, está ligado à remoção da base masculina da sociedade, machista e sexista.

A educação é um dos meios auxiliares para a tomada de consciência das mulheres que afeta os que estão em torno

armadas com uma nova consciência e uma força coletiva crescente, as mulheres começam a assegurar direitos, controlar recursos (incluídos seus próprios corpos) e participar igualmente das decisões da família, comunidade e povo” (BATLIWALA, 1997, p. 201, Tradução Nossa).

Desta forma, ocorre uma nova visão e ocupação dos espaços de poder, de forma democrática e compartilhada. Desta feita, tem-se que as mulheres quando conseguem alterar o meio onde vivem, as estruturas dominantes, através de lutas para eliminação de subordinações conjugam com esse processo de empoderamento, mudanças que afetam outras pessoas, e no entender de Batliwala (1997, p. 195), auxiliam também os homens em “términos materiales como psicológicos”.

Batliwala (1997, p. 197) também fala em um processo de empoderamento através do conhecimento das opressões para produção de transformação, vislumbrando que é “injusto y no natural”, fazendo com que a percepção das mulheres alcance a compreensão que é sujeita de direitos e que as dominações e limitações são produtos instalados na sociedade para deter a capacidade de desenvolvimento delas. Neste sentido, compara o empoderamento com um espiral que altera as relações sociais “el individuo, el agente, activista, la colectividad y la comunidad” (BATLIWALA, 1997, p. 201), ou seja, atinge não só o indivíduo, mas também a coletividade, a comunidade, a sociedade onde estão inseridas essas mulheres.

Na concepção da autora, as construções coletivas ao identificarem o que impede ou limita a plenitude do desenvolvimento das mulheres, proporcionam ações transformadoras de lutas por espaços e benefícios para desmontar as imposições patriarcais e com isso geram uma nova noção de poder de forma “democrática a compartilhada” (BATLIWALA, 1997, p. 202). Contudo, alerta a autora que há necessidade de uma força política para obtenção da transformação em razão da existência das sustentações de poder.

Monica Sapucaia Machado (2019) por sua vez, apresenta o empoderamento feminino, como meio de autonomia, na qual a educação se torna essencial para auxiliar no reconhecimento das opressões e ao mesmo tempo contribuir para o desenvolvimento das mulheres, embora essa transformação não indique igualdade econômica. Diz a autora:

o empoderamento feminino, palavra-chave nas campanhas por igualdade de gênero, está diretamente vinculado à oferta de mecanismos para que a mulheres tenham autonomia, façam escolhas e não mais vivam em estado de submissão ao homem (MACHADO, 2019, p. 51).

Assim, encontramos na ideia de autonomia, através da educação, a possibilidade de desenvolvimento de direitos das mulheres que pelo conhecimento conseguem diminuir, mesmo que lentamente, as diferenças impostas na construção social. Entretanto, mesmo ciente que o aumento da presença das mulheres no Ensino Superior não possibilite automaticamente avanços, as oportunidades de mudanças se deparam com janelas para novos horizontes.

Percebe-se pela tese de Machado (2019) que a educação é a peça-chave para transformações, contudo, quando se está diante da formação feminina no Direito, muito embora seja expressivo atualmente, as mulheres Advogadas ainda estão submetidas ao teto de vidro, pois as profissões que estão feminilizadas, “continuam resistindo às mulheres nos espaços de poder” (MACHADO, 2019, p.169). O contexto das mulheres na Advocacia permanece enraizado nas bases dominantes refletindo as amarras limitantes do gênero o que proporciona a desigualdade política e a invisibilidade das mulheres na profissão resulta em menor poder econômico e político.

A Educação Contemporânea não faz distinção entre sexos como ocorria no passado, recebendo no mesmo ambiente de ensino homens e mulheres e a base educacional é igual para ambos, neste sentido as mulheres buscam o aperfeiçoamento em diversas áreas, dominando vários campos jurídicos para adquirem propriedade de atuação em várias segmentos profissionais, mas mesmo nessas condições de conhecimento não conseguem a igualdade de participação nos espaços de poder Institucional, o que indica que há outros marcadores que excluem a presença delas no Órgão de Classe.

Destaca-se que tanto a corrente que conceitua o empoderamento através de ações que partem do processo coletivo, como meio de transformação do poder; quanto à compreensão de empoderamento através da educação pela autonomia individual, como liberdade de atuação em busca da emancipação, ambas reconhecem a presença do fator que impõe a sujeição de maiores dificuldades de pleno acesso ao poder para as mulheres diferente das condições dos homens, como se existisse um revestimento que impede a transposição das mulheres em determinados espaços. A ação e o movimento das mulheres pelas lutas emancipatórias afetam o sistema social, político e econômico provocando alterações nas bases estruturantes da dominação e na percepção das discriminações de gênero, fazendo com que a categoria passe a enfrentar as barreiras limitantes fixadas na sociedade que ainda mantém o poder com as características masculinas e de subordinação de gênero. Nesse cenário, as mulheres atingem a consciência da necessidade de alterar os ambientes para que

possam ter a plenitude de seus direitos gerando uma nova formação de poder causando impactos sociais e políticos nos espaços.

1.3. Participação e representação política das mulheres na democracia e as (des)igualdades

Em torno de todas as mudanças que acompanham o gênero, o cenário político retrata a imagem da nossa democracia e as desigualdades que acompanham as mulheres na política. A persistência da baixa representatividade feminina, embora as crescentes reflexões e contribuições dos movimentos feministas pelas lutas emancipatórias indicam a situação marcante da batalha que impõe limitadores para presença das mulheres em determinados ambientes. Como afirma Miguel (2014, p. 17) “a desigualdade entre homens e mulheres é um traço presente na maioria das sociedades, se não todas”. Com base na perspectiva de Luis Felipe Miguel (2014), pode-se fazer a leitura do terreno inóspito e das condições das mulheres em ambientes que ainda resistem à presença da pluralidade.

Segundo Miguel, “no quadro do pensamento liberal, a conquista do direito ao voto, é um ponto de chegada definitivo” (MIGUEL, 2014, p. 97), ou seja, a barreira perfectibilizada pelo liberalismo consegue deter a inclusão da pluralidade com base na crença limitante que a garantia do voto é garantia da materialização dos direitos. Essa formação dominante do consenso sobre a participação do povo além do voto torna-se uma das formas de conter os avanços políticos e manter o modelo hegemônico formado por homens brancos e ricos.

Luis Felipe Miguel (2017) ao tratar sobre consenso e conflitos na teoria democrática encontra em John Rawls e Jürgen Habermas pensadores que amparam o distanciamento da população e da política com o conflito. Centrados no consenso os autores referendados refutam as disputas políticas conflitivas na democracia deliberativa. Neste sentido, o autor estabelece três aspectos relevantes na apresentação das críticas à teoria deliberativa, sendo que dentre elas encontra-se a insurgência contra a “insensibilidade ao impacto das assimetrias sociais [...]”,

“apego a um ideal decalcado da comunicação face a face [...]” e “[...] negligência ao caráter conflitivo da política, reverso da valorização do consenso [...]” (MIGUEL, 2017, p. 22).

Segundo Miguel (2017) a legislação formal não materializa a liberdade e a igualdade entre as pessoas, diante das diferenças que acarretam o desequilíbrio social e político pelo desconhecimento das demandas que não se enquadram na formação da pauta dominante. O reconhecimento das divergências ocorre com a movimentação, exposição pública de atos e ações contrárias as formas do pensamento universal. Miguel alerta sobre a inexistência de explicação para o caráter conflitivo da política segundo a teoria em tela, encontrando no consenso o arrefecimento da viabilidade democrática. Contudo, ir além do limite estabelecido pelo voto, pelo acolhimento puro e simples das imposições dos representantes, é tarefa de uma renovação do pensamento democrático que reconhece a existência das miríades demandas de um povo.

No debate apresentado por Anne Phillips (2001, p. 287), trabalhando o sistema de cotas, muito embora tenha demonstrado preocupações com a política de presença, pois “podem barrar alianças que são necessárias para mudanças” aponta inicialmente que “a democracia liberal vê, convencionalmente a diferença como sendo prioritariamente uma questão de ideias”(PHILLIPS, 2001, p. 268), dito de outra forma, o sujeito universal da política (predominante homem branco, hetero, com posses) irá representar as ideias, interesses, desejos, necessidades, dos mais variados grupos, gênero, raça e etnias, sinalizando até certo ponto, a desnecessidade da presença de grupos distintos na política, desde que esteja presente a “responsividade” acompanhada da “prestação de contas”.

Contando com a preocupação sobre princípios democráticos de Iris Young (2006, p. 169), quando afirma que “a desigualdade socioeconômica estrutural com frequência produz desigualdade política e exclusão relativa das discussões políticas influentes”, encontram-se vozes que afiançam mudanças estruturais necessárias que irão atingir o contingente feminino, e outros sub-representados, acolhendo a pluralidade, especialmente pela perspectiva social, que ampara a necessidade da presença de integrantes de grupos subalternos. Assim, combatendo-se a apatia,

suprime-se a dominação e suporta-se o reconhecimento e inclusão das “especificidades nos processos comunicativos democráticos” (YOUNG, 2006, p. 181).

Iris Young alerta para a universalização de discursos que são desenvolvidos frente a uma gama de direitos e participantes sem contar com a efetiva inclusão desses sujeitos, favorecendo os privilégios de certos grupos e excluindo outras parcelas do sistema democrático. Entende-se com isso que a construção da hegemonia dominante deixa de fora as particularidades de grupos através da formação de um consenso baseado na generalização, com o apagamento das identidades e de suas necessidades em torno do sujeito universal, o que facilita a manutenção das exclusões e da dominação. Pois, como afirma Young (2013, p. 331):

Venho afirmando, no entanto, que esse desejo de unidade política, suprime a diferença e tende a excluir, do público, algumas vozes e perspectivas porque o privilégio e a posição dominante de alguns grupos permitem que eles “formulem o bem comum” em termos influenciados por sua perspectiva e seus interesses particulares.

A par disso, quando trata das desigualdades de gênero na democracia, Flavia Biroli (2018) não vacila em afirmar que a política é um ambiente masculino, construído e mantido para presença dos homens (brancos e ricos) em total desequilíbrio e isolamento feminino do espaço, o que dispara o sinal de alerta acerca da presença da dominação e do conservadorismo resistente. A presença quase que totalizante de homens na política fragiliza o sistema democrático frente a manutenção do modelo político e social que recrudescer o patriarcado e se retroalimenta das desigualdades. Esses caminhos levam ao favorecimento de exclusões e da carência de pluralidades, com a baixa participação das mulheres. No entanto, pode-se extrair da produção da autora que as mulheres, algumas, se situam em posição de vantagem dentro da categoria, o que apresenta um desequilíbrio entre as próprias subservientes. E, por outro lado, embora haja barreiras impeditivas para mulheres em espaços políticos, elas buscam diversos setores políticos para atuação. A falta da pluralidade de mulheres na política ainda é fato, o que leva ao desconhecimento de muitas pautas.

Jussara Prá (2016, p. 17) ao analisar a presença das mulheres na política e as ações dos partidos políticos e do Estado no intuito de conter a visibilidade feminina no espaço de quantitativo masculino, consigna a atuação e as dificuldades enfrentadas pelas mulheres no ambiente político brasileiro, retratando que:

A emergência da mulher como sujeito político reflete o reconhecimento das desigualdades sociais, frequentemente reforçadas por determinações de sexo e classe em sociedade estratificadas como a brasileira, ou as de outra parte da América Latina.

As observações da autora precitada permitem dizer que há necessidade de alterações da realidade para o pleno exercício de cidadania das mulheres nos espaços políticos e nos partidos que mantêm o controle das efetivas ocupações de espaços decisórios por homens. As mudanças começam a emergir quando as diferenças são percebidas a análise da categoria mulher passa a ser objeto de reflexão acadêmica.

Flavia Biroli (2018) na obra sobre “Gênero e desigualdades: limites da democracia no Brasil” reflete sobre a sociedade em efervescência, em movimento, com avanços e muitas vezes, retrocessos, o que torna relevante o (re)conhecimento dessas mudanças em países democráticos, neste caso o Brasil e suas instituições, para entender o significado dos resultados na vida das mulheres e o sentido das evoluções. A análise sobre a ocupação do espaço público e privado envolve além das relações familiares, as relações de poder para compreensão do efeito que essas construções produzem no cotidiano social e político com reflexo inclusive nos feminismos e na democracia. Neste sentido, Biroli (2018, p. 9) coloca que:

Nas últimas décadas, a posição relativa das mulheres e homens modificou-se profundamente no Brasil e em outras partes do mundo. Houve transformações na vivência e na compreensão dos papéis de gênero e das relações em que estes ganham a realidade.

A autora ao elencar as transformações sociais de forma positiva não deixa de contextualizar as circunstâncias que ainda apresentam traços de desigualdades e de opressão que atravessam o gênero, a raça, a classe e a sexualidade. O conservadorismo insiste em demarcar territórios, exigindo do debate feminista

atenção sobre a manutenção do sistema que ao naturalizar a dicotomia entre público e privado gera, dentro da pluralidade de mulheres, desigualdades.

A divisão sexual do trabalho produz resultados no campo econômico e político, da mesma maneira que a imputação do serviço de cuidado direcionado para a atuação das mulheres se ocupa de garantir a não-presença de parte da população em espaços determinados, favorecendo o sistema capitalista que se alimenta do desequilíbrio instaurado na sociedade. No mesmo caminho as mudanças estruturais das famílias compartilham espaços com as imposições religiosas que persistem em gerenciar a vida e os corpos das mulheres, baseados em valores morais. Esse conjunto de elementos resulta em barreiras impostas ao gênero, já que os atos não são isolados e se entrelaçam contribuindo para a manutenção da exclusão das mulheres nos diversos ambientes (BIROLI, 2018).

A construção desigual entre homens e mulheres gera consequências em todos os lugares, como na política e nas carreiras jurídicas, sobretudo na Advocacia. As Advogadas conquistaram a participação em diferentes ramos de atuação profissional, entretanto, quando se observa a participação feminina nos espaços de poder dentro da OAB a desigualdade encontra-se presente, ratificando as imposições de séculos passados que marcaram a história das mulheres, uma vez que:

A concepção do feminino e masculino, o que é ser mulher e ser homem na sociedade, é decorrente de variados discursos normatizadores que delimitaram as práticas sociais. As determinações pretensamente científicas, que insistiam na inferioridade e subordinação das mulheres, converteram-se em tradições e atravessaram tempo. O discurso da diferença biológica e como decorrência, a hierarquia entre os sexos inaugurada pelos gregos assume caráter universal exercem influência decisiva, tanto na vida cotidiana como na elaboração das constituições e códigos ocidentais (COLLING, 2019, p. 103).

O trecho de Ana Maria Colling apresenta como a construção da dominação foi costurada pelo viés masculino de forma a apagar a presença das mulheres na sociedade e, com isso, garantir a manutenção do poder nas mãos dos homens, pela típica invisibilidade social. Pois, “a História sempre foi uma profissão de homens que escreveram a história pelo viés masculino, apresentada como universal, na qual o

“nós” é masculino e a história das mulheres desenvolveu-se à sua margem” (COLLING, 2019, p. 12).

Na realidade, os traços de dominação presentes na sociedade, geram desigualdades que afetam as mulheres em qualquer lugar,

Assim, em cada nível, apesar dos efeitos de uma superseleção, a igualdade formal entre homens e mulheres tende a dissimular que, sendo as coisas em tudo iguais, as mulheres ocupam sempre as posições menos favorecidas (BOURDIEU, 2017, p. 110).

A premissa de Bourdieu configura-se em distintos ambientes e épocas temporais. De fato, ter uma profissão é ir além do que o Brasil-Colônia esperava para as atividades femininas, tendo em vista que “as meninas de classe alta, e apenas elas, eram educadas em casa ou nos conventos, e sua educação restringia-se à alfabetização – e muitas vezes nem isso – à religião e às “prendas domésticas” (ALVES; PYTANGUI, 2022, p. 60).

Vale dizer que “numa sociedade estruturada pela dominação masculina, a posição das mulheres não é apenas “diferente” da dos homens. É uma posição social marcada pela subalternidade” (MIGUEL; BIROLI, 2014, p. 102), ou melhor, embora a presença feminina esteja marcada em quantidade na sociedade, como no caso da população brasileira, que é constituída por uma maioria de mulheres, este fator não é determinante para plena participação nos espaços de poder.

Para Bourdieu (2017) as barreiras que estão postas em macro e microssistemas impedem que seja possível a renovação dos ambientes, dificultando a presença e mantendo a dominação, mesmo que seja de forma simbólica, dito de outra forma, um aparato de organizações pré-estabelecidas inclinadas para manter a opressão, reforçam a imagem masculina do poder.

Guardadas as proporções, são as conquistas a participação e representação feminina na política que estão questionando as hierarquias e a base estrutural dominante, descontruindo as imposições que desfavorecem e impedem a presença feminina nos espaços mesmo diante das enormes dificuldades de acesso aos cargos. As renovações e transformações democráticas embora sempre ameaçadas pelas lembranças do passado autoritário são as bases da evolução social, cultural e econômica, no entanto, o espaço de poder utilizado pelas mulheres ainda é ínfimo,

requerendo o desalojamento concretizado na história da humanidade (BIROLI; VAGGIONE; MACHADO, 2020), o que pode ser identificado nas eleições de 2016 no Brasil. As candidaturas femininas não ultrapassaram 32%; já em 2020, o índice teve um pequeno aumento, pulando para 34%. Porém, no cruzamento de dados entre candidaturas e eleitas, a proporção decaiu abruptamente, chegando em 11% nas eleições de 2016 e apenas, 13% em 2020 (TSE, 2022).

Em suma, as mulheres são expostas à diversas barreiras para desenvolver suas atividades políticas, profissionais e pessoais, no entanto, muitas conseguem contribuir para o desenvolvimento plural dos ambientes profissionais e acadêmicos, outras, nem sempre, tem a mesma oportunidade e espaço; em contrapartida, pode-se constatar que a carência delas na política, além de prejudicar os avanços sociais, impacta o sistema democrático e favorece a manutenção das violações dos Direitos Humanos.

1.4. Entre o “teto de vidro e o labirinto de cristal” na Advocacia

Há um telhado de vidro, então se a gente falar num ambiente da corporação OAB, o empoderamento significa a ruptura do telhado de vidro que é invisível, mas ele existe a gente não, não atravessava, primeira coisa agora é ocupação obrigatória pela lei de cotas isso foi muito significativo, a segunda é quem está lá representar quem não está [...] (Entrevistada N. 01).

A discriminação, quando a gente chega num teto de vidro, ela não é direta, ela não é... o problema desse tipo de discriminação, nesses lugares onde tu parte do teto de vidro, onde há uma maior sofisticação da coisa ela não é direta, mas tu sabe, tu sente, eles não te dizem, ah não, tu não pode porque tu é mulher, tu vê que existe determinadas coisas que o clube do bolinha se reúne e tu não é chamado (Entrevistada N. 02).

As duas falas contundentes de mulheres em espaços de poder foram extraídas da pesquisa realizada com Ex-Diretoras da OAB entre 2015 e 2021, para demonstrar o reconhecimento das barreiras impostas para a categoria quando tentam romper o limite da construção patriarcal.

Pode-se observar que a desigualdade está presente no cotidiano das mulheres, pelo menos na maioria, se algumas conseguem atingir seus objetivos

pessoais e profissionais com menor dificuldade, outras não, em razão das bases reforçadas pelo sistema hegemônico dominante. A categoria mulher possui diversos marcadores interligados, nesse contexto, as condições de subordinação impostas para cada mulher se apresenta de forma diferenciada e esses fatores influenciam na fronteira do desenvolvimento feminino.

Traçando um corte epistêmico sobre a presença das mulheres nos Governos de Estados através da quantificação no Brasil entre 1986 e 2019, para (re)conhecer a presença do gênero nessas atividades, constata-se que somente em quatorze Estados foram eleitas Governadoras Mulheres (Acre, Amapá, Ceará, Distrito Federal, Maranhão, Pará, Paraná, Pernambuco, Piauí, Rio de Janeiro, Rio Grande do Norte, Rio Grande do Sul e Roraima)¹⁷, não é rara a presença de apenas uma mulher nessa condição política, com exceção do Rio Grande do Norte e Rio de Janeiro, que tiveram mais de uma mulher ocupando o cargo de Governadora.

Com essa mesma linha de corte voltada para o interior da OAB durante o período de 1986 e 2023 no Brasil, o achado foi “zero”, nenhuma mulher conseguiu alcançar a cadeira de Presidente do Conselho Federal da OAB, órgão supremo da Ordem, demonstrando a não-presença das Advogadas em determinados campos.

Betina Lima (2013) explica que, através da análise da trajetória de cientistas na área da Física no Brasil e, o “teto de vidro e o labirinto de cristal”, com enfoque nos acontecimentos e entraves que impõe freios às mulheres e marcam suas posições na profissão, fornecendo um indicativo para verificação de outras profissões.

A autora apresenta duas direções de verificação das desigualdades, “vertical e horizontal”, como ela denomina, para tratar das relações que fortalecem os apagamentos das mulheres, em espaços de poder, em áreas de conhecimentos. Para Lima (2013, p. 885) “essas duas exclusões – vertical e horizontal – apresentam dois momentos cruciais e distintos na carreira acadêmica: um em relação à escolha da área e outro em relação à permanência e à ascensão na profissão”.

¹⁷ https://pt.wikipedia.org/wiki/Lista_de_governadoras_do_Brasil#Lista_de_governadoras_do_Brasil

A par desse conhecimento Lima (2013, p. 885) trabalha com o conceito de “teto de vidro” uma “metáfora para representar o obstáculo invisível, porém concreto” nos espaços que domina o avanço das mulheres e no mesmo rumo identifica o “labirinto de cristal”, para compreensão das objeções que acompanham as mulheres nas profissões, antes e após o desempenho das atividades.

Segundo Lima (2013), embora sobre o prisma das cientistas, são várias situações e profissões que favorecem o androcentrismo dificultando a ascensão e liberdade das mulheres no rendimento de suas atividades, as relações não são isonômicas, seja em razão do discurso da meritocracia, as complexidades que afetam a participação das mulheres nos campos ocupados por homens ou identificados como carreiras masculinas que anulam o debate dos marcadores que afetam a presença feminina; seja diante da divisão sexual do trabalho, do sexismo, dos estereótipos.

Monica Machado (2019) ao tratar do “teto de vidro” analisa o fenômeno pelo viés da quantidade de profissionais e demandas conjugando com os espaços ocupados pelas mulheres advogadas em grandes escritórios, que passaram a ter uma estrutura diferente daqueles ambientes de pequeno e médio porte da advocacia, anterior ao período democrático (2019, p. 160) e, por consequência, como reflexos passaram a enfrentar uma nova relação “hierárquica da Advocacia” (2019, p. 165).

Outro ponto enfrentado pela autora é o avanço da tecnologia que pode afetar a vida profissional das mulheres frente ao aumento numérico das novas integrantes em escritórios e suas demandas até atingirem as divergências de ocupações em cargos de poder, o que facilita como diz Machado (2019, p. 198) um “estado de maior vulnerabilidade.”

Ana Carolina Tavares Torres (2019) no desenvolvimento de sua dissertação sobre “O lugar das mulheres da Advocacia: espaço e poder na Advocacia Corporativa de empresas de grande porte da região metropolitana de Porto Alegre¹⁸” ao analisar o teto de vidro ou o labirinto, trouxe à baila a presença do nível

¹⁸ https://biblioteca.unilasalle.edu.br/docs_online/tcc/mestrado/direito/2019/acttorres.pdf

de escolaridade das mulheres, sendo superior à dos homens, e ainda assim sofrem com as desigualdades de gênero nas empresas. Nas palavras da Torres (2019, p. 19), “a exclusão das mulheres do mundo público é incontroversa”, ou seja, são inúmeras construções que resultam no distanciamento das mulheres em ambientes onde o poder se encontra, fazendo com que as mulheres acabem abrindo mão de suas características e desejos para uma melhor adaptação e, em caso de negativas das imposições, as barreiras impõem limites com força de repulsão.

Essas circunstâncias fazem parte, na maioria das vezes, do cotidiano das Advogadas causando reflexo para a Classe da Advocacia.

Capítulo 2

EDUCAÇÃO E ADVOCACIA

2.1. Breve histórico do acesso à Educação Feminina

No final do Século XVIII e início do Século XIX o acesso à educação foi essencial para emancipações (WOLLSTONECRAFT, 2016) tendo em vista que concomitante com evolução do ensino surgem frestas sociais e políticas que auxiliaram as mulheres a combater as subordinações, através do conhecimento.

Na primeira Constituição Brasileira de 25 de março de 1824 os direitos e garantias estavam subordinados ao poder superior da Monarquia, seus desejos de manutenção da dominação outorgavam a exclusão de parcela expressiva de pessoas, o que contribuiu para o distanciamento da participação das mulheres na sociedade, exceto para aquelas que pertenciam às famílias nobres e com propriedades, como no caso de Nisia Floresta Brasileira Augusta, fundadora em 1837 do Colégio Augusto.

Segundo Mary Wollstonecraft, “Nisia Floresta pertence ao panteão das mulheres de elite emancipadas, uma pequena vanguarda que não conheceria muitas seguidoras” (WOLLSTONECRAFT, 2016, p. 15), o que possibilita dizer que a maioria das mulheres encontrava dificuldades econômicas e sociais para adquirir conhecimentos.

Embora o acesso ao ensino feminino se ocupasse de certas barreiras uma pequena parcela das mulheres tratou de buscar a aprendizagem fora do país e ao retornarem traziam na bagagem livros e novos conceitos explorados na Europa pelas feministas, ou seja, o desejo de receber o mesmo conhecimento que os homens estavam impregnados na vida de algumas mulheres. Poucas conquistaram o direito de aprendizagem no período em que a classe e a raça foram sinônimos de cidadania, mas indicava o sinal de indispensabilidade de acesso ao conhecimento (PRIORE, 2020).

A elite feminina estava interessada em aprender a ler e escrever, consumindo os romances e as novelas entre os livros de orações distribuídos nas bibliotecas do Império, como diz Priore (2020, p. 107), “as novelas eram o grande sucesso entre as mulheres da família imperial e outras leitoras”. Desta maneira as primeiras escolas e internatos para meninas abriam caminho para efetiva participação nos cursos profissionalizantes, como no caso do Magistério, aliados ao proveito do Governo em restringir a ocupação feminina no campo da Educação como sinônimo de cuidado.

O fator determinante para uma gama de profissionais à frente da Educação, assim como em profissões voltadas para o zelo com a família possui raiz nas reformas propostas pelo Estado que separou as matérias a serem cursadas por homens e mulheres num determinado contexto histórico, impondo regramento diferenciado, como diz Monica Machado (2019), para encapsular as mulheres no Magistério.

Alerta Machado (2019) sobre a construção de um discurso que levou as mulheres para o Magistério acumulando as funções domésticas, baseado no dom, na vocação, que reforçou além das desigualdades salariais, as diferenças nas ocupações de espaços de poder, pois os homens recebiam maiores salários em razão dos cargos administrativos que ocupavam. As mulheres foram empurradas para a Educação de forma a garantir a presença da cuidadora no ensino.

No Período Imperial a profissão destinada às mulheres era de Professora, como no caso da gaúcha Luciana de Abreu, nomeada em 1872. Poucas como Delfina Benigna da Cunha, em 1834, no Rio Grande de São Pedro se atreviam a publicar livros de poesias ou expor suas ideias em redação de jornais e revistas, como Ana Aurora do Amaral Lisboa, redatora da Reforma, jornal que fazia oposição contra Júlio de Castilhos (PRIORE, 2020). Tal fator estava intimamente ligado ao curso ofertado para mulheres na Escola Normal, diferente do ensino proporcionado aos homens onde as matérias vinculadas ao conhecimento tornavam viável cursar Ensino Superior para conquistar profissões que não estavam diretamente ligadas aos currículos pedagógicos.

As desigualdades de gênero como já referido acompanham a vida das mulheres assim como os limites impostos entre o lugar público e o privado são tensões enfrentadas pelas feministas há muito tempo. Dentro do cenário de sujeição, as mulheres foram mantidas distantes dos espaços profissionais e a Advocacia está incluída nessa situação.

A condição de provedor do lar, destinada aos homens, dava a eles o controle da família, o papel das mulheres nesse modelo era o de cuidado com os outros, sem direito à remuneração e sem liberdade de escolhas. Neste sentido, Corrêa (2019, p. 15) coloca que:

A partir de uma análise sociológica da história da família e de suas características ao longo do tempo, é possível dizer que o modelo de família brasileiro nasceu do seio da burguesia europeia, adotado como forma para outras estruturas familiares com o principal objetivo de preservar o capital, cujo controle foi perdendo após a Revolução Industrial. A família burguesa era dividida por papéis sexuais: o marido era a autoridade, provedor que obtinha a posse da mulher e dos filhos; cabia à mulher a responsabilidade de cuidar da casa e dos filhos. Estes se tornaram importantes para a burguesia que valorizava os bons modos e a castração sexual, necessária à formação dessa classe. Cabia à mulher, o desenvolvimento moral da criança, assim como prepará-la para a sociedade. Alienada de todas as transformações políticas e econômicas da sociedade, cuidava apenas dessa microssociedade.

A era industrial foi favorável para o aumento de profissionais femininas nas mais variadas profissões, mesmo contando com as dificuldades de conciliação familiar, como já referido diante da carga de trabalho doméstico, as mulheres começaram a optar e frequentar novos cursos longe da esfera pedagógica e das Licenciaturas. Este início de processo emancipatório não decorreu de uma ruptura abrupta, sendo possível afirmar que o Magistério ainda é uma profissão com traços marcantes na atuação das mulheres no sentido de cuidado, com forte desproporção econômica entre a divisão da estrutura de ensino a nível de Formação Básica e Pós-Graduação (PRÁ; CEGATTI, 2016).

Torna-se inversamente proporcional a quantidade de mulheres na Educação Básica/Fundamental quanto nos cursos de graduação onde os homens são maioria (PRÁ; CEGATTI, 2016, p. 223-224), gerando como dizem as autoras “desigualdades salariais”. O alargamento de Educação Profissionalizante para

mulheres, não diminuiu a desigualdade, como muito bem argumentam Prá e Cegatti (2006).

2.2. As primeiras formações jurídicas no Brasil e a participação das Mulheres

Para falar sobre a Advocacia cabe destacar as mulheres no exercício da profissão no Brasil, assim como a Educação no Século XVIII, no intuito de refletir sobre os pilares da Escola Jurídica brasileira, sobretudo reconhecendo os reflexos da Reforma Pombalina na sociedade. Não se trata neste momento de uma análise histórica profunda sobre todos os itens da Reforma, mas de um olhar crítico sobre a construção do conhecimento jurídico brasileiro concomitante com a evolução da sociedade após o período da Independência do Brasil.

Salienta-se que a reforma não se posicionou apenas quanto ao Ensino Jurídico, empenhou-se em desenvolver um novo olhar para outras dimensões sociais, modernizando estudos médicos, matemáticos, filosóficos etc. estabelecendo através dos Estatutos mudanças significativas para o formato de conhecimento científico e controle das relações políticas pelo Estado tendo em vista a necessidade de novas formações sociais e políticas com a chegada da família Real no Brasil. Neste sentido, Gauer (1996, p. 99) destaca que “a formação dos médicos preparados para a experiência e observação nos hospitais construiu um saber que deu condições de controle político- científico do meio, vale dizer: da cidade, do subúrbio, da comunidade”.

Como o foco desta pesquisa reside no campo das relações de poder, gênero e empoderamento a abordagem será limitada para mudanças que atingiram o estudo do Direito, a Advocacia e suas implicações para as mulheres na sociedade contemporânea.

Portanto, no lapso entre a Colonização e a Independência do país como aduz Ruth Gauer (1996) mais 700 brasileiros rumavam para estudar na Universidade de Coimbra tendo em vista que os ensinamentos na Colônia de Portugal eram feitos pelos Jesuítas, inexistindo Universidades.

A Universidade de Coimbra foi uma das Escolas Jurídicas frequentadas por poucos brasileiros, frente as condições econômicas e sociais, que acabou influenciando tanto o Ensino Jurídico como o formato de legislação após a expulsão dos Jesuítas das colônias de Portugal, resultando na Epistemologia Jurídica brasileira e nas novas relações de poder estabelecidos na sociedade baseadas na consciência humana, no desenvolvimento e na autonomia do homem (OLIVEIRA, 2003; GAUER, 1996; MACHADO, 2019).

Desta maneira, a elite brasileira que frequentava o curso jurídico em Coimbra incorporou o pensamento liberal pelas lentes da Reforma do Marquês de Pombal. As mudanças estabelecidas no ensino partiram da visão centralizada nas ideias da igreja, no campo teológico, para a busca da ciência através da visão humana. A cosmovisão de Galileu quebrou o paradigma sobre a análise da forma como o mundo era visto e tudo que estava em volta, “a contribuição de Galileu para a história das ideias, ou história da civilização moderna é sem dúvida definitiva” (GAUER, 1996, p. 22), ou seja, além de inovar ampliou a possibilidade de conhecimento para todos os homens, tornando a ciência acessível para sociedade e prática humana.

A moderna academia nasce com o novo conceito de homem e de sociedade, o pensamento denunciado pelos reformadores encontrou no avanço científico a fórmula para expulsar a exclusividade eclesiástica, reformulando o conhecimento, tornando-o universal e desta maneira atribuindo ao novo homem (sexo masculino) direitos de igualdade e liberdade. No mesmo caminho nasce também a relação de poder entre os indivíduos, a unidade constituída em volta do exclusivo poder divino, passou a ser fragmentada acolhendo a participação e vontade dos homens através do conhecimento, do ensino, de livros, de ciência. Junto ao racionalismo, surge o liberalismo econômico e político e a supremacia das leis criadas pela burguesia.

Gauer (1996) aponta como características da Reforma as inovações do homem e do conhecimento, servindo o Direito natural como fundamento para os demais campos do direito, assim como a ética. Do mesmo modo, resta transparente o modelo de Estado pensando e desenvolvendo pela gênese dos reformadores, e com isso através da participação de dois brasileiros que se ocuparam de transpor

aplicação do modelo no Brasil após a Independência, D. Francisco de Lemos de Pereira Coutinho e João Pereira Ramos de Azevedo Coutinho, um novo formato de sociedade na Colonial passou a ser desenhada. Pois, “em nossa interpretação a grande transformação introduzida pela Reforma no Ensino do Direito foi a imposição de uma orientação doutrinal às diferentes cadeiras” (GAUER, 1996, p. 69).

Além da Educação a proposta governantes portugueses encontrava outros pilares da sociedade para transmutar como explica Monica Sapucaia Machado (2019, p. 62):

Importante salientar que a reforma pombalina não ocorreu apenas no âmbito educacional, mas em toda forma como Estado português se posicionava em relação às mudanças de paradigmas que prevaleciam naquele momento tais como os preceitos iluministas, a industrialização e a consolidação do capitalismo.

Dentro dessa nova estrutura de conhecimento as primeiras faculdades brasileiras iniciaram o desenvolvimento das atividades educacionais tendo como base o Direito Natural. Como já referido, até a saída dos Jesuítas da Colônia inexistia no Brasil faculdades, apenas estudos proporcionados pelo Membros da Companhia de Jesus, reforçando a necessidade do aprimoramento dos brasileiros nos países da Europa. (OLIVEIRA, 2003, p. 58). A instalação do incipiente ensino a partir de 11 de agosto de 1827, com aprovação do Decreto de criação de cursos de Ciências Jurídicas, teve como protagonista os cursos na cidade de São Paulo- SP e Olinda-PE, como ensina Oliveira (2003, p.75). Segundo Guimarães e Ferreira (2015) constata-se a visão elitizada e classista no nascedouro do Ensino Jurídico com intercambio entre profissionais e poder estatal sendo determinante para a nova classe de profissionais, tanto o conhecimento técnico para amparar a legislação quanto a presença da elite na formação burocrática do Estado.

O projeto do ensino foi formatado sob o prisma de uma sociedade igualitária, utópica, acreditando que a dogmática jurídica pudesse equilibrar as diferenças sociais, econômicas e políticas, elevando o Direito Natural como suporte para o Direito Civil e para as demais bases da sociedade (GAUER, 1996, p. 73).

No mesmo caminho os juristas responsáveis pelas transformações do Estado instituíram no país a cultura do Iluminismo Português como sustentáculo para nova

formação universitária. Entretanto, não se pode deixar de apontar que a adequação do sistema no Brasil não levou em conta as características nacionais e, sobretudo, as diferenças sociais que emergiam do sistema colonizador, desta maneira o favorecimento das elites se sobrepôs aos demais direitos perpetuando as diferenças sociais, econômicas e políticas (OLIVEIRA, 2003, p. 87).

Para Oliveira (2003), o Ensino Jurídico no Brasil encontra-se inserido no sistema autopoietico, ou seja, a Educação convive com os campos políticos e sociais e com a dogmática, num entrelaçamento fortuito que está sempre em risco pois os reflexos são diretamente absorvidos pela sociedade, o que implica na recorrente qualificação para abordar as necessidades sociais e o arcabouço normativo, sob pena de crises permanentes em razão das desigualdades que são ofuscadas pela norma estabelecida. Reconhecer a existência de novos direitos na sociedade oxigena o Sistema Educacional Jurídico, entretanto, fixar as normas apenas naquilo que está posto, como forma de consenso determinado, normatizado, gera a distância entre o que está estabelecido e o social.

Nesta ótica, insta retomar o modelo de sociedade em que as primeiras faculdades foram inseridas, sem olvidar da parcela da população que estava à margem do reconhecimento de direitos, tratados como propriedades da burguesia. As mudanças políticas e sociais apartaram-se da utilização da mão de obra escrava recebendo um novo contingente de trabalhadores, e um novo sistema econômico. Com a chegada do capitalismo, o aumento de capital e a redução das despesas, essa proposta, encontrou apoio na liberdade e autonomia, fundamentais para a prática do sistema econômico. Desta maneira, havia necessidade de uma nova ordem jurídica que fornecesse ao Estado as garantias de controle da sociedade pela elite (OLIVEIRA, 1996).

A existência da população de mulheres, negros, indígenas e pobres no Brasil, ou seja, de pessoas que viviam em desequilíbrio social e político não foi contabilizado na criação das Faculdades, sobretudo as de cunho jurídico, tampouco havia preocupação com o conhecimento mínimo dessas pessoas como a simples leitura e escrita. Contudo, as mulheres conseguiram entrar no campo jurídico principalmente com o aumento de cursos e de universidades no Brasil

ultrapassando as barreiras limitantes de restrição educacional. Mas isso não implica em igualdade profissional na Advocacia, lembrando que a Educação Feminina possui um lapso de distanciamento que corrobora para construção de perfil profissional masculino que foi alimentado inclusive pelas normas educacionais.

Na faixa etária entre 25 e 40 anos as mulheres são maioria na Advocacia; a proporção se torna inversa quando ocorre o cruzamento de dados entre 60 anos ou mais, na qual os homens somam praticamente o dobro de integrantes (OAB, 2023), índices que ratificam as primeiras formações jurídicas.

Portanto, embora a Educação Jurídica tenha iniciado com uma formação acadêmica exclusivamente masculina, atualmente as mulheres estão incluídas no campo educacional e a jovem advocacia comprova a incidência feminina em elevação, o que implica em uma nova composição da OAB.

Capítulo 3

AS NORMAS NO CONTEXTO ATUAL DA OAB PARA ADVOCACIA FEMININA

No capítulo anterior a pauta foi o ensino na sociedade em geral, com destaque para mulheres, como forma demonstrar o meio de inserção das primeiras Escolas Jurídicas do país e a inclusão feminina na Educação. É importante dizer que o caminho para se chegar à OAB, é através do Ensino Jurídico.

A Lei Educacional do Brasil (1827)¹⁹ ofertou o ensino de forma diferenciada para homens e mulheres, corroborando para a fixação da presença do sexo em determinados espaços, fazendo distinções entre pessoas e qualificando suas atividades como meio de opressão. Neste sentido, a participação feminina no meio jurídico no início do Século XIX rompeu barreiras políticas e sociais.

A presença majoritária dos homens desde o nascimento dos cursos jurídicos (OLIVEIRA, 2003), em 11 de agosto de 1827 indica a invisibilidade das mulheres no cenário da política educativa e na OAB, já que frequentar o curso de Direito é uma das condições para integrar a Ordem, além da prestação do Exame da Ordem para obtenção do registro.

Na criação da Ordem dos Advogados do Brasil, em 18 de novembro de 1930, não há menção da participação feminina. Como determinava o Art. 17 do Decreto n. 19.408²⁰ de 18 de novembro de 1930, a Ordem dos Advogados do Brasil seria regida pelos estatutos votados pelo Instituto dos Advogados Brasileiros e aprovados pelo Governo. O Presidente do Instituto, Levi Carneiro, nomeou então uma

¹⁹ Art. 6º Os professores ensinarão a ler, escrever, as quatro operações de aritmética, prática de quebrados, decimais e proporções, as noções mais gerais de geometria prática, a gramática de língua nacional, e os princípios de moral cristã e da doutrina da religião católica e apostólica romana, proporcionados à compreensão dos meninos; preferindo para as leituras a Constituição do Império e a História do Brasil.

Art. 12. As Mestras, além do declarado no Art. 6º, com exclusão das noções de geometria e limitado a instrução de aritmética só as suas quatro operações, ensinarão também as prendas que servem à economia doméstica; e serão nomeadas pelos Presidentes em Conselho, aquelas mulheres, que sendo brasileiras e de reconhecida honestidade, se mostrarem com mais conhecimento nos exames feitos na forma do Art. 7º.

²⁰ https://www.oab.org.br/historiaoab/links_internos/ini_dec19408.htm

comissão para a elaboração de anteprojeto, formada por A. Moitinho Dória, Presidente; Armando Vidal, Relator; Edmundo de Miranda Jordão, Antônio Pereira Braga, Edgard Ribas Carneiro, Gabriel Bernardes e Gualter Ferreira. Coube ao próprio Levi Carneiro, desta vez como consultor-geral da República, emitir, em 15 de novembro de 1931, parecer sobre o projeto do primeiro Regulamento da Ordem²¹ dos Advogados, que foi aprovado pelo Decreto n.º 20.784, de 14 de dezembro de 1931. O Art. 4º do Regulamento previa a criação do Conselho Federal para o exercício das atribuições da Ordem em todo o território nacional.

As mulheres, portanto, na realidade brasileira atual até possuem participação ativa e representativa na carreira da Advocacia, todavia, em carreiras jurídicas de maior ascensão essa representatividade não é expressiva, como nos cargos da magistratura, promotoria, tribunais superiores, inclusive nas grandes sociedades dentro da própria advocacia, o que reproduz, além do fato das carreiras jurídicas historicamente terem se firmado sob o padrão de uma elite, branca, masculina e heterossexual, a máxima de que o universo feminino não foi criado para participar das relações de poder, a isto se relacionam os estereótipos sociais da mulher ligada à emoção e à doçura e do homem ligado à razão e à força, o que faz com que mulheres que conseguem alcançar cargos superiores tenham que se “masculinizar” para sejam respeitadas e tenham suas ações legitimadas (PAZÓ; ANDRADE. 2016, p. 6).

Se por um lado a abertura da profissionalização das mulheres no Direito avançou a partir da década de 1990 no país (SALGADO, 2016), por outro, como diz Monica Sapucaia Machado ao analisar o teto de vidro na Advocacia, ainda encontramos desproporções nas posições de poder nos escritórios, “situação que as coloca em estado de maior vulnerabilidade” (MACHADO, 2019, p. 168).

Tal densidade surge acompanhada do acúmulo de desigualdades profissionais, em razão das condições econômicas e sociais, características de uma população marcada pelo androcentrismo. O índice de mulheres encontra-se superior ao de homens na Advocacia como se verifica pelo quadro abaixo (OAB, 2022).

²¹ Art. 17. Fica criada a Ordem dos Advogados Brasileiros, órgão de disciplina e seleção da classe dos advogados, que se regerá pelos estatutos que forem votados pelo Instituto da Ordem dos Advogados Brasileiros, com a colaboração dos Institutos dos Estados, e aprovados pelo Governo.

Quadro 1 – Número de Mulheres e Homens filiados a OAB, por Estado da Federação.

SECCIONAL	Advogados(as)	
	Feminino	Masculino
AC	1.699	2.002
AL	6.263	6.926
AM	6.756	6.524
AP	1.858	1.861
BA	28.517	25.969
CE	16.837	18.088
DF	23.823	23.251
ES	12.874	11.954
GO	24.898	23.085
MA	9.443	10.091
MG	66.209	64.894
MS	8.125	8.746
MT	11.641	10.758
PA	12.387	11.221
PB	9.132	10.429
PE	19.408	19.127
PI	7.488	8.519
PR	40.694	40.968
RJ	79.148	71.587
RN	7.151	7.627
RO	5.023	4.491
RR	1.253	1.234
RS	48.007	45.067
SC	23.509	23.060
SE	6.071	5.669
SP	177.319	170.559
TO	4.089	3.971
TOTAL	659.622	637.678

Fonte: Site da OAB, 2022.

Através da relação de Ex-Presidentes da OAB (OAB, 2022) durante toda a vida Institucional nenhuma mulher conseguiu chegar ao posto de Presidente do Conselho Federal, como se percebe pela Figura 1:

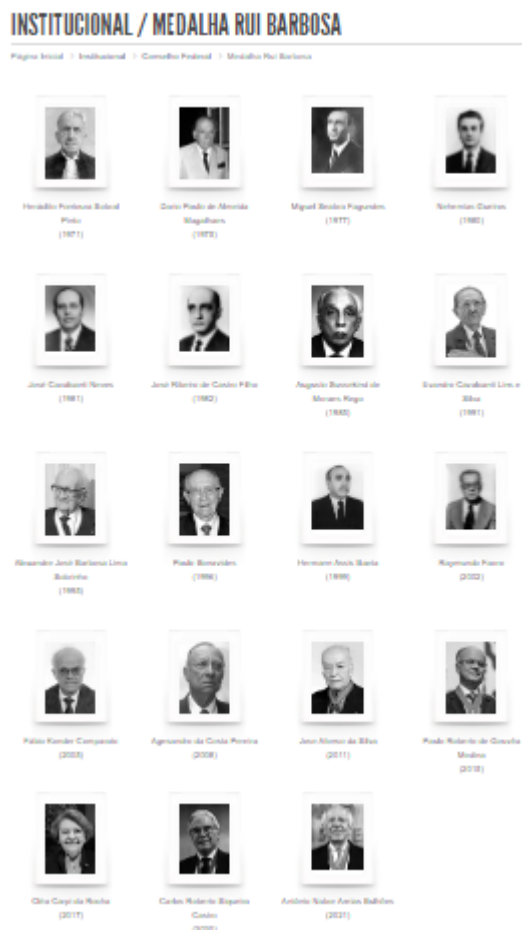
Figura 1 – Relação dos Ex-Presidentes da OAB.



Fonte: Site da OAB, 2022.

As distinções da profissão são majoritariamente distribuídas para Advogados no Conselho Federal, como no caso da Medalha Rui Barbosa (OAB, 2022) uma das mais altas honrarias, com direito a voz nas sessões do Conselho Pleno da OAB, conforme disposto no Art. 63 do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB, com uma única exceção em 2017, Dra. Cléa Carpi da Rocha, durante 90 anos.

Figura 2 – Relação dos Advogados e Advogadas agraciados pelo Conselho Federal da OAB com a Medalha Rui Barbosa.



Fonte: Site da OAB, 2022.

Entretanto, verifica-se no Século XXI, o avanço de legislações que buscam ações afirmativas dentre elas destaca-se em 2014, o processo que apresentou um projeto de cotas de participação de 30% e 70% para cada sexo nas chapas eleitorais; em 2015 foi instituído a Plano Nacional de Valorização da Mulher Advogada com diretrizes embasadas na Educação Jurídica, defesa de prerrogativas das mulheres, igualdade de gênero e participação nos espaços de poder, entre outras ações de fortalecimento dos Direitos Humanos; já em 2016 foi anunciado o

ano da Mulher Advogada; e em 2019, foi publicada a Súmula n. 09/2019²² do Conselho Pleno com a seguinte redação:

O CONSELHO PLENO DO CONSELHO FEDERAL DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos arts. 75, parágrafo único, e 86 do Regulamento Geral da Lei nº 8.906/94, considerando o julgamento da Proposição n. 49.0000.2019.002283-2/COP, decidiu, na Sessão Ordinária realizada no dia 18 de março de 2019, editar a Súmula n. 09/2019/COP, com o seguinte enunciado: INIDONEIDADE MORAL. VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER. ANÁLISE DO CONSELHO SECCIONAL DA OAB. Requisitos para a inscrição nos quadros da Ordem dos Advogados do Brasil. Inidoneidade moral. A prática de violência contra a mulher, assim definida na “Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher – ‘Convenção de Belém do Pará’ (1994)”, constitui fator apto a demonstrar a ausência de idoneidade moral para a inscrição de bacharel em Direito nos quadros da OAB, independente da instância criminal, assegurado ao Conselho Seccional a análise de cada caso concreto (OAB, 2019).

Recentemente em 2020, através do Provimento n. 202/2020 foi alterado o Provimento n. 146/2011 do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB para regulamentar a presença de 50% de cada gênero nas chapas eleitorais, indicando que as mudanças no sistema da OAB com relação ao gênero estão sendo construídas.

No mesmo caminho é possível constatar que a história das mulheres na OAB se confunde com a história das mulheres na sociedade, na política e na educação o que deflagra na construção de mudanças normativas em prol da igualdade de gênero.

3.1. Provimento n. 161/2014 – Cotas de 30% e 70% de cada sexo para integrar as chapas de eleição

Antes de passar para o Provimento n. 161/2014 que trouxe à baila debates sobre a “participação de 30% (trinta por cento) e 70% (setenta por cento) de cada sexo nas eleições da OAB” é importante trazer o Provimento n. 146/2011²³ que

²² <https://www.oab.org.br/Content/pdf/sumulas/sumula-09-2019-COP.pdf>

²³ <https://www.oab.org.br/leisnormas/legislacao/provimentos/146-2011?search=183%2F2018&provimentos=True>

dispõe sobre os procedimentos eleitorais dos órgãos da OAB como o Conselho Federal e seus Conselheiros, Conselheiros e Diretorias dos Conselho Seccionais e das Subseções e da Diretoria da Caixa de Assistência dos Advogados, descritos no Estatuto da Advocacia e em Legislação Complementar. As eleições ocorrem sempre na segunda quinzena do mês de novembro, no último ano do mandato, sendo obrigatória para Advogados regularmente inscritos e adimplentes (OAB, 2022). O mandato de três anos da OAB inicia em primeiro de janeiro do ano seguinte às eleições, com exceção do Conselho Federal que começa as atividades em primeiro de fevereiro²⁴.

Com o debate no Conselho Federal sobre o Provimento em 2014, na sessão n. 2.093^a, 84^a Sessão, entre 03 e 04 de novembro de 2014, sobrevieram a possibilidade de alterações nos procedimentos das eleições da OAB, determinadas pelo Prov. n. 161/2014²⁵. O provimento em questão anunciou a inovação referente ao percentual de “sexo” nas chapas eleitorais na proporção de 30% e 70%, sem especificar o cargo de ocupação. Esse provimento apresentou o formato de distribuição do percentual, levando em consideração a “chapa completa”, entre titulares e suplentes. A proposta atingiu o contingente feminino, mesmo direcionando a linguagem para contemplar o “sexo” em razão da baixa representatividade feminina existente durante toda história das eleições da OAB. Tal propositura ocorreu no ano de 2014 e estava atrelado aos demais procedimentos das eleições. O Conselho Pleno da OAB, conforme Ata de 03 de novembro de 2014²⁶, aprovou a aplicação, e algumas alterações da norma para o ano de 2018.

Em 2018, o Provimento n. 180/2018 determinou a aplicação do regulamento para eleições de 2021, conforme ata²⁷ :

²⁴ <https://www.oab.org.br/publicacoes/AbriuPDF?LivroId=0000002837>

²⁵ <https://www.oab.org.br/leisnormas/legislacao/provimentos/161-2014?search=161%2F2014&provimentos=True>

²⁶ <https://www.oab.org.br/Institucional/Instituicao/ata/230/ata-da-sessao-ordinaria-do-conselho-pleno-do-conselho-federal-da-ordem-dos-advogados-do-brasil?search=sexo&dateinicial=03%2F11%2F2014&datefinal=08%2F03%2F2023>.

²⁷ <https://www.oab.org.br/leisnormas/legislacao/provimentos/180-2018?search=180&provimentos=True>

O CONSELHO FEDERAL DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, V, da Lei n. 8.906, de 4 de julho de 1994 - Estatuto da Advocacia e da OAB, e considerando o decidido nos autos da Proposição n. 49.0000.2018.005661-9/COP, resolve: Art. 1º- O art. 2º do Provimento n. 161/2014, que "Altera o art. 2º, a alínea 'k' do § 2º do art. 3º, o caput e o inciso II do § 1º do art. 6º e o caput do art. 7º, com alteração e renumeração dos seus parágrafos, acrescenta o art. 8º-A e altera o caput do art. 10, com alteração e renumeração de seus parágrafos e incisos, os incisos VI, VII, VIII e X do art. 12, o caput do art. 14 e o inciso I do art. 15 do Provimento n. 146/2011, que 'Dispõe sobre os procedimentos, critérios, condições de elegibilidade, normas de campanha eleitoral e pressupostos de proclamação dos eleitos nas eleições dos Conselheiros e da Diretoria do Conselho Federal, dos Conselhos Seccionais e das Subseções da Ordem dos Advogados do Brasil e da Diretoria das Caixas de Assistência dos Advogados e dá outras providências'", passa a vigorar com a seguinte redação:"Art. 2º O disposto nos §§ 1º e 2º do art. 8º-A do Provimento n. 146/2011, que 'Dispõe sobre os procedimentos, critérios, condições de elegibilidade, normas de campanha eleitoral e pressupostos de proclamação dos eleitos nas eleições dos Conselheiros e da Diretoria do Conselho Federal, dos Conselhos Seccionais e das Subseções da Ordem dos Advogados do Brasil e da Diretoria das Caixas de Assistência dos Advogados e dá outras providências', segundo a redação atribuída por este Provimento, será regulamentado em normativo posterior do Conselho Federal, que organizará o sistema de controle interno para esse fim, devendo ser aplicado a partir das eleições da Ordem dos Advogados do Brasil a serem realizadas no ano de 2021 (OAB, 2023).

Verifica-se que as metamorfoses que afetam a vida das mulheres são processos lentos que dependem, da decisão da maioria dos homens, o que torna difícil a aplicação imediata, implicando em desvantagens para o gênero, como explica Flavia Biroli em "Gênero e Desigualdades", ao analisar os cinco eixos temáticos sobre os movimentos das relações de gênero (BIROLI, 2018).

Flavia Biroli (2018, p. 11) partindo do vínculo estabelecido no ambiente privado, doméstico, apresenta o caminho percorrido pelas construções sociais e pelos Direitos das Mulheres frente ao ofuscamento de regras que deixam de perceber as dificuldades da presença feminina em círculos de poder nas formações institucionais. Ao levantar o problema de "como os *indivíduos se tornaram quem são*", a autora destaca que as questões relativas as mulheres e suas desigualdades não são enfrentadas pelas instituições gerando assim resultados negativos para sociedade.

No entanto, importante dizer que em 2020, sobreveio o Provimento n.202/2020, com aplicação para as eleições em 2021, trazendo a inovação sobre o registro de chapas com as candidaturas com 50% de cada gênero.

3.2. Provimento n. 164/2015 – Plano Nacional de Valorização da Mulher Advogada

O plano de Valorização da Mulher Advogada, publicado em 2015, foi lançado antes do Ano da Mulher Advogada (2016), referendou os direitos humanos e com isso apresentou uma série de instruções a serem enfrentadas pela Instituição para materializar os Direitos das Mulheres. Dentre as inúmeras diretrizes propostas, no Art. 2º, entre Educação Jurídica, defesa das prerrogativas, elaboração de propostas de apoio as advogadas, promoção de diálogos com as instituições, salientamos o inciso VI (Art. 2º, IV, Prov. n. 164/2015) como um dos norteadores desta pesquisa, que apresenta a construção de uma pauta de apoio à mulher na sociedade, tendo como foco principal, entre outras situações, “a igualdade de gêneros e a participação das mulheres nos espaços de poder” (Prov. n. 164/2015, OAB). Além disso, a pauta também trouxe o combate à violência doméstica, incluindo assistência às vítimas; o apoio a projetos de combate ao feminicídio e a outras violências contra a mulher; a defesa humanitária das mulheres encarceradas; a defesa e a valorização das mulheres trabalhadoras rurais e urbanas; a defesa e a valorização das mulheres indígenas; o combate ao racismo e à violência contra as mulheres negras; o enfrentamento ao tráfico de mulheres; e, a mobilização contra a banalização da imagem da mulher na mídia publicitária.

O mesmo Art. 2º do Prov. n. 164/2015 contempla diretrizes para criar mecanismos para a realização do censo destinado à construção do perfil da mulher Advogada no Brasil e por regiões; e, a sensibilização e a implementação de estratégias para ampliação da participação das mulheres advogadas nas decisões das Seccionais e das Subseções entre outras situações.

O provimento entrou em vigor a partir de 2016, concedendo o período de um ano para todas as seccionais se adequarem²⁸. A Presidenta da Comissão da Mulher Advogada, na época do lançamento do provimento, Fernanda Marinela disse: “vamos tirar a isonomia do plano teórico, partindo para a prática. O plano nos dá

²⁸ <https://www.oab.org.br/noticia/28815/plano-de-valorizacao-da-mulher-advogada-e-publicado-no-diario-oficial?argumentoPesquisa=164/2015>

condições de exercer de forma justa e adequada a Advocacia. Assinamos, assim, mais um capítulo na evolução do nosso país”²⁹ (Fonte: notícias – OAB, 29.09.2015). As mulheres reivindicavam a concretização de direitos para formação de uma relação de isonomia.

O Provimento atesta a nova formação de direitos a serem observados pela Instituição para abrir caminhos antes desconhecidos ou praticados por algumas ou quem sabe, por grande maioria de mulheres em espaços de poder institucional. Contudo, pode se dizer que certas oportunidades, ainda que em menor proporção, atingem um pequeno número de mulheres, e as desigualdades, embora presentes no universo feminino historicamente, também se apresentam de diversas formas nas relações humanas.

Nessa conjuntura é devida a atenção para transformação que se pretende alcançar. Na obra de Flavia Biroli (2018) encontra-se o cruzamento de dados que retratam desigualdades incluindo as impostas pelas próprias mulheres, o que serve de alerta para as situações diversas do cotidiano em que está presente as hierarquias, como por exemplo, na política. Nesse sentido, como escreve Biroli (2018, p. 171):

No caso das mulheres, isso significa levar em consideração as relações de gênero no cotidiano da vida social e os obstáculos informais a participação nos espaços institucionais, tendo em mente que sua posição não se esgota nas relações de sexo ou gênero, mas é definida em conjunto com variáveis como classe, raça, etnia, sexualidade e geração.

Com isto, tem-se que a autora joga luz para observação de barreiras que foram construídas ao longo da formação social.

²⁹ <https://www.oab.org.br/noticia/28815/plano-de-valorizacao-da-mulher-advogada-e-publicado-no-diario-oficial?argumentoPesquisa=comiss%C3%A3o%20da%20mulher%20advogada%202016>

3.3. Provimento n. 202/2020 – Paridade de Gênero

A paridade de gênero, formal, chegou na OAB. A sessão n. 21.167 – 90ª Reunião³⁰ em 14 de dezembro de 2020 editou o Provimento n. 202/2020, também conhecido na mídia como Projeto Valentina³¹.

O processo de paridade estabelece a presença de 50% de cada gênero na formação das chapas alterando o Regramento das eleições na OAB disposto no Provimento n. 146/2011.

O Provimento 161/2014 deveria atender a participação de 30% e 70% de cada sexo, levando em consideração a chapa completa entre titular e suplente, deixando de apontar cargos específicos ou de diretoria. No entanto, a igualdade promovida pelo Prov.202/2020 requereu 50% de gênero nos cargos de titulares e suplentes.

A quebra de paradigma trouxe a inovação depois de 90 anos para Instituição pelo patamar da igualdade nos Conselhos da OAB. A partir das eleições de 2021, as composições de chapas deverão contar com a presença de 50% de cada gênero, obrigatoriamente.

³⁰ <https://www.oab.org.br/Institucional/Instituicao/ata/316/ata-da-sessao-virtual-extraordinaria-do-conselho-pleno-do-conselho-federal-da-ordem-dos-advogados-do-brasil?search=sexo>

³¹ <https://www.terra.com.br/noticias/brasil/politica/reuniao-com-27-homens-ira-decidir-paridade-de-genero-na-oab,22d3f3e40c4869461da14cabf41e7599dnh1jbvr.html>.

Capítulo 4

AS MULHERES NA OAB DA REGIÃO SUL

4.1. Participação das Mulheres na OAB entre 2015 e 2021

No momento da edição do Provimento n. 202/2020 a Diretoria da Seccional do Rio Grande do Sul, Santa Catarina e Paraná entre a Gestão de 2015 e 2021, composta por Presidente, Vice-Presidente, Secretário-Geral, Secretário-Geral Adjunto e Tesoureiro contava com a seguinte composição dividida entre homens(H) e mulheres(M):

Quadro 2 – Gestão 2013/2015

Seccional	Presidente	Vice-presidente	Secretário Geral	Secretário Geral Adjunto	Tesoureiro
RS	H	H	H	M	H
SC	H	H	M	M	H
PR	H	H	H	M	H

Fonte: OAB-RS, OAB-SC e OAB-PR, 2022.

Quadro 3 – Gestão 2016/2018

Seccional	Presidente	Vice-Presidente	Secretário geral	Secretário Geral adjunto	Tesoureiro
RS	H	H	H	M	H
SC	H	H	H	M	H
PR	H	H	M	H	H

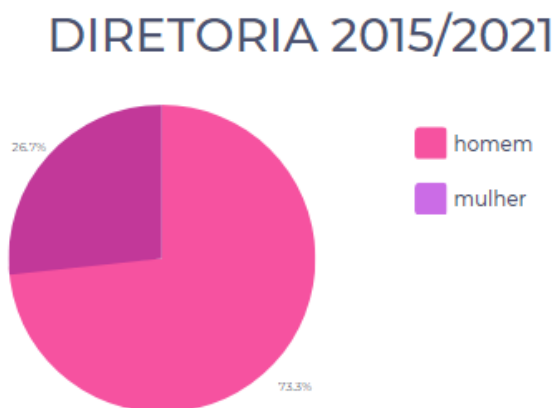
Fonte: OAB-RS, OAB-SC e OAB-PR, 2022.

Quadro 4 – Gestão 2019/2021

Seccional	Presidente	Vice-presidente	Secretário Geral	Secretário Geral Adjunto	Tesoureiro
RS	H	H	M	M	H
SC	H	H	H	M	H
PR	H	M	H	M	H

Fonte: OAB-RS, OAB-SC e OAB-PR, 2022.

Gráfico 1 – Composição da Diretoria da OAB.



Fonte: Elaborado pela Autora a partir de dados disponíveis no Site da OAB, 2022.

Indispensável dizer que a análise dos dados está concentrada apenas na composição de cargos da Diretoria das Seccionais entre 2015 e 2021, órgão de poder, ciente que existem outros cargos que são constituídos por mulheres e homens que não foram contemplados para verificação, como o Conselho Estadual, a Presidência de Comissões, a Composição de Comissões, o Tribunal de Ética e Disciplina, a Escola Superior da Advocacia, entre outros. Ainda, é importante dizer que coleta preliminar de dados ocorreu através de informações fornecidas pelas Seccionais, via e-mail.

O gráfico1 apresenta a sub-representação feminina nos espaços da Diretoria das três Seccionais em estudo, durante o período de 2015 até 2021. Em que pese

a existência de cargos ocupados por mulheres na Diretoria, pode-se extrair do quadro, o deslocamento majoritário das mulheres para o cargo de Secretária Geral Adjunta.

Percebe-se pela amostra de dados iniciais a não-presença feminina no exercício do cargo de Presidente e tampouco, de Tesoureiro. Concentrando-se nos números, entre 33 homens, apenas 12 mulheres participaram da composição da Diretoria, numa proporção geral de 26,7% de ocupação feminina para 73,3% de homens.

Ainda, é importante dizer que somente 2 mulheres atenderam cargos diretivos, em gestões diferentes durante o período explorado na pesquisa, portanto, a presença física totaliza 10 mulheres atuantes na Diretoria entre 2015 e 2021.

Contudo, no triênio de 2019 e 2021, houve um avanço na ocupação de cargos, 1 mulher na Seccional do RS, passou atuar na função de Secretária Geral Adjunta, e na Seccional do PR, a Vice-Presidência contava com a presença feminina.

4.2. Perfil e Trajetória das Mulheres

No desenvolvimento da pesquisa foram abordadas as principais mudanças na legislação da Instituição entre 2015 e 2021, via edição dos Provimentos Eleitorais e de Valorização da Mulher Advogada que contribuíram para o incentivo da presença de mulheres nos espaços de poder da Instituição. A mudança normativa está imbricada com o mapeamento das mulheres que ocuparam os cargos na Diretoria da OAB da Região Sul para identificar através do estudo empírico o resultado da implantação de normas que visam ocupação de espaços de poder pelo gênero e os processos de empoderamento a ele atrelados. Como referido na introdução o primeiro momento da pesquisa tratou da análise de documentos, dos cargos ocupados por mulheres e homens na OAB de forma geral e ampla, tanto na Diretoria quanto no Conselho, nas Comissões, em diversas funções, ou seja, nos órgãos da OAB e aplicação de questionário via grupos de WhatsApp, que demonstraram a inviabilidade do estudo. Dentro do reconhecimento do universo de

funções distribuídas entre mulheres e homens, com objetivo de compreender a relação de gênero, participação e o empoderamento das mulheres em cargos de poder, a análise qualitativa requereu o direcionamento da pesquisa para um campo fixo, formado por seis Ex-Diretoras.

Segundo Magdalena León (1997, p. 20, Tradução Nossa)³² “o empoderamento não é um processo linear de início e fim definidos de maneira igual para as diferentes mulheres ou grupo de mulheres”, ou seja, o empoderamento não tem modelo fixo, decorre das necessidades das mulheres e do reconhecimento das desigualdades, depende das condições de subordinação de cada grupo, como diz autora, na busca para obtenção de maior controle sobre as relações de poder, desafiando a estrutura patriarcal para transformá-la. Nas palavras da autora, é uma “superação da desigualdade de gênero com a consciência da discriminação de gênero” (LEÓN, 1997, p. 20). A escuta das seis ex-Integrantes da Diretoria tornou-se fundamental para compreensão do processo pela análise de conteúdo.

Para conhecer o perfil das mulheres que ocuparam cargos de decisão entre 2015 e 2021 foram necessárias perguntas referentes **a idade; data da formação em Direito; como iniciou a caminhada na OAB; os cargos ocupados; tempo destinado ao serviço voluntário**. Um bloco de indagações em busca de identificação das mulheres e a relação com a Instituição. Não houve pergunta direta sobre família e filhas/os das entrevistadas, no entanto, pelos relatos das Ex-Diretoras foi observado a presença da palavra filha/os em todas as falas, demonstrando a relação das mulheres com a maternidade e o compromisso com as funções do ambiente privado, primeiro indicativo da presença de fatores externos que implicam no desenvolvimento pleno dentro da Instituição.

Flavia Biroli e Luis Felipe Miguel (2014) enfrentam na obra “Feminismo e Política” as reflexões sobre dificuldades que permeiam o contexto das mulheres quando estas desenvolvem papéis numa estrutura machista, o que leva a acumularem desvantagens com relação aos homens. Nas palavras de Biroli e Miguel (2014, p. 11) a “falta de creches e de políticas adequadas para conciliação

³² El empoderamiento no es un proceso lineal con un inicio y un fin definidos de manera igual para las diferente mujeres o grupo de mujeres.

entre a rotina de trabalho e o cuidado com filhos pequenos penaliza as mulheres”, indicando a responsabilidade da mulher com outras pessoas e funções, concomitante. Nesse cenário para melhor compreensão do perfil dessas Mulheres da Ordem criou-se uma tabela informativa com a inclusão (extra) da presença ou não das/dos filhas/os como fator externo de acesso aos cargos de poder na OAB, o que, por outro lado, irá contribuir com a verificação das dificuldades e avanços das Advogadas e as ferramentas utilizadas pelas Ex-Diretoras para expandir o empoderamento feminino. Não se pode afirmar que a oitiva de homens iria conter ou não o relato sobre os filhos nas relações envolvidas no trabalho de Ordem, os indícios baseados nas construções sociais que aparelham a sociedade demonstram que a relação entre os papéis com base no sexo está mudando, mas ainda é determinante para o pleno desenvolvimento das mulheres na esfera pública e o desempenho das funções no ambiente privado.

Quadro 5 – Perfil das Mulheres Advogadas entrevistadas para este estudo.

Entrevistada	Idade	Data de formatura	Ano que iniciou trabalho voluntário na OAB	Cargos ocupados antes da Diretoria	Filhos	Permanece desenvolvendo trabalho voluntário	Tempo destinado à Ordem
01	58	1987	1990	Presidente de Comissões, TED, Conselho Estadual e Conselho Federal	Sim	Não	Muitas horas
02	62	1982	1990	Presidente de Comissões, TED, Conselho Estadual e Conselho Federal	Não	Sim	Média 06 horas-dia
03	47	1998	1999	Presidente de Comissões, Conselho Estadual	sim	Não	Média 06 horas-dia
04	49	1999	2002	Presidente de Subseção, Diretoria, Conselho Estadual	Não	sim	Média de 24h/48h por semana
05	60	1986	2009	TED, Conselho Estadual, Diretoria	Não	sim	30% do tempo
06	49	1995	2010	Diretoria, Conselho Estadual	sim	sim	3 ou 4 dias da semana

Fonte: Elaboração da Autora a partir dos relatos das entrevistadas, 2023.

4.2.1. Entrevista N. 01 – Data: 27.01.2023

A primeira entrevista ocorreu no escritório da Advogada, no horário da manhã. Ao chegar no local, após a apresentação do espaço físico do escritório, entre café e água, ocorreu uma conversa informal. Realizada a leitura do termo de participação, acolhido pela entrevistada, com autorização da gravação, iniciou-se o questionamento. A entrevistada N. 01 está com 58 anos, concluiu o Ensino Superior em Direito no ano de 1987 e conheceu o trabalho da OAB a partir da participação de uma campanha eleitoral, foi convidada para ser Vice-Presidente de uma chapa. Conta que na época perderam eleição, mas na gestão seguinte, “entrou na Diretoria dele”. Relata que após seis ou sete anos de formada, passou a atuar no TED – Tribunal de Ética e Disciplina, nos anos de 1990, e após coloca que se afastou “porque eu tinha filho pequeno, dava aula na Universidade, tinha muitas atividades e não cabia a OAB e aí aos 45 anos eu voltei para as campanhas eleitorais e fiquei durante 10 anos da militância da OAB”. A entrevistada relata que passou por vários cargos na OAB, como Presidente de Comissão, no TED, como Diretora, e, também, como Conselheira Estadual e Federal.

Ao ser questionada sobre as dificuldades enfrentadas na OAB trouxe o “preconceito” como marca da caminhada de mulheres, “aí a gente é colocada, numa questão assim, não é política, é histórica, é histriônica, lá vem as mulheres, o grupo de vocês”, são frases que a gente escuta, “Diz lá para as mulheres de vocês!!! Como se a gente fosse uma categoria diferente de pessoas dentro da Instituição”.

De forma direta respondeu sobre a participação feminina nos cargos de poder na OAB, quando questionada: O número de mulheres advogadas está crescendo. A participação feminina nos cargos de poder na OAB é suficiente para efetiva igualdade de gênero?

Não. Porque não basta apenas o cargo. O cargo vem com uma carga de funções de respeitabilidade e de prerrogativas digamos assim, então quando uma diretoria é composta agora obrigatoriamente composta no mínimo por 50% de mulheres, enfim hoje a gente tem duas diretoras dá uma impressão de que agora a gente chegou lá, quando na verdade isso é só um número, isso não necessariamente reflete poder, porque o poder continua na mão dos homens, quem decide os sinos das questões

institucionais, independente de quantas mulheres participem do Conselho, acaba sendo os homens, ainda.

A Ex-Diretora ao demonstrar preocupação com a necessidade de maior número de mulheres nos cargos e suas atribuições, colabora com a reflexão quando fala sobre regras de cotas e sua importância para fazer com que os homens aprendam a ouvir as mulheres, diz a entrevistada:

Eles vão ter que aprender a negociar com a gente, eles vão ter que aprender a lidar com as mulheres, sem dizer: vocês mulheres, né. Como se isso fosse um fenômeno assim: Ah não, vocês mulheres! [...]. Diga lá para as suas amigas, é uma frase usada pelos colegas [...]. E assim: diga lá para suas amigas, como se fosse um grupo em separadas [...].

A percepção da entrevistada é que a presença de mulheres transforma espaços e produz novas perspectivas institucionais ratifica o trabalho desenvolvido por Iris Young (2006) quando a autora desenvolve a crítica sobre a universalização do discurso sem o cuidado com as particularidades e as pluralidades de pessoas.

Por outro ângulo, pode se observar pela narrativa da entrevistada N.01 que uma das dificuldades para mulheres na OAB é também a questão de tempo e de ordem financeira. Contou que dedicava muitas horas diárias para OAB, assevera: “o trabalho voluntário da OAB ele exige muito da gente e muitas vezes em prejuízo de atividades remuneradas então é bem custoso, é dedicação mesmo, assim”.

A visão crítica das desigualdades enfrentadas pelas mulheres tanto no espaço público quanto no espaço privado é presente no relato da entrevistada:

Olha a palavra pre,... preconceito é muito batida mas é isso que acontece né, as falas são muito significativas, os signos, os comportamentos são todos muito significativos por que as mulheres têm uma, uma maneira de reagir eu digo muito mais objetiva, muito mais sincera aí a gente é colocada, numa questão assim, não é política, é histórica, é histriônica, lá vem as mulheres, o grupo de vocês são frases que a gente escuta, diz lá para as mulheres de vocês, como se a gente fosse uma categoria diferente de pessoas dentro da instituição.

De forma ambivalente como aponta Flavia Biroli (2018) as mulheres avançam em espaços públicos e enfrentam ao mesmo tempo imposições limitantes para a manutenção do pleno desenvolvimento. A conciliação entre filhos, vida profissional, financeira nem sempre é facilitada para mulheres, fatores que levantam obstáculos para participação ativa na Instituição.

Torna-se possível dizer pela narrativa da entrevistada que a conscientização das dificuldades de gênero foram formando novos olhares para abertura de espaços femininos.

4.2.2. Entrevista N. 02 – Data: 31.01.2023

A entrevista N. 02 ocorreu no escritório da Advogada, pelo turno da tarde, conforme previamente agendado. Após ser acolhida, feita a leitura do termo de participação, com assinatura do documento, o questionamento foi iniciado.

A Advogada está com 62 anos. Concluiu o curso de Direito em 1982 e conheceu a OAB através de seu pai que era advogado no interior e foi Presidente de uma Seccional. Passou atuar na OAB a partir dos anos de 1990, começou como instrutora do TED – Tribunal de Ética e Disciplina, foi Conselheira, Diretora e Presidente de Comissões.

Quando foi questionada sobre cargo mais significativo lembrou da “Diretoria” e frisou que era a “única” mulher. Perguntei se sentiu alguma discriminação:

Sempre tem. A discriminação, quando a gente chega num teto de vidro, ela não é direta, ela não é... o problema desse tipo de discriminação, nesses lugares onde tu partes do teto de vidro, onde há uma maior sofisticação da coisa ela não é direta, mas tu sabes, tu sente, eles não te dizem: Ah não, tu não pode porque tu é mulher. Tu vê que existe determinadas coisas que o clube do bolinha se reúne e tu não é chamado.

A referência sobre discriminações não de forma direta, mas que buscam afetar a participação feminina nos ambientes configura o modelo de estrutura que ainda é insensível à presença feminina. Como diz Machado (2019), foi vendida para as mulheres uma ilusão sobre as possibilidades de conquistas do mundo através apenas da Educação, contudo, outras barreiras precisam ser enfrentadas para a plena realização “aos homens, ainda, é mais economicamente vantajoso estudar do que para mulheres” (2019, p. 55).

Outras constatações foram anexadas pela narrativa da entrevistada quando respondeu sobre as dificuldades encontradas na OAB:

A Ordem, é um [...]. Como todo conselho profissional, a Ordem é um ser vivo e tem redutos de poder, e esses redutos de poder, grande parte do

tempo são inimigos entre si, então tu tem que criar um modus operandi para conseguir trabalhar com todos eles sem entrar em grandes conflitos.

Prossegue respondendo os questionamentos demonstrando a avaliação sobre as situações desiguais impostas para mulheres que afetam a participação na OAB. Mesmo sem filhos, elenca na sua visão uma série de situações que impedem as mulheres de ocuparem ou quererem ocupar espaços, reconhecendo a imposição de fatores externos sobre o gênero. É marcante a demonstração da preocupação da entrevistada com relação a participação de mulheres na Instituição, quando ela destaca que:

Nós mulheres temos uma dificuldade, tá. Nós somos, a grande maioria, eu não, no meu caso, nós somos mães, nós somos esposas, então mais uma coisa tipo OAB, a OAB te toma tempo, [...] não só no período que tu tá lá dentro, mas também no período que tu tá fora, então tem muitas mulheres que não se dispõe a isso, né, pra... esses dias... vou divagar, tá. Esses dias eu estava lembrando de uns amigos meus homens, eles tem uma confraria, eles se reúnem toda terça-feira pelo menos há uns 30 anos, todos eles tiveram filhos, casaram, descasaram, casaram de novo, e eles continuam se reunindo, faça chuva ou faça sol e eles só não vão quando estão doentes, por que existe uma mulher que fica com os filhos, então uns dos grandes problemas nossos é que nós temos um sentimento de culpa, que nós não podemos deixar o marido desprotegido, os filhos desprotegidos para nos dedicarmos à OAB.

Os padrões sociais resultam em limites de gênero, como diz Ana Maria Colling (2019, p. 28) as condições da mulher são resultadas de invenções, de uma “engenharia social e política”. Nesse sentido, muitas mulheres ainda não conseguiram se libertar das amarras da dominação.

Para Carole Pateman (2021, p. 16) um dos motivos pelo qual as situações de exclusão das mulheres no ambiente público se mantem no tempo decorre da manutenção da subordinação das mulheres “aos homens, como homens, como fraternidade”.

4.2.3. Entrevista N. 03 – Data: 08.02.2023

A entrevista aconteceu numa cafeteria escolhida pela Ex-Diretora, no turno da tarde. Com uma rápida conversa inicial, feita a leitura do termo de participação de entrevista, colhida assinatura, o questionamento iniciou.

A entrevistada N.03 está com 47 anos, finalizou o curso de Direito no ano de 1998. Descreveu como conheceu as atividades da OAB, quando ainda era estagiária, disse: “Então eu vivia naquele ambiente, eu tinha 19 anos, acabei envolvida nesses assuntos da Ordem, no que fazia a Ordem, conheci muito cedo a importância da Instituição mesmo”. Relatou com contentamento que participou de comissões como integrante, foi Presidenta de Comissões, Conselheira e ocupou cargo na Diretoria.

Ao ser questionada sobre o cargo mais significativo e sobre as dificuldades enfrentadas quando ocupou espaço de poder, respondeu:

Foi o de Diretora [...]. Eu sabia que eu tinha dificuldades, teria algumas dificuldades pela questão de gênero e eu sabia também que eu tinha um papel de me posicionar nessa questão e de trazer outras mulheres juntas, coisa que eu não tinha em 2008 né, vamos aí pensar que 2008 para cá foram quase 15 anos então lá, eu buscava exercer o poder digamos assim, independente da minha questão feminina, [...]. Eu já tentei sempre me manifestar muito pautando e trazendo, tentando trazer outras mulheres, não tentando esconder também a questão do gênero, porque eu acho que até aí muitas vezes eu tive que esconder a questão de gênero, no seguinte sentido, naquela perspectiva de movimento feminista que a gente para seguir adiante, a gente tem que ser muito masculinizada, se portar como homem, e não nas nossas características femininas.

A interpretação das questões de gênero e as dificuldades de manter suas características asseguram novamente a presença das desigualdades em espaços formados, majoritariamente, por homens. Segundo Pateman (2021, p. 19) “as mulheres não nascem livres, elas não têm liberdade natural”, o que significa dizer que a transformação da entrevistada com relação ao seu posicionamento atual implica na quebra de um paradigma com o conseqüente reconhecimento de situações impostas para mulheres diferentes dos homens.

Com uma nova pergunta sobre discriminação por ser mulher, o relato da entrevistada foi vital para marcar os contrastes retratados nas condições de gênero:

Sem dúvidas, sem dúvidas, não tem como não sentir né, inúmeros momentos assim, e aí eu não te digo, porque a gente vai falar aqui de OAB, né [...]. então, muito disso eu senti em Brasília, eu te diria que lá é mais ostensivo a discriminação de gênero, era menos sutil que aqui, em Brasília parece que tem uma coisa mais, no Congresso Nacional, na visita aos deputados, enfim [...]. Isso é muito mais sensível, muito sensível e a questão de, de ter uma de não esconder também as nossas características femininas parece que isso incomoda né, acho que a violência de gênero ela é muito mais presente e aí não é só discriminação é violência mesmo, é questão de estar no lançamento de uma lei aprovada no processo civil e alguém, um deputado te abraçar e te puxar pela cintura, por isso que digo que é violência efetivamente, isso eu senti, senti.

A questão marcante na fala da entrevistada sobre a presença ou não das características femininas em espaços de decisão são revisitas por Bourdieu (2017. p. 87) quando trata da dominação masculina:

Situação de *double bind*: se atuam como homens, elas se expõem a perder os atributos obrigatórios da “feminilidade” e põem em questão o direito natural dos homens às posições de poder; se elas agem como mulheres, parecem incapazes e inadaptadas à situação.

Para além dessa realidade, as dificuldades expostas pela Ex-Diretora nomeada N. 03, apresentam o modelo político enfrentado pelo gênero:

A Ordem é essencialmente presidencialista né, então isso é complicado qualquer outra função e tentar implantar ideias novas [...]. Acho que é uma estrutura muito... ainda muito, muito pesada, assim em termos de hierarquização, então a questão de gênero ela é uma questão que é do nosso tempo né... pensando aí numa história de tempo secular, há muito pouco tempo as mulheres votam, nós somos sujeitos de direito, em pensar que a Revolução Francesa enfim [...]. Nas questões de Direito do Homem e do Cidadão, embora na época nós tivemos uma carta voltada às mulheres e ela não foi aprovada, né. Isso são ideias novas e sem dúvida são ideias que o tempo fez chegar, está fazendo chegar, acho que na Ordem também está fazendo chegar.

4.2.4. Entrevista N. 04 – Data: 01.03. 2023

A primeira entrevista de forma virtual aconteceu após ligações telefônicas e trocas de mensagens via aplicativo WhatsApp, entre duas conversas por telefone, foi explicado o tema da dissertação e enviado o termo de participação para conhecimento e assinatura. A entrevistada N. 04, aceitou o convite, assinou o documento e agendou a data do encontro virtual. No dia 01.03.2023, após o envio

de link de aplicativo gratuito da internet foi aberta uma sala virtual e gravada a reunião.

Com 49 anos, sem filhos, a entrevistada começou sua narrativa contando como conheceu a OAB após ter recebido a carteira profissional. Com participação ativa em eventos institucionais, desde 2001, passou integrar comissões, disse: “Naquela época a gente foi convidada para compor uma Comissão que era a Comissão de Assuntos Judiciários e comecei, então em 2001/2002, comecei a participar das Comissões”.

Lembrou a trajetória interna na Instituição e os cargos que ocupou antes de passar para Diretoria, como de Conselheira Suplente, Conselheira Titular, Presidente de Subseção, Presidente de Comissão. Relata:

Eu me coloquei à disposição aqui [...] para trabalhar e o Dr. [...] já me colocou para trabalhar, eu costumo dizer às vezes nas palestras, que eu entrei na OAB, principalmente através da Comissão de Eventos [...]. Eu comecei com o Network que é uma coisa importante, eu queria conhecer pessoas na cidade desconhecida na época, e nós entramos na Comissão de Eventos e ali desde 2004/2005 desde lá, nunca sai da Ordem.

Ao ser questionada sobre o cargo mais significativo nesse período, retratou o avanço da sua caminhada acompanhado de dificuldades enfrentadas em cargos de poder, validando a presença do “teto de vidro ou labirinto de cristal” efetivo nas carreiras das mulheres:

O colega perguntou, você não quer ser Presidente? Eu falei não, a minha sócia tinha engravidado acho que eu vou a Vice-Presidente, vamos vendo e eu também naquela época com indecisão não sei se quero, não sei se vou, e acabou que nessa minha indecisão, ele foi e indicou um outro Advogado antes de eu dar a resposta que eu ia, ou que eu não ia. Isso para o meu grupo político foi muito forte, porque ele falou assim: não, você primeiro deveria ter dito, não eu não vou, nós estávamos numa primeira construção, como eu vinha galgando cargos, eu achava que primeiro eu poderia ir a Vice para depois Presidente, mas também não me atrepele. Isso foi uma grande ruptura onde a minha Subseção nunca tinha tido uma mulher, nem candidata, se quer Presidente, e detalhe fazia muitos anos que na minha Subseção não tinham duas chapas, era uma chapa só, porque entre eles ali, quem é o homem que vai? E todo mundo aceitava. Foi o marco pra mim. Ser consciente, para eu ter decidido ir a candidato esse ano, foi que o então candidato da Seccional [...]. Ele veio conversar comigo ... que não era minha vez, e ele pediu em outras palavras para eu ficar quietinha no meu canto. Cara!! Falar isso para mim, em outras palavras é como dizer vá!!!! Eu fiquei muito indignada com aquele tratamento da época. Então tá, se é isso mesmo que vocês acham, então

vamos disputar uma eleição e que vença o melhor. Eu sabia o apoio político que eu tinha, eu também sabia da minha capacidade de trabalho e foi um período bastante marcante”.

Prosseguiu contando o que havia acontecido diante daquela situação, caracterizando a formação de gênero, onde se encontra a presença da construção política e das relações de poder em torno da participação das mulheres nos espaços e, ao final, disse:

O fato é que eu disputei e eu ganhei as eleições e isso chamou a atenção do Estado todo, porque aquela menininha que era para ficar quietinha no canto ganhou uma eleição de um gigante, derrubando muitas feras locais e estaduais e foi o que me deu visibilidade para esse passo Estadual.”

Notadamente, a Ex-Diretora vivenciou as dificuldades enfrentadas pelas mulheres em campos androcêntricos, o que se percebe pelo relato quando foi questionada sobre o assunto:

Cara assim, óhhh eu, a gente tem que rebolar, a gente tem família, eu não tinha filhos, eu não tenho filhos, mas eu tinha meu esposo, meu pai idoso, a família. Então a gente sente que a família, os amigos cobram muito a sua ausência, claro que o escritório também, de alguma maneira a gente sente os reflexos. Eu tenho visto isso desde o ano passado, eu tenho estado mais presente dentro do meu escritório porque é daqui que a gente ganha o dinheiro, porque a gente não ganha dinheiro de ordem, pelo contrário a gente além de perder, a gente investe. Porque mulher tem isso, ainda, tem roupa, tem cabelo. Você pinta o cabelo, você faz a unha, você faz sobrancelha, Você tem todo um por trás que os homens não precisam [...].

Além da questão familiar, retratou outro tipo de hostilidade, configurada nos moldes da violência simbólica de Bourdieu (2017) quando ocupou cargos decisórios:

Tive um episódio bastante marcante que eu comento sempre na minhas palestras que é um fato que uma vez um Vice-Presidente da OAB da Seccional de uma gestão, pegar o microfone no colégio de Presidentes, na época que eu era Presidente e Presidente da Comissão da Mulher, dizendo que eu estava querendo segregar ao OAB, que eu estava querendo fazer duas OABs, uma OAB de mulher contra uma de homens porque o movimento cresceu muito... E, eu peguei o microfone como me é costumeiro né, e eu falei para ele, que ele estava muito enganado que a OAB que eu estava tentando levar naquele momento era uma OAB paritária, aonde eu não tivesse que andar um passo atrás deles, mas simplesmente ao lado dele, eu não estava querendo andar na frente dele.

Com os relatos da entrevistada pode-se dizer que atos de dominação praticados por homens quando as mulheres estão em posições de poder são executados em ambientes públicos, na presença de outras pessoas, e apresentados de diversas maneiras, o que requer maior atenção para ser combatido. O sucesso profissional das mulheres não impede a presença de intolerância masculina, mesmo quando os sujeitos estão em situações de igualdade de posições institucionais.

Flavia Biroli (2018) consegue interpretar as reações masculinas diante de ocupação de cargos de poder, cargos políticos por mulheres. Assim, é possível depois de ouvir o relato da entrevistada N. 04, fazer analogia às relações entre as pessoas no ambiente político-institucional, com o destacado pela autora:

Os muros ou os tetos de vidro que delimitam a participação das mulheres na política são feitos da energia e do tempo que lhes é roubado pelo trabalho prestados aos mais próximos e à sociedade, trabalho que muitas vezes não é reconhecido como tal, reforçando sua desvalorização. São feitos, ainda, dos estereótipos que associam o feminino à instabilidade e a baixa competência, assim como da violência física e simbólica que constrange e pune aquelas que “ousam” participar dos espaços tradicionalmente masculino do exercício político (BIROLI. 2018, p. 210).

4.2.5. Entrevista N. 05 – Data: 03.03.2023

A segunda entrevista de forma virtual, também foi combinada inicialmente por ligação telefônica e após via aplicativo *WhatsApp*. Com a data estabelecida pela entrevistada, foi encaminhado o termo de participação, acolhido e assinado. No dia e hora previamente agendados, após o envio de link de aplicativo gratuito, o encontro ocorreu com a gravação dos questionamentos.

A entrevistada N. 05, está com 60 anos, não tem filhos, retratou num primeiro momento sua trajetória há mais de 35 anos no mesmo Escritório, acompanhada de resgate histórico da OAB.

Eu me formei [...]. Eu já passei a integrar o escritório que eu tenho hoje. O titular do escritório era foi meu professor na universidade e me convidou para trabalhar no escritório e eu, dois dias depois da minha formatura, passei a integrar o corpo de advogados do escritório. Nessa trajetória toda, naquela época, isso faz 35 anos, tá. O meu sócio, esse titular, sempre participou muito tinha muita atuação na Ordem dos Advogados e o que que acontecia quando chegava na época da eleição, não do teu tempo, mas

antigamente, as eleições eram... ocorriam em grupos, né, É como se fosse, como se fosse uma chapa, mas essa chapa, ela era variável, você formava aquela Chapa e levava no dia da votação os nomes... então, não era uma chapa pronta né, que competia as eleições, era mais uma eleição, mais ou menos uma eleição Corpo a Corpo, e nesse momento eu cresci dentro do escritório, posso te dizer isso, que eu cresci dentro do escritório ouvindo essa participação na Ordem, mas eu vou te dizer desde então esses nomes todos, todos, masculinos, todos, todos, eu não lembro dessa época de ter um nome feminino compondo essa chapas.

Perceptível pela manifestação da entrevistada a construção das relações de gênero e hegemonia masculina dentro da Instituição em períodos anteriores ao contemporâneo, onde o espaço de poder formado por composições de homens, atribuindo as mulheres o direito de votar em representantes masculinos. A figura feminina se encontrava num lugar externo ao campo da política.

No decorrer da entrevista contou que somente em 2009/2010 passou a integrar a OAB, desenvolvendo trabalho voluntário para Instituição acompanhada majoritariamente por homens:

Foi 2010, mas a eleição foi 2009, o convite veio em 2009 e eu compus a chapa da ordem na gestão de 2010/2012 como conselheira suplente, terminada aquela gestão eu tive uma boa atuação. A maioria do Conselho era masculino, a diretoria toda masculina, minto, tinha uma mulher na Diretoria na época que atuava.

Ao lembrar da eleição entre 2013/2015, estampa a chegada de outras mulheres. Ela disse: “[...] Quando terminei a gestão entre 2015/2016 já abriram novas portas, novas oportunidades, tanto que hoje nós estamos com duas mulheres já eleitas na Diretoria compondo as chapas”.

Ao ser questionada sobre o tempo destinado à Ordem, disse: “30% do meu tempo desses três anos” e, complementou a fala, indicando sua preocupação com esse fato. Nas palavras da entrevistada o “tempo, além dos compromissos com filhos, marido, família”, é um dos fatores que dificultam a presença das mulheres nas atividades internas da Ordem pela observação da Ex-Diretora:

Vou dizer assim é fácil não, não é! Nós mulheres temos outras dificuldades para enfrentar né, e eu sou uma mulher que... eu não tenho filhos e eu sou viúva, então, eu não tenho compromisso com criança, com marido, eu não tenho... então assim, meu compromisso sempre foi profissional seja para o meu escritório, seja com a minha Instituição de Classe, mas muitos das mulheres se dedicam pouco porque importa o tempo né. Mas isso também já mudou, isso também já mudou, mudou bastante. Eu tenho visto têm

várias colegas que têm filhos pequenos e dá um jeito com babá, o marido passa assumir a casa, e passa a assumir funcionários [...].

Cumpré destacar que pela ótica da entrevistada n. 05 as mulheres são afetadas pelas construções sociais estabelecidas nos ambientes privados, gerando reflexos na OAB. Embora não seja a realidade da Ex-Diretora (viúva, sem filhos) a clareza da existência da sujeição feminina com os deveres domésticos, foi demonstrada na sua narrativa como componentes da realidade da maioria das mulheres.

A análise de Ana Maria Colling (2019, p. 103), comprova a perpetuação da construção social formada entre a divisão do público e privado, nas palavras da autora, “a subordinação das mulheres é um fenômeno transgeográfico e transcultural que não desaparece nem com o desenvolvimento econômico e nem com a legislação sobre igualdade”, ou melhor, embora a evolução profissional tenha atingido as mulheres as reações para conter os avanços estão sempre presentes na sociedade.

4.2.6. Entrevista N. 06 – Data: 14.03.2023

A terceira entrevista de forma virtual foi agendada no final da tarde, 18h do dia 14.03.2023, como requerido pela entrevistada. Após o envio do termo e questionário via aplicativo do WhatsApp e o documento assinado, acontece a reunião gravada por meio do aplicativo gratuito.

Com 49 anos, a entrevistada conta que se formou em 1995, passando a atuar voluntariamente na OAB após 15 anos de formada. Destacou que iniciou as atividades voluntárias como integrante da Comissão da Mulher e da Comissão de Informática, passando direto para Diretoria da OAB. Menciona que é uma pessoa “extremamente forte, extremamente briguenta” e que, talvez, por isso, não perceba a discriminação, mas confessa que é “alertada por outras mulheres, que ela existe”. Pois como ela mesma registrou na entrevista:

Se eu sinto alguma discriminação eu simplesmente passo por cima eu demonstro que eu tenho capacidade e vou de qualquer jeito. Nessa gestão de [...] não tinha muitas mulheres. Todavia, o grupinho que eu formei, era

bastante equânime [...]. A gente acabou se dedicando muito, a gente foi dar aula no Estado inteiro desde as subseções com 300 Advogadas até conseguir Subseções com mais de 9.000 Advogados. A gente foi e tocou a vida, o que eu tinha que fazer foi o que eu fiz, e esse trabalho então foi tão reconhecido perante a classe que, sem passar pelo Conselho eu fui alçada direto para a Diretora da OAB.

Relatou que destinou muitas horas à OAB, dependendo do período, entre 1 dia por semana até 4 dias por semana, pois, “você tem que ter uma estrutura do escritório que você diz, tchau, tô indo... e aí você tem que ter uma equipe que te substitua”.

Lembrou do período da pandemia e de todo trabalho desenvolvido dentro da OAB, assim como a ocupação com a família, escritório, a perda do pai, os cuidados com a mãe. Disse:

Eu peguei pandemia então quem fechou a Ordem, quem abriu a Ordem quem fixou a compra dos equipamentos, ligou para o Sindicato para reabrir foi tudo, eu peguei um período muito pesado de adaptação da Ordem e esse que é um dos motivos que eu disse não, terminou e deixa eu voltar para o escritório. Eu tive perdas pessoais desses três anos eu perdi meu pai, eu tive que tirar o meu um sócio do Escritório [...]. Eu fui obrigada a voltar para o escritório para tomar conta das coisas aqui [...]. Principalmente do Escritório do meu pai teve que desmontar o escritório dele tive, que cuidar da minha mãe, então foi e eu sou filha única que mora em [...] a minha irmã mora em [...] então eu não tinha, não era porque eu era mulher que eu assumi, não, eu assumi isso porque era a única pessoa que tinha que assumir isso.

Quando foi questionada sobre o aumento do número de mulheres e a participação efetiva sobre igualdade de gênero, respondeu:

Eu acho que o importante é que a mulher veja que tem uma mulher comandando [...]. Tá mas de outro lado, a escolha dessa mulher que tá no comando ela é muito importante, precisa, porque se você coloca uma mulher fraca, como também você pode escolher um homem fraco, mas se você coloca uma pessoa fraca, se ela que foi escolhida não deu conta, eu também não vou dar. Então muito mais importante do que a quantidade é a qualidade das mulheres que se colocam no poder eu tenho posicionamento um pouco diferente da OAB. Então... mas ainda temos dificuldade de mulheres maduras não tô falando de mulheres [...], tô falando de maduras suficientes para poder abrir mão do seu Escritório para poder estar aqui. Hoje, um pouco menos, mas eu devo gastar um dia e meio para OAB mas para que a mulher ou o homem possa se dedicar nesse ponto ela tem que ter uma estrutura por trás. Então uma ou duas gerações mais novas do que a minha que se formou 10 anos depois do que eu, ainda precisa trabalhar diariamente cinco vezes por semana para poder se manter da profissão. Eles não têm ainda condição de se sentir livre para poder fazer, acho que isso tem que ser observado, também. Não

adianta só colocar mulheres no poder. Elas têm que ser maduras o suficiente para ser um bom exemplo.

Na exposição da entrevistada se encontra a presença de condições externas ao ato de querer ocupar espaços pelas mulheres, como o fator financeiro, estrutura profissional, componentes da obstrução feminina nos espaços de decisão da OAB.

Assim, como exposto anteriormente, não houve pergunta direta sobre filhos, mas a palavra “filho, filhos” foi mencionada pela entrevistada mais de uma vez. O que demonstra o entrelaçamento das relações familiares com o desenvolvimento das mulheres.

A entrevistada N.06 demonstrou a posição sobre a necessidade de mulheres conscientes chegarem no poder e da mesma forma expõe como imperioso a composição da OAB com a representação de ambos os sexos, ela afirma:

Eu acho que as decisões são tomadas de uma maneira diferente sobre uma ótima diferente porque existe uma ótica feminina, existe uma ótica masculina sobre aquele assunto, e como a OAB representa tanto homens quanto mulheres é indispensável essa ótica de ambos os sexos e acho importante que essas mulheres que estão no poder sejam mulheres conscientes de quem elas representam o espelho que elas têm que ser para toda uma categoria. Porque se ela titubear, se ela errar, ela demonstra uma fraqueza para categoria. Então tem que ser uma mulher forte. É muito difícil para as mulheres porque elas não podem errar, você não pode titubear, você tem que ponderar antes de responder, você tem que dar a melhor resposta, o que você não pode, é agir pela emoção você sempre tem que agir pela razão.

Os elementos orgânicos extraídos da ressalva da entrevistada certificam os fundamentos da análise sobre a perspectiva social levantadas nas referências de Iris Young (2006), em que as diversas compreensões e vivências de pessoas na sociedade devem ser compartilhadas para amparar a democracia.

Através dos relatos iniciais das entrevistadas pode-se dizer que a faixa etária predominante nos espaços da decisórios da OAB se encontra entre 47 e 62 anos. Outrossim, destaca-se que mesmo aquelas mulheres que não têm filhos, asseguraram a existência de situações relacionadas com o ambiente privado que afetam o universo feminino em ambientes públicos, típico das construções sociais; suas narrativas confirmam a presença do “labirinto de cristal ou teto de vidro” como fator que acompanha a carreira feminina na OAB; ademais, têm-se que as desigualdades de gênero são encontradas em todos os relatos das participantes

quando descrevem as dificuldades encontradas no período, muito embora, algumas vezes, de forma indireta, numa típica violência simbólica, demonstração de hierarquia de poder masculino que impede a formação política do contingente feminino. A questão financeira e administração do tempo é um componente observado pelas entrevistadas, quando relatam a preocupação com o Escritório e os Clientes. Percebe-se pela menção das diferenças que envolvem os homens e mulheres na Instituição a plenitude da formação de gênero, como “construção social, cultural e econômica que refletem as desigualdades de poder” (SCOTT, 1995), o que permite dizer que, embora exista a presença feminina em cargos da Diretoria a manutenção do estereótipo é um fator predominante nas relações humanas tanto de forma explícita quanto simbólica.

4.3. Entre avanços e dificuldades- a presença do Patriarcado

Como já mencionado no bloco inicial as entrevistadas retrataram as trajetórias, preocupações e visões gerais sobre o universo feminino no campo político da OAB. A sub-representação é um elemento presente nos espaços de poder, assim como a desigualdade na política partidária acompanha as mulheres brasileiras, a realidade na política institucional segue os mesmos passos.

A partir do Provimento n. 202/2020 com a edição da norma sobre paridade de gênero nas chapas eleitorais da OAB a presença numérica de mulheres foi alterada, o que não significa dizer que haverá o desaparecimento das discriminações, pelo menos em tese, em razão da formação hegemônica com preceitos de subjugação.

Desta maneira, para ampliar as reflexões sobre os cargos de poder ocupados pelas mulheres os avanços e dificuldades são necessários para a pesquisa.

A entrevistada N. 01 apresenta na sua fala o retrato do que acontece com as mulheres que ocupam espaços masculinos demonstrando a preocupação sobre o futuro tanto da OAB quanto da própria sociedade.

[...] E uma delas foi emblemática para mim, um cliente dizendo assim: falta ao teu seu escritório muito mais musculatura, eu falei, o que que isso

significa? Significa que você precisa ter um sócio homem, eu preciso aqui na empresa apresentar para as pessoas não só as mulheres do escritório, então esses preconceitos essas características de estruturas do Sistema de Justiça brasileiro, não é privilégio da OAB, a OAB é só um reflexo, a situação começa no Sistema de Justiça absolutamente patriarcal, é uma ocupação de espaço todos do Judiciário, do Ministério Público, e até da política mesmo partidária, de uma maneira totalmente desequilibrada então a gente ainda tem, tem um resgate histórico para fazer, penso eu de muito futuro pela frente, ainda, não está consolidado.

Tais acontecimentos como se observa não são casos isolados, ocorrem com a maioria das mulheres, no sentido de excluir a presença de gênero em círculos de poder, seja na relação profissional ou na relação interna na OAB, como se constata pelo relato da entrevistada N. 02:

Nas gestões que eu fui Diretora... Eu pedi que a cerimônia fosse minha, e eu criei algumas regras, todas as sessões eram convidadas todas as Comissões, era convidado um representante da Caixa, da Escola, quem quisesse ir fosse, convite livre, me ignoravam, 90% me ignoravam.

A constatação da existência do julgamento das mulheres na escala de poder é ratificada pela Ex-Diretora, entrevistada N.03 ao afirmar que: “[...] quando a gente tá lá a gente tem que estar sempre provando, ter toda uma formação enfim... tá sempre provando que é capaz e os homens não precisam disso [...]”.

As exposições das entrevistadas indicam a prática de discriminação de mulheres independente do lugar, ou seja, há incidência de atos de desigualdades nos cargos ocupados pelas Ex-Diretoras, de hostilidade da maioria dos homens. Reações essas, que circulam em vários ambientes como praxe. Os relatos exibidos pelas entrevistadas foram vivenciados entre 2015 e 2021, ou seja, acontecimentos marcantes na vida das mulheres, como forma de excluir ou impedir a permanência em ambientes de decisão, na contemporaneidade.

No entanto, é possível dizer que a percepção das entrevistadas, com a identificação das situações de discriminação, indica a clareza dos desafios a serem enfrentados pelo contingente feminino, bem como, a insubordinação das mulheres em situações de intolerância aos novos formatos de poder.

O testemunho da entrevistada N. 04 caracteriza o enfrentamento pelas mulheres das situações de forma crítica com relação aos comportamentos machistas, e, ao mesmo tempo, demonstra a incidência de fragmentos de

conservadorismo onde a manutenção do lugar da mulher é estabelecido pelos homens:

Os homens eles têm uma fala por vezes que tem que dar espaço para as mulheres, mas eles não se levantam da cadeira deles né?! Eu costumo dizer: se vocês não levantam eu derrubo, né! Eu pedi aqui em [...] se não levantarem da cadeira eu derrubo. Não é que eles não querem nos dar espaço, mas eles não querem levantar. Levantar da cadeira.

A entrevistada N. 06 trouxe duas situações marcantes na sua fala, quando manifesta que “tem que ser uma mulher forte”, “ela não pode titubear”. Retratou, ainda, a percepção das desigualdades entre os membros, especialmente no interior do Estado. Demonstrando o duplo enfrentamento das mulheres em cargos decisórios:

Quanto menor a cidade maior o machismo, eles ainda convivem com a necessidade de você ficar em casa como uma dona de casa...isso se sente, isso se espelha no Brasil, porque no Conselho Federal eu entendo que ainda há um grande caminho a ser percorrido [...].

Embora todas as participantes tenham se destacado no Órgão de Classe como integrantes de espaços decisórios tal fato não contribui para isentá-las das dificuldades enfrentadas por mulheres nos espaços de poder, consolidando desta maneira o conceito de gênero estudado por Scott (1995), onde a autora com base nas relações de poder constrói sua discussão sobre os elementos que afetam a vida das mulheres. Como diz Joanna Burigo (2022, p. 96) ao tratar de gênero,

Falar sobre gênero é questionar o que é normal: é perceber o normal como normativo, e não como algo natural, quem dirá superior ou correto. Falar sobre gênero, fundamentalmente, é respeitar a existência das pessoas, e lutar por dignidade, não falar sobre gênero, estimula o faz de conta que insiste que pessoas não sofrem violências (ou ainda, que não as comete) por conta do gênero.

4.4. O Empoderamento

No cenário da pesquisa o objetivo se encontra imerso na análise do empoderamento feminino num contexto de ferramentas/ações para promover a ocupação das mulheres, transformando ambientes de poder. Dentro dessa

atmosfera as principais construções para o desenvolvimento das mulheres na Instituição são fundamentais para o estudo.

O conceito de empoderamento passa a ser entendido como o avanço no poder de decisão, sobre os bens materiais, recursos intelectuais e ideológicos, como explica Srilatha Batliwala (1997, p. 192), ou seja, para a autora trata-se de um processo que desafia as relações de poder que resultam na opressão das mulheres impossibilitando que estas ocupem espaços poder e possam se desenvolver da forma como entendem ser necessário para construção de melhorias, razão pela qual as mudanças são variáveis e dependem do contexto, do grupo de pessoas envolvido. Neste caso pode-se dizer que a mudança pleiteada resulta na exclusão da formação de uma única ideia decisória imposta pelo sujeito universal, que deixa de fora as particularidades. Assim, o avanço resulta em novas condições pela via econômica, com melhorias na saúde, trabalho, condições financeiras, ou pelos avanços intelectuais com novas oportunidades para desenvolvimento profissional, e ainda por recursos ideológicos onde as transformações podem ocorrer pela via da propagação de comportamentos, atitudes e conhecimentos. São processos de formação de conhecimento das opressões e imposições, de mudanças do sistema opressor.

Segundo o Dicionário feminino da infâmia, organizado por Elizabeth Fleury-Teixeira e Meneguel (2015, p. 119), empoderamento vem de *empowerment*, em inglês, surgiu do movimento feminista como prática de “tomar consciência de si mesma, de suas possibilidades em um processo de afirmação que emerge da interação com outras mulheres”. O dicionário apresenta como parte de empoderamento o “exercício da capacidade organizacional na interação com “pares, um processo participativo que resulta em ganhos, não só materiais mas também de sociabilidade”(FLEURY-TEIXEIRA; MENEGUEL, 2015, p. 120), ou seja, o conceito de empoderamento não é estático, fixo, ele interage com as necessidades de gênero e busca os processos de desenvolvimento das mulheres através do enfrentamento das dificuldades, seja pela vertente financeira para eliminar a pobreza, seja pela possibilidade de ampliar os espaços de poder.

Magdalena León (1997), Joice Berth (2019), Srilhata Batliwala (1997) fixam seus estudos em ações propostas por mulheres para o auxílio da emancipação de outras mulheres, transformando aos campos coletivos. O empoderamento pela visão de Monica Sapucaia Machado (2019) está centralizado na autonomia como essência da transformação. É interessante observar que o conceito de empoderamento busca conter o patriarcado, com a inclusão de melhorias para empoderar outras mulheres e assim, possibilitar a conquista de espaços ocupados por homens, com uma tônica no sentido de inclusão da pluralidade. Incluir os excluídos em uma nova versão de poder com a formação de grupos através da participação de mulheres com consciência crítica é o foco do empoderamento. Logo, o empoderamento coletivo é composto por mulheres empoderadas e a força do compartilhamento de ações e conhecimentos críticos sobre as opressões, subordinações e subalternidades produz uma cadeia crescente de novas formações sociais e pessoais.

Para construção da concepção de empoderamento nos espaços decisórios, a visão crítica do aviltamento das mulheres torna-se fator primordial na seara do compartilhamento de ideias e ações. Nesse sentido, a pergunta sobre o conceito de empoderamento, a formação do empoderamento coletivo e individual passou a integrar o questionário. Nesse sentido, fazemos alguns destaques a partir das respostas dadas pelas mulheres entrevistadas no decorrer da pesquisa.

Resposta da entrevistada N.01:

[...] empoderar a alguém, significa dar à ela poder, e eu entendo que a gente já tinha o poder independente de ter uma ação de empoderamento, nós só precisávamos nos significar nesse papel, eu achava né, há 10 anos atrás que a regra de cotas era desnecessária porque eu tinha chegado lá, então todas as pessoas que quisessem (mulheres) também poderiam, e esse momento foi assim muito significativo para mim, porque eu já tinha quase 50 anos e comecei a perceber que não era assim, eu na verdade era exceção que confirmava a regra, que não chegava nunca[...] para gente dizer que houve o empoderamento feminino que eu acho que ainda não, não atingiu seu ápice, o empoderamento significará que as mulheres que estão naqueles cargos identifiquem em si todas as outras que não estão, então cada vez que uma mulher chama outra mulher, cada vez que uma mulher prestigia outra mulher, isso significa que ela está empoderando a classe inteira, as mulheres todas.

Na visão da entrevistada N. 02, o empoderamento passa a ter o seguinte sentido:

Empoderamento feminino é uma coisa necessária, imprescindível, essencial pra sobrevivência da humanidade.

Para a entrevistada N. 03 o empoderamento significa:

Empoderamento feminino é realmente dar poder às mulheres, o que eu referia antes, quer dizer, ok, nós temos paridade, nós vamos estar 50% nos Conselhos, nós vamos estar nas Diretorias. Mas isso é empoderar? É. Mas, nós temos que empoderar mais.... nós temos que estar realmente com a palavra final definindo, decidindo.

Como visto a palavra empoderamento passa a ter diversas vertentes para as pessoas e, portanto, se constitui como um processo em desenvolvimento. Essa premissa pode ser aplicada a partir do momento que as mulheres reconhecem suas submissões.

O significado do empoderamento têm vários sentidos (LEÓN, 1997; BATLIWALA, 1997; BERTH, 2019; MACHADO, 2019), ou seja, não há um conceito fixo para as Ex-Diretoras, embora todas estejam envolvidas dentro do mesmo período da Instituição.

A interpretação da entrevistada N. 05 ostenta a presença dos argumentos críticos para a plena expansão das mulheres:

O poder feminino, empoderamento feminino na minha visão é você poder exercer, poder exercer quaisquer cargos indistintamente com igualdade de direitos e deveres né, na minha visão, e isso sem que haja nenhum tipo de preconceito. Quando eu falo preconceito, é preconceito de preconceito social, comportamental.

Para a entrevistada N. 06 empoderamento feminino indica:

é reconhecer que ninguém é perfeito em nada, não existe a dona de casa perfeita, não existe o dono de casa perfeito, não existe a empresária perfeita, o empresário perfeito [...], o empoderar é colocar as mulheres para que a mídia nos veja, mas que as mulheres saibam que a gente não é perfeita, [...] isso é empoderar, é mostrar que não existe a mulher perfeita.

No tocante a forma de agir das mulheres, as entrevistadas possuem ideias praticamente unânimes sobre o modelo de transformação coletiva, ou seja, a

compreensão que não basta apenas a presença de uma única mulher para construir a metamorfose, demonstra a linha de trabalho desenvolvida por cada entrevistada.

A entrevistada N. 01 foi enfática ao responder à pergunta: Você acredita que o empoderamento feminino ocorre coletivamente, ou seja, quando as mulheres estão em grupo?

Muito mais, muito mais, e assim não é verdade o que sempre dizem a nosso respeito de que as mulheres são rivais entre si e que por isso elas não atingem tão facilmente os espaços não é por isso, as mulheres elas acabam sendo de uma certa forma cooptadas, né, por um grau de representatividade mas muitas delas depois que estão nesse grau de representatividade, não por mal, mas é por toda uma questão psicossocial estrutural, elas não enxergam o tanto de importância que elas têm então, bom agora eu sou a diretora a questão feminina passa ao lado eu sou igual ao outro diretor. Não, você não é! então se você se enxerga naquele lugar como alguém que representa uma mulher, outra mulher e outra e outra e outra você vai chamar para sua assessoria mulheres, você vai votar em situações que você pode conduzir mulheres para CNJ, CNMP, Magistratura né, o exemplo claro são os Quintos Constitucionais, por mais que as mulheres tenham chegado à esfera decisória de indicação do Quinto Constitucional [...] por exemplo e a nível nacional também, o quinto constitucional, ainda é predominantemente masculino. Então deu para entender o que eu quero dizer? tá lá, mas ao mesmo tempo não se empodera das outras, não, eu tô lá... mas o que que vocês da mesa querem? mais ou menos essa é a minha experiência.

Pelo viés da entrevistada N. 02, a percepção da individualidade é um problema a ser enfrentado pelas mulheres, o que significa que a Advogada reconhece o empoderamento pela ação coletiva, conforme retrata, mesmo ciente que muitas colegas ainda não perceberam.

Não, eu acho que é mais individual do que coletivo. E acho que tem muita mulher que não se conscientiza de que é necessário o coletivo, nós temos dentro do conselho um grupo de mulheres que são coletivas, mas a grande maioria, não.

No mesmo caminho aborda a entrevistada N. 03 o empoderamento como ação coletiva:

Sem dúvidas, sem dúvidas, tem que estar em grupo, se é isoladamente é isso, é questão de perfil.

A percepção da entrevistada N. 04 indica o empoderamento coletivo como essencial para produção de avanços, diz:

Das duas formas porque às vezes a gente está em grupos maiores, às vezes a gente tá em grupos menores, mas eu ainda vejo que os grandes grupos reunidos uma leva a outra, eu sempre digo também que a gente não veio neste mundo para caminhar sozinho, a gente veio para conduzir um aos outros, sempre.

O que se comprova, também pela resposta da entrevistada N. 05 sobre o tema:

Então, o empoderamento, sim, está sendo coletivo, está sendo trazido pelas próprias mulheres, elas estão fazendo coisas que não acontecia há quatro anos atrás, isso eu percebi que não acontecia por vários motivos, vários motivos, talvez por questões culturais mesmo.

E, no mesmo sentido a entrevistada N. 06 ao falar sobre empoderamento responde:

Ah sem dúvida, sem dúvida e a gente tem que parar de fazer mimimi a mulher tem essa capacidade, oportunidade de estar na mídia que eu digo exercendo o efetivo poder seja na OAB, seja numa associação, ela tem que saber que ela modifica, entender que ela faz a diferença.

Ao mesmo tempo em que as mulheres sustentam a necessidade da incidência do empoderamento coletivo, a consciência da autonomia como elemento constitutivo do empoderamento é evidente nas respostas quando foram questionadas- “Para você o empoderamento feminino ocorre de forma individual? Elas afirmam:

Acho, acho sim, se cada uma de nós souber o papel importante que a gente tem na sociedade, na Universidade, no Sistema de Justiça certamente isso muda completamente num raio ai de penso eu, de meio século para lá.... Penso eu na minha consulta pessoal que não é uma estatística, a gente tem por aí mais um meio século de necessidade do Sistema de Justiça de ser revestir de outra forma (Entrevistada N. 01).

A entrevistada N. 02 aponta a formação familiar como componente do empoderamento individual.

Ah, sim, eu acho que o empoderamento feminino, acontece mais individual, mas acho que isso em decorrência da nossa formação familiar. Eu conheço tanta advogada que é submissa que chega a dar nos olhos (Entrevistada N. 02).

A entrevistada N. 03 cita algumas mulheres que foram destaques na política para comprovar a ocorrência do empoderamento individual como caminho para atingir outras mulheres.

Acho que ocorre como exemplo, como inspiração, acho que tu ver uma mulher, por exemplo, enfim, vê uma Ângela Merkel, vamos pensar pra fora, ou ver uma Presidente Dilma, nós tivemos, ver uma mulher despontando, claro que ela foi individual, a Ângela individual, né, mas eu me permito vê-la e querer estar onde ela está, então de uma certa forma, sim, ele ocorre de forma individual, mas sem dúvidas se eu consigo levar outras mulheres juntas né eu vou ter o verdadeiro empoderamento porque aquilo é o efeito multiplicador, né, é aquela história também daquele videozinho que circulou muito que tu pega na escolinha e diz ahhh, o bombeiro é um homem ou uma mulher? Piloto é um homem ou uma mulher? Tem o consciente coletivo que se não tiver uma lá para quebrar esse paradigma então ele tem essa faceta individual, mas ele, ...tem uma força com o coletivo muito maior (Entrevistada N. 03).

Conforme o entendimento da entrevistada N. 06 o empoderamento individual carrega um grau de obstáculos que são amenizados quando as mulheres estão em grupos.

Acho muito mais difícil, quando você tem alguém que te suporta, quando a gente fala de mães, a gente fala de rede de apoio, né... é exatamente o que os homens fazem, os homens, aquelas rodas de chopp, exatamente isso que eles fazem, as mulheres têm que fazer isso, nem que seja uma roda de vinho, nem que seja uma roda de troca de bolsa, a gente não precisa fazer a mesma coisa que os homens fazem, porque nós conseguimos fazer melhor, o que eles fazem, mas a gente tem que se dar apoio. Acho que por isso que o coletivo, a demonstração que nós podemos coletivamente é muito melhor do que individualmente (Entrevistada N. 06).

A conexão entre o coletivo e individual e entre o individual e coletivo sustenta a conceituação das Ex-Diretoras, o que ratifica a conexão aplicada entre as autoras Magdalena León, Srilhata Batliwa, Joice Berth e Monica Sapucaia Machado. As respostas do grupo de mulheres são análogas, tanto com relação ao conceito de empoderamento coletivo quanto ao empoderamento individual, com algumas particularidades. É o que se observa pelas respostas.

Contudo, quando o questionamento buscou interpretar o parecer das entrevistadas sobre empoderamento das mulheres na OAB, as respostas foram diversas para a seguinte pergunta: Como você enxerga a participação feminina na OAB? As mulheres estão empoderadas?

Ainda não. Ainda não, porque elas continuam numa estrutura que estava muito arraigada numa lógica masculina, a lógica continua sendo masculina. Claro que já mudou bastante de 10 anos para atrás, mas é ainda a lógica masculina (Entrevistada N. 01).

Eu acho que hoje, ... nós temos até pela questão das cotas, nós temos um número significativo de mulheres, mas acho que as mulheres não se empoderaram... (Entrevistada N. 02).

Eu acho que... eu penso que em alguns lugares sim, em alguns lugares não! (Entrevistada N. 03).

Sim eu acho que hoje na OAB sim as mulheres estão empoderadas (Entrevistada N. 05).

Sim, eu acho que na capital está muito bom, excelente caminho, paridade efetiva, no interior muita dificuldade... no Conselho Federal há um grande caminho a ser percorrido (Entrevistada N. 06)

No mesmo rumo as diferentes percepções das participantes foram direcionadas quando responderam a seguinte pergunta: Na sua visão as mulheres querem ocupar espaços na Diretoria. Na presidência da OAB?

Querem, querem sim, elas querem, mas tem mais dificuldade de operar isso. Quer pela questão econômica do seu trabalho, quer pela questão do marido, filhos na vida pessoal é muito comum as pessoas que estão nesses espaços não ter um relacionamento tido como normal entre aspas pela sociedade [...] não sobra muito tempo para cuidar da família, para cuidar das questões pessoais, então muitas optam por não irem... (Entrevistada N. 01).

Para entrevista N. 02 a questão possui outro significado.

Ahhh... pergunta bem difícil... eu acho que algumas mulheres querem estar na direção da OAB, por mera vaidade, mas sem noção de poder, sem noção, ah, de poder que eu digo de possibilidade de mudanças, eu acho que elas são muito, muito pouco solidárias, são muito pouco gregárias, né... elas querem tá...na foto[...] (Entrevistada N. 02).

As diversidades das respostas confirmam os obstáculos enfrentados pelas mulheres no sistema, como um “labirinto de cristal” (LIMA, 2013) são muitas barreiras que impedem a presença de mulheres em determinados locais, como se observa pela resposta da Entrevistada N. 03: “Acho que querem, sem dúvidas, querem! Querem, mas é difícil”.

Fica evidente a presença de fatores externos ao ato de querer, que resultam em consequências limitantes na carreira das advogadas, nas palavras da

Entrevistada N. 04: “Querem, querem, mas elas têm medo, elas têm medo, mas tá mudando”.

E, no mesmo norte, se observa o registro da Entrevistada N. 05 quando ela diz:

Eu acho que querem..., mas não se dispõe a tanto porque o discurso é uma coisa né, o discurso é um, mas a prática é outra, e eu percebo isso. Todo mundo lá... tem que ser uma mulher, tem que ser uma mulher..., mas e você? Não, eu não. Eu não quero, eu não tenho condições ...então assim, eu acho que querem sim, mas para tudo, e é isso que eu acho, que falta com conscientização. Para tudo tem um sacrifício muito grande, então quando você fala empoderamento não é assim simplesmente dá lugar no espaço, não é, eu acho que é disponibilidade e a boa vontade, o foco né, ou querer aquele cargo, o querer atuar naquela função, querer ser dirigente, querer ser diligente, o querer igualdade, isso não precisa ser só ocupando os cargos de direção, isso são todos os atos da sua vida, mas eu acho que ocupar os cargos da direção, com isso, com esse propósito é algo, é um ato de coragem.

Ainda, é importante trazer a resposta da Entrevista N. 06: “A gente quer sim, [...] no Federal nos falta oportunidade, a gente vai chegar lá, a gente já está abrindo nosso caminho”.

A constatação das integrantes da pesquisa, com múltiplas respostas atestam que o processo de empoderamento é aberto, o que não significa que seja vazio, vago, mas que deve ser compreendido como um processo que está em construção, dependendo do enfrentamento de cada situação que limita a atuação das mulheres com a percepção das situações de coerção. O primeiro passo para a transformação está conectado com a visão crítica do meio, da situação em que se encontram as mulheres no sistema patriarcal, mas não pode ser o único, outros elementos constituem o empoderamento, como a possibilidade de desenvolvimento de ações concretas para alterações da supremacia masculina.

Joice Berth (2019, p. 55) quando desenvolve seu pensamento sobre empoderamento, além da questão de gênero, trabalha também um recorte sobre a raça. Ela ensina:

Ressalta-se que o fato de um sujeito pertencente a um grupo oprimido ter desenvolvido pensamento crítico acerca de sua realidade não retira a dimensão estrutural que o coloca sob situações degradantes. Essa é uma das razões pelas quais o empoderamento é um processo gradual.

Desta maneira, percebe-se que a prática de atos em busca da inclusão de outras mulheres é elemento principal do empoderamento para transformação de espaços institucionais e da sociedade em ambientes mais democráticos. Com isso, a identificação das discriminações impulsiona ações que visam maior inclusão e participação ativa de grupos subalternos, como no caso de mulheres advogadas que não conseguem alcançar de forma isonômica o mesmo poder político dos homens na OAB.

4.5. Ações de empoderamento

Cada entrevistada forneceu índices significativos de consciência crítica sobre as amarras que impedem as mulheres de transcender o “teto de vidro ou labirinto de cristal” para mudanças da estrutura patriarcal existente na OAB, através do alinhamento com o conceito de empoderamento. A conexão entre esses fatores expressa as ações proliferadas durante 2015 e 2021.

Muito embora o questionamento sobre ações necessárias para mais mulheres nos cargos de poder tenha constado como uma das últimas perguntas, cada integrante da pesquisa apresentou modelos de ações no desenrolar da entrevista, de forma concreta, razão pela qual tornou-se importante a apresentação. São elas:

1) Movimento das Mulheres no Plenário indicando a falta de outras mulheres

A Entrevistada N. 01 lembrou das atuações de mulheres e dela no Conselho para estimular outras mulheres:

[...] No Plenário a gente fez alguns muitos movimentos, um deles era irmos toda de branco para que elas se destacassem. Então fizemos uma manifestação, as Conselheiras Federais, todas de branco, para destacar que eram pouquíssimas no Plenário, foi muito significativo isso [...].

2) Espaço de Falas e Oportunidades para outras mulheres:

A Entrevistada N.02 contou como estimulava as pessoas a participarem da Instituição:

[...] Se a pessoa fosse me prestigiar e prestigiar a Instituição, eu dava direito à voz, todo mundo que estava na mesa falava, se era Presidente de uma Comissão, da Comissão da Mulher, vai falar sobre a Comissão da Mulher... ah, mas eu não sei falar muito bem, vai aprender, porque eu também estava aprendendo, é esse tipo de coisa porque isso faz as pessoas se desenvolverem, crescerem. E a outra coisa, sempre quem fazia o juramento, a regra era obrigatória, tinha que ser uma mulher, ou uma pessoa negra.

3) Evento para Aprovação do Projeto Valentina – Provimento N. 202/2020

A Entrevistada N. 03 trouxe sua atuação quando reconheceu a necessidade de aprovação do Projeto de Paridade (Prov. n. 202/2020) na OAB, que visa a participação de 50% de gênero nas chapas eleitorais, a partir das eleições de 2021. Vejamos o que ela fez:

[...] Então nesse trabalho de ordem me parece que é um trabalho de escuta diuturna e saber como encaminhar as pautas, ali o projeto Valentina foi uma marca da nossa gestão [...] eu organizei esse evento aqui na Seccional,...eu tenho muita facilidade de trabalhar em conjunto, né, E quando ele surgiu, também nas conversas com a Valentina, eu digo não, é um projeto de gênero, mas nós não podemos esquecer que hoje OAB tem o seu Presidente [...] Presidente homem, então nós temos que trazer os homens conosco, sozinhas não vamos conseguir ver aprovada essa pauta.

4) Implantação da Comissão da Mulher em todas as Subseções, fraldários e Espaços Kids

A Entrevistada N. 04 deixou como marco de sua participação na gestão a implantação da Comissão da Mulher em todas as Subseções, além da instalação de fraldários e Espaços Kids:

[...] Então eu assumi duas presidências bastante importantes... Que foi um grande desafio... eu montei em todas as Subseções a Comissão da Mulher Advogada. [...] Assim, eu coloquei em todas as Subseções, fraldários, [...] o espaço Kids hoje nós temos desde a gestão passada.

5) Integrante de Chapa sendo a única mulher

O relato da Entrevistada N. 05 demonstra a atuação:

É eu tenho um episódio muito característico da gestão, a minha diretoria toda masculina, eu era a única mulher da Diretoria... Já terminei a gestão em 2015, abriram-se novas portas, novas oportunidades, tanto que hoje nós estamos com duas mulheres já eleitas na diretoria, compondo as chapas... que já era uma chapa pré-definida e a partir daí nós começamos...

6) Formação de redes de apoio para auxiliar uma mulher que está no poder

A resposta da Entrevistada N.06 foi direta, pontuando sobre as ações para mulheres em cargos de poder, as quais, ao seu ver tem que:

Desmistificar que a mulher tem que ser perfeita... O homem tem todo o direito de ser o dono de casa como a mulher foi no passado, não é errado. Então é desmistificar que a mulher tem que ser perfeita... ela tem que ter uma equipe... mas a mulher só vai conseguir ser alguém no mercado de trabalho se ela não tentar ser a mulher perfeita em tudo. Essa foi a resposta direta.

No entanto, no decorrer da entrevista a Ex-Diretora contou a forma como atua para ajudar outras mulheres em espaços de poder:

Nós fizemos uma rede de apoio para ela[...]. porque todas as advogadas querem que seja uma das melhores administrações da OAB [...]só que a gente precisa dar suporte para ela, então a gente criou um grupo de mulheres que sempre acompanha e faz com que ela tenha com quem trocar aquela ideia, que ela olha para o lado e diz: tô cansada[...]

Em face das ações das entrevistadas torna-se possível dizer que houve contribuição das Ex-Diretoras para inclusão de outras mulheres na Instituição através da escolha de ferramentas diferentes, em razão da situação real apresentada no espaço ocupado, o que demonstra a materialização do conceito de empoderamento. Ações que promovem a ampliação da participação de novos sujeitos na Instituição surgiram em campos que não eram ocupados pelo gênero, proporcionando uma abertura democrática e inclusiva. Por outro lado, é possível apontar a manutenção de diversos obstáculos enfrentados por mulheres.

4.6. A voz da experiência – a perspectiva das mulheres

As mulheres demonstraram pelo perfil, trajetórias e ações implantadas na OAB resistência as adversidades encontradas em ambientes políticos, ou seja, em ambientes de poder. Com diz Joanna Burigo (2022, p. 22):

A composição dos cargos de direção – governos, empresas, clubes ou associações – é sempre um retrato do patriarcado. A presença maciça de homens brancos em cargos de decisão não é interpretativa, ela é factual. Não vê quem não quer.

A autora prossegue explicando o sentido de patriarcado, “conceito que nomeia o paradigma social onde está normalizado que o poder pertence aos homens cis” (BURIGO, 2020, p. 25), ou seja, as facetas da imposição de um modelo de poder para manter os homens em espaços que não são deles, mas apenas ocupados por eles, em razão das discriminações, opressões e violências são exemplos das situações promovidas para exclusão das mulheres, chamado por Bourdieu (2011) de dominação. Ao explicar o espaço social e campo de poder, Bourdieu (2011, p. 52) conceitua a dominação,

Não é o efeito direto e simples da ação exercida por um conjunto de agentes (“a classe dominante”) investidos de poderes de coerção, mas o efeito indireto de um conjunto complexo de ações que se engendram na rede cruzada de limitações que cada um dos dominantes, dominado assim pela estrutura do campo através do qual se exerce a dominação, sofre de parte de todos os outros.

Características das narrativas das mulheres integrantes da Diretoria da OAB dão conta de inúmeras situações de constrangimentos enfrentadas pelas mulheres em ambientes onde são minorias, o que revela o enfrentamento das mulheres de circunstâncias opressoras através de uma concepção.

Iris Young (2006) ao trabalhar a prática democrática pela perspectiva social e pela inclusão de novos atores no campo político, propõe a ocorrência da possibilidade de atuação de múltiplas visões, corpos, além da presença de interesses ou opiniões, numa esfera que ainda não foi explorada pelas minorias.

Nesse sentido, reconhecendo a manutenção da estrutura masculinizada que dificulta a participação feminina nos ambientes de poder da OAB, onde ainda ocorre a discriminação, desigualdade, sub-representação de gênero e com base na perspectiva social de cada mulher foi requerido um recado final no intuito de intensificar a ótica das mulheres nos espaços decisórios e seus pontos de análises.

A resposta foi a seguinte, nas palavras da Entrevistada N. 01:

“O discurso da questão do empoderamento feminino é um discurso muito sedutor, então muito das pessoas que falam sobre identificam que... olha da minha Diretoria eu sempre prestigiei as mulheres e tudo mais, ele não sai do âmbito do discurso, porque na verdade ele não é sincero, ele não é um discurso baseado em evidências externas que não seja, coloquei uma mulher lá. Ou seja, então cabe a nós mulheres, cada uma que tiver lá, cabe chamar as outras, para que se identifiquem com estas e não cada uma que chegar lá diga, bom... isso não é mais problema meu, porque se eu cheguei qualquer uma chega. Essa visão é uma visão que eu mesma refiz graças a essa experiência de, não basta só ter o cargo, o cargo não é significativo, se eu não tiver um espaço para que eu exerça esse cargo... Ah, tudo bem, mas aí isso é problema seu.... não, não é...”

A Entrevistada N. 02, lembrou da mãe e disse:

Minha mãe dizia – caminha olhando para frente, olhando firme, se tu baixares a cabeça todo mundo se dá o direito de botar uma canga, agora se tu... (canga não no sentido de roupa, canga de carregar, puxar boi)... então tu tens que ir para frente, não adianta, se tu ficares no mimimi, aí não posso... tu podes! Pode ser que tu não consigas agora, mas tu vais conseguir, tá.

Já a Entrevistada N. 03 afirmou:

Se isso for um propósito de vida não desiste do seu propósito porque ele certamente vai inspirar outras pessoas, acho que de tudo que eu fiz na Ordem para além do trabalho realizado eu tive felizmente muito retorno, assim positivos, mas para além disso, eu ouvi muitas vezes que o meu

trabalho estava inspirando outras pessoas, outras mulheres, especialmente na questão de gênero, isso então é... é uma realização de um propósito de vida meu. O que que é a felicidade? A gente quer ser feliz! Se no teu conceito de felicidade esteja concretizar um propósito de igualdade de gênero, te joga, vai à luta, porque reconhecimento vem né, vem... e vem também a tranquilidade de deitar a cabeça no travesseiro e saber que se depender de ti, nós viveremos num país, numa sociedade, numa OAB muito mais igualitária, acho que assim o sonho talvez que ainda não foi alcançado é que nós consigamos inserir o vocábulo Advogadas na insígnia da Entidade, porque claro que somos incluídas quando fala em Advogados, mas não é uma questão da língua portuguesa, ela é uma questão de reconhecimento.

Enquanto a Entrevista N. 04 alertou:

“Quem não é visto não é lembrado” é o que eu digo sempre para as meninas em todas as minhas falas, ocupem espaços, apareçam se coloque à disposição, batalha pelo que vocês querem façam network, sabe, então, as minhas frases sempre no final são ocupem espaços, estejam presentes, sejam vistas e sejam vistas muito mais por uma questão de merecimento do que de visibilidade, propriamente dito, né. Nós temos mulheres inteligentíssimas, mulheres Doutoradas, assim fazendo Mestrado, Mestres, Doutoradas... enfim, essas mulheres precisam difundir esse conhecimento, elas precisam estar inseridas. Nossa a maioria, eu paro e ouço, assim... com uma alegria, mulheres tem conteúdo. Então, ocupem espaços, participem, sabe, se façam presentes, se façam luz, aí iluminando o caminho de todas as outras principalmente.

Nesse sentido, a Entrevistada N. 05 assegura que:

Nós temos que criar oportunidades para majorar a disponibilidade de mulheres para o cargo. Competência, nós temos, capacidade em todos os sentidos. Basta apenas nos olharmos, temos talvez um pouco mais de ousadia, não é nem coragem, porque coragem, nós temos. Talvez um pouco mais de ousadia e desprendimento. Porque a vida é feita de escolhas, também, muitas vezes você tem que sair da zona de conforto, né!

E, por fim a Entrevistada N. 06, falou:

Não existe pessoa perfeita... não é mulher, não é homem, se eu me destaco no meu cargo, eu sou Especialista em Execução é porque eu estudei para isso. Obrigatoriamente tem que ter o estudo, porque eu amo isso, porque eu faço isso com paixão... Eu não quero ser perfeita então eu aceito que o meu filho seja levado pelo pai, meu filho seja levado pela avó para fazer as obrigações que ele precisa, eu me dedico com ele menos horas, mas horas de qualidade, mas eu não sou perfeita e ninguém precisa ser. Então a mulher tem que achar onde ela é feliz, se ela é feliz trabalhando, se ela é feliz em casa, que bom ela vai dedicar mais horas para o filho e para família, mas eu sou feliz fazendo o que eu faço, e eu não tô errada, como a outra mulher também não está errada. É uma questão de escolher, você quer ser melhor nessa parte da vida, vou dar um jeito de equilibrar o restante, porque não existe mulher perfeita.

Desta feita, tem-se que cada mulher trouxe o seu universo para o interior da OAB, suas perspectivas de vida, suas marcas pessoais e familiares, acompanhadas dos reflexos das construções sociais. Significa dizer que cada cargo por mais que tenha função determinada institucionalmente pode gerar novas convicções quando for oxigenado por visões diferentes. Ao mesmo tempo em que a presença de mulheres empoderadas gera um potencial humano de valor inestimável para suprimir o patriarcado.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A pesquisa abordou as questões de gênero, empoderamento, participação e representação feminina na OAB, entre os anos de 2015 e 2021, com objetivo de analisar as relações nos espaços políticos da OAB e o empoderamento feminino, em razão do contingente feminino em expansão, superior ao de homens, da edição de Provimentos que visam a participação de Advogadas em espaços decisórios e da presença do “teto de vidro e labirinto de cristal” que delimita os ambientes a serem ocupados por mulheres. Dentro desse cenário foram formuladas as hipóteses principais e secundárias nos seguintes moldes: **O Prov. n. 161/2014, o Prov. n. 202/2020 e o Prov. n. 164/2015 conseguiram transformar as relações na Advocacia?** Houve ampliação do empoderamento (individual ou coletivo) das mulheres? As ações de empoderamento conseguiram romper com a tradição de representação masculina na profissão buscando a participação nos cargos de poder da OAB?

O estudo preliminar iniciou com a pesquisa exploratória em busca de documentos que continham normas eleitorais e Provimentos editados para ampliar a participação feminina nas composições de Diretorias, Conselhos das Seccionais, Comissões etc. Com a presença de um número variável de integrantes nesses espaços mostrou-se visível a impossibilidade de se realizar uma pesquisa que buscasse investigar todos os cargos. Concomitante, as primeiras explorações ocorreram através da aplicação de um questionário via grupos de WhatsApp (aplicativo de telefone). Novamente, em face do elevado número de integrantes e desproporção entre as Seccionais, demonstrou-se, também, a impossibilidade do estudo. Esse caminho apontava para necessidade de um campo delimitado de pessoas e igualdade da composição entre as três Seccionais, componente específico para o desenvolvimento da metodologia sem gerar nenhuma inconsistência no estudo. Levando ao direcionamento da análise qualitativa para os cargos da Diretoria, que possuem formações pré-estabelecidas e cargos fixos. Encontrado o meio de desenvolver a pesquisa, tratou-se de buscar as pessoas, conforme relação fornecida pelas Seccionais e a forma de aplicação da entrevista

e do questionário. A partir desse momento foram realizados os contatos e encontros presenciais e virtuais com as seis Ex-Diretoras que forneceram os dados qualitativos necessários para pesquisa. O entendimento das relações humanas dentro de uma Instituição provocou a busca do conceito de gênero e suas formatações atreladas as relações de poder, assim como indicou a pauta através do conceito de empoderamento sobre o prisma de ações efetuadas por mulheres com visões críticas sobre a subalternidade feminina. Além disso, percebeu-se a necessidade de aparelhar a pesquisa com os conceitos de representação e participação feminina no campo político e “teto de vidro /labirinto de cristal”, para que nessa conexão, fosse possibilitado entender a atuação das seis mulheres que conseguiram desenvolver as atividades em cargos da Diretoria entre os anos de 2015 e 2021.

Para falar sobre a construção de gênero o ponto de referência encontrou no conceito atribuído por Joan Scott (1995) a fonte inspiradora de verificação da relação entre o masculino e feminino com o poder. A construção social, econômica e política criada pelos homens numa sociedade patriarcal deixou marcas que são perpetuadas no tempo em todas as mulheres caracterizando seus corpos independente dos lugares e posições que estas se encontram. Seja no ambiente privado, seja no ambiente público, a dominação existe e persiste de maneira muitas vezes simbólica, como diz Bourdieu (2017) impedindo assim a plena constituição da categoria na sociedade. Esses arranjos embasados na visão do sujeito universal, (homem, branco, cis, hetero, com posses) deram suporte para base do Ensino Jurídico no país, desde sua formação até a contemporaneidade, como se avalia pelos documentos que aparelharam a pesquisa, sobretudo com as imagens extraídas do site do Conselho Federal. Conhecer a formação das primeiras faculdades de Ensino Jurídico no Brasil e suas raízes históricas possibilitaram ampliar a percepção da caracterização da sociedade brasileira que via na mulher uma fonte de trabalho doméstico, para possibilitar a utilização do ambiente público pelos homens na sua plenitude. Com a narrativa das entrevistadas foi possível encontrar a reprodução do machismo estrutural diante das situações de desigualdades e discriminações enfrentadas pelas Ex-Diretoras em campos

políticos da OAB. A formação do gênero é um elemento integrante das relações entre as ocupantes dos cargos decisórios.

A pesquisa buscou mulheres que ocuparam cadeiras de poder, assim com o conhecimento da trajetória e do perfil das entrevistadas forneceu dados para composição da intersecção entre a vida privada e as atividades desenvolvidas na Instituição, incidindo desta maneira a presença do “teto de vidro e do labirinto de cristal” existentes em situações que impedem/dificultam a maior participação feminina nos diferentes espaços da Instituição. Tanto nas ações propostas pelas mulheres quanto nos relatos a presença da manutenção da divisão sexual do trabalho no desenvolvimento da carreira restou evidente. Pela pesquisa empírica foi observado que as mulheres são vulneráveis quando integram ambientes majoritariamente masculinos, em razão das práticas misóginas apresentadas pelos homens quando se deparam com a presença de gênero em ambientes decisórios. A percepção da grande maioria de mulheres é no sentido da existência de fatores que dificultam a chegada delas no meio político, embora reconheçam que suas potencialidades são elevadas, em razão do conhecimento jurídico e humano.

Após desenvolver a conceituação sobre gênero, o estudo buscou as principais fontes para definição de empoderamento, atrelando a pesquisa para ótica de Magdalena León (1997), Srilatha Batliwala (1997), Joice Berth (2019) e Monica Sapucaia Machado (2019). Os conceitos apresentados pelas autoras estão atrelados as visões críticas das mulheres e ações para constituição da metamorfose da gênese do patriarcado. A transformação dos grupos de mulheres em razão de cada situação real de subalternidade, considerando que a autonomia é integrante da base estrutural da mudança social foi encontrada na pesquisa. As Ex-Diretoras através da compreensão do significado de empoderamento fomentaram ações para incluir outras mulheres. A utilização de diversas ferramentas, pelas entrevistadas foi perceptível no decorrer das entrevistas, através das narrativas não somente da pergunta direta sobre o que é empoderamento feminino, mas, sobretudo, pelo reconhecimento e exposição das desigualdades e diante das situações elencadas no cotidiano do exercício do cargo, ou seja, as mulheres agiram buscando

empoderar outras mulheres dentro de um contexto em que eram, muitas vezes, as únicas representantes da Advocacia Feminina num universo totalmente masculino.

As ações que foram listadas na pesquisa como típicas de empoderamento ratificam os indícios da “interpretação de diversas formas” de empoderamento como ensina Joice Berth (2019). Os relatos das mulheres trouxeram atrelados ao empoderamento fragmentos de atos de homens que contribuem para os avanços femininos, assim como os que alimentam as características de dominação masculina, com mecanismos que dificultam a permanência do contingente feminino na esfera política. Foi observado pelas narrativas a existência de estereótipos que sedimentam a submissão resultando na necessidade das mulheres andarem agrupadas para derrubar o patriarcado. Através da concepção das entrevistadas, destaca-se que um dos fatores que prejudica a autonomia das mulheres no campo de poder é a questão financeira e a administração de tempo no escritório, em razão do trabalho voluntário que depende de condições econômicas e da estrutura da OAB. As mulheres integraram os cargos da Diretoria após mais de dez anos de formadas, ou seja, a pesquisa indica que as Advogadas chegaram no ambiente político da OAB com mais de 47 anos de idade, e no mínimo, com 10 anos de atuação profissional, ultrapassando o prazo estabelecido no art. 63, § 2º da Lei 8906/94 que expõe o tempo mínimo, de cinco anos de efetivo exercício da profissão, para concorrer às eleições em cargos de Diretoria. A maioria das entrevistadas passou por diversas funções em Comissões como integrantes, atuações do Tribunal de Ética e como Conselheiras, antes de alçar a função na Diretoria.

Assim como existe a sub-representação na formação política brasileira, a participação feminina em campos políticos da OAB até 2021 indicam um índice abaixo de 30% em cargos decisórios. No entanto, com a edição do Provimento N. 202/2020, a incidência da presença de 50% de gênero nas chapas a partir do pleito 2022-2024, tornou-se obrigatória, o que significa um avanço. A premissa que as condições de gênero na Advocacia estão em transformação, em razão da edição dos provimentos e do empoderamento feminino foi confirmada. As mulheres estão empoderadas (individual e coletivamente) rompendo com a tradição de representação masculina na profissão e buscando a participação nos cargos de

poder na OAB. Em virtude da ocorrência de fatores externos à vontade das mulheres, tornou-se perceptível a presença do empoderamento feminino atrelado aos resquícios de dominação social entre homens e mulheres representados nas formas como são tratadas as integrantes dos campos decisórios. Os relatos reconhecem a presença de certos modelos de agir e decidir, desconsiderando as questões de gênero na Advocacia, o que segundo as entrevistadas contribui para evitar a participação da categoria no ambiente político.

Significa dizer que para o rompimento da tradição masculina nos cargos de poder, há de se observar as condições das estruturas que estão recebendo a densidade feminina. Por outro lado, com a ocorrência das normas de inclusão da participação feminina é possível atestar que foi fomentada a inclusão de novos sujeitos na cúpula de poder, porém inexiste garantias que as mulheres que ascendem ao cargo estejam totalmente empoderadas a ponto de enfrentar a formação hegemônica individualmente, sem a contribuição de outras integrantes com as mesmas perspectivas sociais. O avanço da diminuição das diferenças depende do estudo constante da categoria para formação de novas reflexões sobre gênero, empoderamento e participação. Existem grandes aquisições para OAB com a perspectivas de novos olhares em lugares que ainda não foram ocupados por mulheres – e grandes desafios para mulheres que estão ascendendo no campo político dentro da carreira da advocacia – através da visão crítica do ambiente em que estão inseridas. O desdobramento da análise do enfrentamento das (des)igualdades, após a edição das normas editadas para apoiar a participação feminina nos cargos de poder, depende de homens e mulheres conscientes da urgência da ressignificação dos espaços e dos sujeitos políticos, aliados aos subsídios para possibilitar o convívio harmônico entre as pessoas, sem exigir das mulheres a aplicação do mesmo modelo político existente, tornando-as livre na plenitude do termo. Pode-se dizer que as hipóteses foram parcialmente confirmadas. Os provimentos auxiliaram na inclusão da participação feminina nas chapas, no entanto, o poder de decisão permanece nas mãos dos homens, nenhuma Seccional elevou ao cargo de Presidente uma mulher entre 2015 até 2021. Porém houve um pequeno avanço nas Diretorias que implicou na participação

das mulheres em novos espaços. A hipótese secundária inicial foi confirmada no tocante a ampliação do empoderamento (individual ou coletivo) das mulheres. Todas as entrevistadas desenvolveram ações para integrar as mulheres e combater as desigualdades. No entanto, não é possível confirmar a terceira hipótese, pois os dados não forneceram elementos para afirmar que as ações de empoderamento conseguiram romper com a tradição de representação masculina na profissão buscando a participação nos cargos de poder da OAB. Verifica-se que existe necessidade de aprofundamento da pesquisa com a análise da ocupação pelas mulheres de outros cargos na Diretoria da OAB, o que será possível aferir com novos estudos sobre gênero, empoderamento e participação.

REFERÊNCIAS

ALVES, Branca Moreira; PITANGUY, Jacqueline. **Feminismo no Brasil**: memórias de quem fez acontecer. 1 ed. Rio de Janeiro: Bazar do Tempo, 2022.

BATLIWALA, Srilatha. El significado del empoderamiento de las mujeres: nuevos conceptos desde la acción. In: BATLIWALA, Srilatha. (Comp.). **Poder y empoderamiento de las mujeres**. Colombia: Tercer Mundo/Universidad Nacional de Colombia, 1997, p. 187-211.

BARDIN, Laurence. **Análise de Conteúdo**. Lisboa/Portugal: Edições 70, 1977.

BERTH, Joice. **Empoderamento**. São Paulo: Pólen, 2019.

BIROLI, Flávia. **Gênero e desigualdades: limites da democracia no Brasil**. São Paulo: Boitempo, 2018.

BIROLI, Flávia; VAGGIONE, Juan Marco; MACHADO, Maria das Dores Campos. **Gênero, neoconservadorismo e democracia**. São Paulo: Boitempo, 2020.

BOURDIEU, Pierre. **A dominação masculina**. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2017.

BOURDIEU, Pierre. **Razões práticas: sobre a teoria da ação**. Campinas: Papyrus, 2011.

BRASIL. **Lei n. 10.460, 10 de janeiro de 2002**. Institui o Código Civil. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/2002/L10406compilada.htm. Acesso em 20 jan. 2023.

BRASIL. **Lei n. 8.906, 04 de julho de 1994**. Dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil (OAB). Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8906.htm. Acesso em: 20 jan. 2023.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. 1988. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm. Acesso em: 10 de jan. 2023.

BRASIL. **Lei n. 4.121, 27 de agosto de 1962**. Dispõe sobre a situação jurídica da Mulher Casada. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/1950-1969/l4121.htm. Acesso em: 10 de jan. 2023.

BRASIL. **Decreto n. 20.784, 14 de dezembro de 1931**. Aprova o regulamento da Ordem dos Advogados Brasileiro. Disponível em: <https://legislacao.presidencia.gov.br/atos/?tipo=DEC&numero=20784&ano=1931&ato=1620TUU5UeBpXTb22>. Acesso em: 10 jan. 2023.

BRASIL. **Decreto 19.408, 18 de novembro de 1930.** Reorganiza a Corte de Apelação e dá outras providências. Disponível em: https://www.oab.org.br/historiaoab/links_internos/ini_dec19408.htm. Acesso em: 10 jan. 2023.

BRASIL. **Lei de 15 de Outubro de 1827.** Manda crear escolas de primeiras letras em todas as cidades, vilas e lugares mais populosos do Imperio. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/LIM/LIM..-15-10-1827.htm. Acesso em: 12 de jan. 2023.

BRASIL. **Constituição Política do Império do Brazil.** 1824. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao24.htm. Acesso em: 12 de jan. 2023.

BURIGO, Joanna. **Patriarcado gênero feminismo.** Porto Alegre: Zouk, 2022.

COLLING, Ana Maria. **Tempos Diferentes, Discursos Iguais:** a construção o corpo feminino na história. Dourados. UFGD, 2019.

CORRÊA. Lorrani Mirielle Santos. **Emancipação Feminina na Sociedade Contemporânea.** Dissertação. Universidade Federal de Goiás. 2019.

FRACCARO, Glaucia. **Os direitos das mulheres:** feminismo e trabalho no Brasil (1917-1937). Rio de Janeiro: FGV Editora, 2018.

FLEURY-TEIXEIRA, Elizabeth; MENEGHEL, Stela Nazareth (Orgs.). **Dicionário feminino da infâmia:** acolhimento e diagnósticos de mulheres em situação de violência. Rio de Janeiro: FIOCRUZ, 2015.

FRIEDAN, Betty. **A mística feminina.** Rio de Janeiro: Rosa dos Tempos, 2020.

GAUER. Ruth Maria Chittó. **A modernidade portuguesa e a reforma pombalina de 1772.** Porto Alegre: Edipucrs, 1996.

GUIMARÃES, Lúcia Maria Paschoal; FERREIRA, Tania Maria Tavares. Myrthes Gomes de Campos: pioneirismo na luta pelo exercício da advocacia e defesa da emancipação feminina. **Revista Gênero**, Niterói, v. 9, n. 2, p. 135-151, 2009.

HOLLANDA, Heloisa Buarque De (org). **Pensamento feminista brasileiro: formação e contexto.** Rio de Janeiro: Bazar do Tempo, 2019.

HOOKS, Bell. **Teoria feminista: da margem ao centro.** São Paulo: Perspectiva, 2019.

IBGE. **Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.** 2019. Disponível em: <https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-sala-de-imprensa/2013-agencia-de-noticias/releases/30172-estatisticas-de-genero-ocupacao-das-mulheres-e-menor-em-lares-com-criancas-de-ate-tres-anos>. Acesso em: 17 jan. 2023.

INEP. **Instituto Nacional de Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira**. 2018. Disponível em: <https://www.gov.br/inep/pt-br>. Acesso em 17 jan. 2023.

LEÓN, Magdalena. El empoderamiento en la teoría y práctica del feminismo. In: BATLIWALA, Srilatha. (Comp.). **Poder y empoderamiento de las mujeres**. Colombia: Tercer Mundo/Universidad Nacional de Colombia, 1997. p. 1-26.

LIMA, Betina Stefanello. O Labirinto de cristal: as trajetórias das cientistas na Física. **Revista Estudos Feministas**, Florianópolis, v. 21, n. 3, p. 883-903, 2013.

MACHADO. Monica Sapucaia. **Direito das Mulheres: ensino superior, trabalho e autonomia**. São Paulo: Almedina, 2019.

MIGUEL, Luis Felipe. **Consenso e conflito na democracia contemporânea**. São Paulo: Unesp, 2017.

MIGUEL, Luis Felipe. BIROLI, Flávia. **Feminismo e Política: uma introdução**. São Paulo: Boitempo, 2014.

MIGUEL, Luis Felipe; BALLESTRIN, Luciana (Orgs.). **Teoria e Política Feminista: contribuições ao debate sobre gênero no Brasil**. Porto Alegre, RS: Zouk, 2020.

MIGUEL, Luis Felipe; BIROLI, Flávia. **Feminismo e política: uma introdução**. São Paulo: Boitempo, 2014.

NUNES, Edson de Oliveira (Org.). **A Aventura Sociológica: objetividade, paixão, imprevisto e método na pesquisa social**. Rio de Janeiro: Garamond, 2019.

OLIVEIRA, Romulo Andre Alegretti de. **Ensino jurídico no Brasil: qualidade e risco**. Passo Fundo: UPF, 2003.

OAB. Ordem dos Advogados do Brasil. **Estatuto da Advocacia e da OAB**. 2023. Disponível em: <https://www.oab.org.br/content/pdf/legislacaoob/lei-8906-94-site.pdf>. Acesso em: 03.jan. 2023.

OAB. Ordem dos Advogados do Brasil. **Quadro da Advocacia**. 2022 Disponível em: <https://www.oab.org.br/institucionalconselhofederal/quadroadvogados>. Acesso em: 28 ago. 2022.

OAB. Ordem dos Advogados do Brasil. **Provimento n. 202**. 2020. Disponível em: <https://www.oab.org.br/leisnormas/legislacao/provimentos/202-2020?search=202&provimentos=True>. Acesso em: 04.jan. 2023.

OAB. Ordem dos Advogados do Brasil. **Súmula n 09**. 2019. Disponível em: <https://www.oab.org.br/Content/pdf/sumulas/sumula-09-2019-COP.pdf>. Acesso em 20 jan. 2023.

OAB. Ordem dos Advogados do Brasil. **Provimento n. 180**. 2018. Disponível em: <https://www.oab.org.br/leisnormas/legislacao/provimentos/180-2018?search=elei%C3%A7%C3%B5es&provimentos=True>. Acesso em: 04 jan. 2023.

OAB. Ordem dos Advogados do Brasil. **Provimento n. 164**. 2015. Disponível em: <http://www.oab.org.br/noticia/28815/plano-devalorizacao-da-mulher-advogada-e-publicado-no-diario-oficial>. Acesso em: 04. jan. 2023.

OAB. Ordem dos Advogados do Brasil. **Provimento n. 161**. 2014. Disponível em: <https://www.oab.org.br/leisnormas/legislacao/provimentos/161-2014?search=161&provimentos=True>. Acesso em: 04 jan. 2023.

PATEMAN, Carole. **O contrato sexual**. Tradução: Marta Avancini. São Paulo: Paz e Terra, 2021.

PATEMAN, Carole. Críticas feministas à dicotomia público/privado. In: MIGUEL, Luis Felipe; BIROLI, Flávia (Orgs.). **Teoria política Feminista: textos centrais**. Vinhedo: Editora Horizonte, 2013. p. 55-79.

PAZÓ, Cristina Grobério; ANDRADE, Thaís Machado de. As carreiras jurídicas sob uma análise de gênero frente à diversidade social da contemporaneidade. **Caderno de Estudos Culturais**, v. 8, m. 15, p. 1-9, 2016.

PHILIPS, Anne. De uma política de ideias a uma política de presença? **Revista Estudos Feministas**, Florianópolis, v. 9, n. 1, p. 268-290, 2001.

PRÁ, Jussara; CEGATTI, Amanda Carolina. Gênero, educação das mulheres e feminização do magistério no ensino básico. **Revista Retratos da Escola Brasileira**, v. 10 n. 18, p. 215-228, 2016.

PRÁ, Jussara. **Mulheres, feminismos e ação política no Brasil**. Porto Alegre: CirKula, 2016.

PRIORE, Mary Del. **Sobreviventes e Guerreiras: uma breve história da mulher no Brasil de 1500 a 2000**. São Paulo: Planeta, 2020.

SALGADO, Gisele Mascarelli. As mulheres no campo do direito: retratos de um machismo à brasileira. **Revista Faculdade de Direito Uberlândia**, Uberlândia, v. 44, n. 2, p. 64-88, 2016.

SCOTT, Joan W. Gênero: Uma categoria útil de análise histórica. **Educação e Realidade**, Porto Alegre, v. 20, n. 2, p. 71-99, 1995.

SORJ. Bila. As veteranas ou um sinal de alerta sobre uma memória não escrita: Bila Sorj. In. HOLLANDA. Heloisa Buarque de (Org.). **Explosão feminista: arte, cultura, política e universidade**. São Paulo: Companhia das Letras, 2018. p. 445-452.

SORJ, Bila. O feminismo na encruzilhada da modernidade e pós-modernidade. In: HOLLANDA, Heloisa Buarque de (Org.). **Pensamento feminista brasileiro: formação e contexto**. Rio de Janeiro: Bazar do Tempo. 2019. p. 99-107.

TORRES, Ana Carolina Tavares. **O lugar das mulheres na advocacia: espaço e poder na advocacia corporativa de empresas de grande porte da região metropolitana de Porto Alegre**. Dissertação. Programa de Pós-Graduação em Direito e Sociedade da Universidade La Salle. 2019.

TSE. **Tribunal Superior Eleitoral**. 2022. Disponível: <https://www.justicaeleitoral.jus.br/tse-mulheres/>. Acesso em: 04 jan. 2023.

YOUNG, Iris Marion. Representação política, identidade e minorias. **Lua Nova**, São Paulo, n. 67, p. 139-267, 2006.

YOUNG, Iris Marion. O ideal da imparcialidade e o público cívico. In: MIGUEL, Luis Felipe; BIROLI, Flávia (Orgs.). **Teoria política feminista: textos centrais**. Vinhedo: Horizonte, 2013. p. 305-337.

WOLLSTONECRAFT, Mary. **A reivindicação dos Direitos da Mulher**. São Paulo: Boitempo, 2016.

ANEXOS

Termo de Participação de Entrevista com Sigilo de Dados Pessoais

Prezada Advogada: Sra.

Estou desenvolvendo como mestranda no Curso de Ciência Política pela Universidade Federal de Pelotas- UFPEL estudo sobre “A participação das advogadas nos espaços de poder: análise do empoderamento feminino na OAB/RS, OAB/SC E OAB/PR entre 2015/2021”, sob orientação do prof. Dr. Guilherme Camargo Massaú. O objetivo da pesquisa concentra-se em compreender as relações entre gênero, participação e o empoderamento das mulheres advogadas no campo político da Instituição. Desta forma, buscamos as mulheres que já participaram de cargos da Diretoria da OAB durante o período.

Assim, sua contribuição torna-se muito importante para o conhecimento dos avanços, dos desafios e das necessidades formais e materiais para ocupação de cargos e permanência nos espaços de poder dentro da Ordem dos Advogados do Brasil.

A entrevista consiste numa conversa livre e espontânea, com algumas perguntas pré-definidas e outras não, que serão gravadas, para após serem transcritas para dissertação de forma totalmente anônima, preservando seus dados. A gravação será descartada depois de transcrita.

Em anexo, as perguntas que serão oferecidas para todas as mulheres que participarão da entrevista.

Em caso de dúvidas ou esclarecimentos, estou totalmente à disposição pelo telefone- 051-995534217 ou email- lu.ast@hotmail.com. Este termo após ser assinado será compartilhado com meu orientador.

Desde já, agradeço a sua colaboração com a pesquisa, essencial para o desenvolvimento do estudo.

Muito Obrigada.

Luciana Almeida da Silva Teixeira
Mestranda em Ciência Política- UFPEL

Posso contar com você?

.....
Identificação- Nome e tel.

Perguntas

1-Idade:

2-Data de sua conclusão do ensino superior em Direito:

3-Como conheceu as atividades internas da OAB?

4-Com quantos anos você passou a atuar voluntariamente na OAB? Quantos anos de formada?

5-Em quantos cargos desenvolveu seu trabalho na OAB?

6-Qual deles foi o mais significativo? Lembra de quantas mulheres estavam com você? Você sentiu alguma discriminação por ser mulher?

7-Quanto tempo do seu dia destina ao trabalho voluntário na OAB?

8-Quais as principais dificuldades enfrentadas na OAB?

9-O número de mulheres advogadas está crescendo. A participação feminina nos cargos de poder na OAB é suficiente para efetiva igualdade de gênero?

10-A presença de mulheres nas diretorias e cargos da OAB transforma os espaços?

11-Para você o que significa empoderamento feminino?

12-Como você enxerga a participação feminina na OAB? As mulheres estão empoderadas?

13-Você acredita que o empoderamento feminino ocorre coletivamente, ou seja, quando as mulheres estão em grupos?

14-Para você o empoderamento feminino ocorre de forma individual?

15-Na sua visão as mulheres querem ocupar espaços na Diretoria? Na presidência da OAB?

16-Quais as ações necessárias para mais mulheres nos cargos de poder?

17-Por que poucas mulheres estão nas diretorias da Ordem? Como você observa essa desigualdade?

Deixe seu recado: